

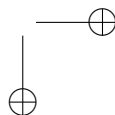
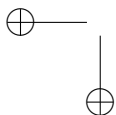
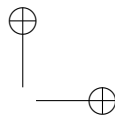
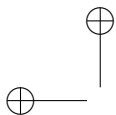
NOVOS MEDIA E VIDA CÍVICA

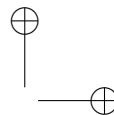
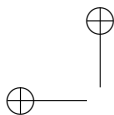
Estudos sobre deliberação
internet e jornalismo

GIL BAPTISTA FERREIRA



LabCom 2012



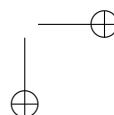
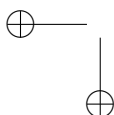


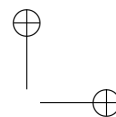
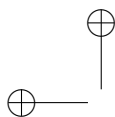
Gil Baptista Ferreira

NOVOS MEDIA E VIDA CÍVICA

Estudos sobre deliberação, internet e jornalismo

LabCom Books 2012





Livros LabCom
www.livroslabcom.ubi.pt
Série: Pesquisas em Comunicação
Direcção: José Ricardo Carvalho
Design da Capa: Madalena Sena
Paginação: Cristina Lopes
Covilhã, UBI, LabCom, Livros LabCom 2012

ISBN: 978-989-654-095-1

Título: Novos media e vida cívica: Estudos sobre deliberação, internet e jornalismo

Autor: Gil Baptista Ferreira

Ano: 2012

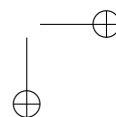
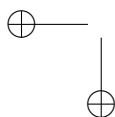
LabCom
online communication lab

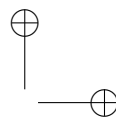
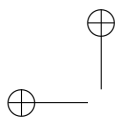
 **AGENDA das CIDADES**
JORNALISMO E PARTICIPAÇÃO
CÍVICA NOS MEDIA PORTUGUESES

FCT
Fundação para a Ciência e a Tecnologia
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

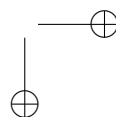
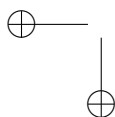

COMPETE

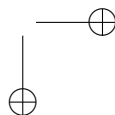
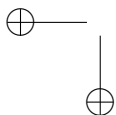
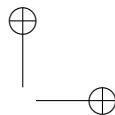
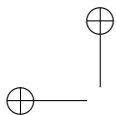
Por opção do autor, este livro não se encontra redigido segundo o novo Acordo Ortográfico.

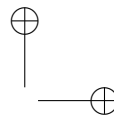
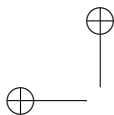




Aos meus filhos, Lourenço e Catarina

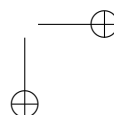
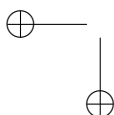




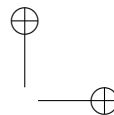
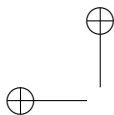


Índice

Nota de abertura	1
I DELIBERAÇÃO	3
1 O modelo deliberativo e a comunicação no cerne da vida pública	5
1.1 A proposta deliberativa: definição e objectivos	6
1.2 Operatividade do modelo deliberativo	10
2 Pode a deliberação tornar as decisões mais justas?	15
2.1 Democracia deliberativa e definição de justiça	16
2.2 Como formalizar a comunicação pública?	21
2.3 A discursividade da (in)justiça	25
2.4 A discursividade como tarefa	29
II INTERNET	33
3 Democracia Digital: que desafios para a participação igual?	35
3.1 A importância da “igualdade”	37
3.2 Promessas digitais	39
3.3 Que participação discursiva ocorre <i>online</i> ?	42
3.4 Barreira digital ou barreiras sociais?	45
3.5 Os desafios da deliberação <i>online</i>	48
3.6 Por uma outra participação	52



4	Qual o contributo da internet para as práticas de deliberação?	57
4.1	Os media e o ideal deliberativo	58
4.2	Ambientes discursivos online e deliberação	62
4.3	A internet entre os dilemas da esfera pública	70
5	Blogues Políticos e Deliberação	73
5.1	A blogosfera e a noção de esfera pública	75
5.2	Blogues políticos e práticas de deliberação	78
5.3	Que práticas discursivas ocorrem na blogosfera	81
5.4	Novas possibilidades, velhos usos	83
III	JORNALISMO	87
6	Que funções e que limites para o jornalismo nas democracias contemporâneas?	89
6.1	Política e media, a ligação necessária	89
6.2	Deliberação e discussão pública	92
6.3	Funções do jornalismo nas democracias	94
6.4	A ideia de Jornalismo Público	97
6.5	Um papel circunscrito	100
6.6	E um papel diferente	102
7	Jornalismo interactivo e vida cívica: pode o online tornar o jornalismo mais público?	107
7.1	A ligação entre jornalismo e democracia	108
7.2	O jornalismo perante uma encruzilhada	110
7.3	Que interactividade deve ter o jornalismo interactivo?	113
7.4	Limitações e desafios	116
	Bibliografia	119



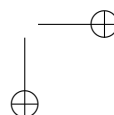
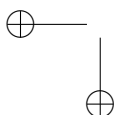
Nota de abertura

Os textos que compõem este livro reúnem o núcleo central das preocupações que orientaram o autor, ao longo dos últimos três anos. Designadamente: o debate sobre contributo dos media e do jornalismo para a promoção de uma participação política mais efectiva. O percurso que aqui se propõe, situado no âmbito dos debates mais recentes nos domínios da comunicação política, da sociologia dos novos media e das teorias do jornalismo, atravessa três pólos distintos mas interligados: a comunicação no cerne da política, o papel que desempenham as novas modalidades de comunicação através da internet neste processo e, por fim, o espaço que neste processo cabe – ou poderá caber – ao jornalismo.

Mais que respostas ou dados finais, o que estes ensaios expõem é a sua natureza especialmente problematizante. Tomando como ponto de partida propostas teóricas bem definidas (Democracia Deliberativa, Democracia Digital, Jornalismo Público, Cívico ou Interactivo), e socorrendo-se da revisão da literatura, procuram pensar que papel cabe à comunicação e aos media – e, neste âmbito, ao jornalismo – no aprofundamento da vida cívica, num período que, embora sujeito a alterações vertiginosas, procura recuperar para a vida cívica muitos dos ideais clássicos da idade moderna: participação igual, livre e informada.

Apesar de, com maiores ou menores alterações, os textos que aqui se apresentam se encontrarem publicados, creio que da sua visão integrada será mais facilmente perceptível o fio condutor que lhes dá sentido e lhes esteve na origem. Por isso, a publicação deste livro pretende alcançar dois objectivos:

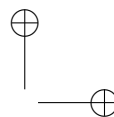
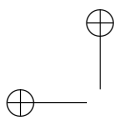
1. dar coerência e sistematicidade a uma pesquisa sobre um conjunto de



temas interligados e que, organizados entre si, adquirem finalmente sentido;

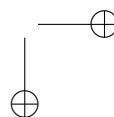
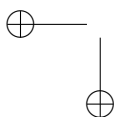
2. contribuir, modestamente, para o aprofundamento de todo um trabalho de investigação que se tem vindo a cimentar no domínio das Ciências da Comunicação em Portugal, nomeadamente no domínio da comunicação e política, e, dentro dele, os media e a deliberação.

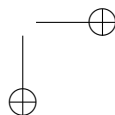
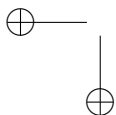
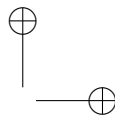
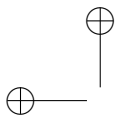
Ecoam neste livro diálogos próximos que fui tendo com algumas pessoas, que durante este período – como nos que lhe antecederam – marcaram de forma decisiva o meu trabalho. Pretendo destacar duas, pelo contributo decisivo que tiveram nesta etapa. Primeiro, o Professor Doutor João Pissarra Esteves, referência e estímulo intelectual de sempre, com quem partilho na íntegra os méritos que este trabalho possa ter, enquanto escassa retribuição pelas observações sábias e certeiras que foi fazendo. Depois, uma palavra de amizade ao Professor Doutor João Carlos Correia, pelo que tenho beneficiado da participação nos projectos do LabCom por si liderados, que criaram as condições que tornaram possível este trabalho.

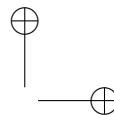
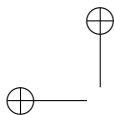


Parte I

DELIBERAÇÃO



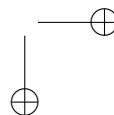
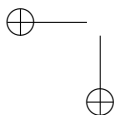


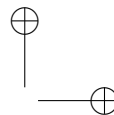
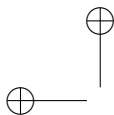


Capítulo 1

O modelo deliberativo e a comunicação no cerne da vida pública

À entrada na década de 90 do último século, a teoria política dedicada ao estudo da democracia sofreu aquilo que alguns designam como viragem deliberativa, que viria a marcar de modo decisivo o campo da teoria política democrática do presente início do século XXI. Com ênfase nos aspectos discursivos do processo político, os chamados deliberacionistas ocupam hoje um lugar central nas discussões sobre o significado da democracia, e o lugar que nela assume toda uma teoria política da comunicação. As raízes desta concepção de democracia não são recentes; de Aristóteles a Kant, Rousseau, Dewey ou Arendt, são muitas as figuras clássicas da história das ideias políticas que as várias tendências democrático-deliberativas apresentam como fonte de inspiração. O que é novo é a tentativa de apresentar uma alternativa distintamente deliberativa formulada a partir da tradição da teoria crítica (e, noutras versões, pelas teses liberais de Rawls), como resposta a uma realidade política e social marcada por um sistema capitalista crescentemente transnacional, por um sistema cultural que coloca em confronto tradições provenientes dos mais variados pontos do globo e por desenvolvimentos decisivos na noção de cidadania. Como refere Jürgen Habermas (1996), comumente considerado a principal referência teórica deste modelo, o ideal da democracia deliberativa procura



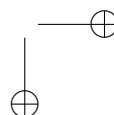
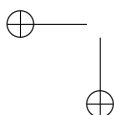


justamente adaptar as instituições políticas às sociedades complexas, descentralizadas, pluralistas, multiculturais, que as formas tradicionais, dominantes, de representação política tendem a trair.

1.1 A proposta deliberativa: definição e objectivos

Nos seus traços essenciais, a democracia deliberativa assenta sobre um conjunto de pressupostos que a distinguem das teorias concorrentes. Joseph Schumpeter, numa obra clássica da teoria política dos anos 40 do último século, *Capitalismo, Socialismo e Democracia*, colocava a pergunta: é possível que o povo governe? Para Schumpeter, o processo democrático é justamente o contrário: "um método político, isto é, um certo tipo de arranjo institucional para se chegar a decisões políticas e administrativas" (1994: 242). Antes da viragem para a deliberação, o ideal democrático era definido sobretudo em termos de agregação de interesses ou preferências individuais em decisões colectivas por meio de instrumentos como as eleições e de princípios como a representação política – em acordo com uma concepção de democracia representativa liberal que reserva ao cidadão a tarefa de escolher periodicamente os seus representantes, não necessitando para isso de se envolver directamente em processos de deliberação ou tomada de decisões. A metáfora do “mercado político” é usada neste contexto, na medida em que os cidadãos escolhem entre as ofertas que lhes são apresentadas na procura da maior satisfação pessoal. Em acordo com esta perspectiva, os problemas políticos nas sociedades complexas são entendidos enquanto problemas de “governamentalidade” – para os quais as respostas deverão ser encontradas em dispositivos estruturais e formais, como o sistema partidário e a representação política, a agregação de interesses e os problemas de coordenação social em geral. De igual modo, perante conflitos de outra ordem, do campo ético-moral ou do plano da justiça social, a resposta é obtida através do voto – cabendo aos indivíduos a tarefa de encontrar (ou constituir-se enquanto tal) um representante (normalmente um partido político) no espaço público formal decisório.

É como contestação a esta ideia de política que surge a democracia deliberativa, ao negar, entre outros aspectos, o carácter privado da formação das preferências agregadoras, e ao enfatizar a necessidade do debate público e da troca de razões sobre o que é justo. Como escrevem Guttman e Thompson,



“a deliberação é, em diferentes níveis de governo e em contextos políticos variados, o meio mais legítimo para resolver os conflitos de princípios sobre questões de justiça social”, tornando assim “a tomada de decisão que resulta da deliberação entre cidadãos livres e iguais a forma de justificação mais defensável” (1996: 343). Uma ideia que encontra complemento nas palavras de Manin: “Uma vez que as decisões políticas são caracteristicamente impostas a todos, parece razoável buscar, como condição essencial para a legitimidade, a deliberação de todos ou, mais precisamente, o direito de todos a participarem na deliberação”(1987: 352).

Não ignorando os aspectos formais da tomada de decisão, o modelo deliberativo opõe às perspectivas dominantes a noção de debate racional enquanto paradigma do procedimento político. Na génese da formulação teórica deste modelo encontra-se o contributo do próprio Manin, acima citado, ao distinguir dois sentidos de deliberação – como “processo de discussão” e como “decisão” – e ao fazer depender teórica e praticamente o segundo sentido do primeiro. A partir daqui, terá sido possível a Joshua Cohen formular aquela que é uma das primeiras explicitações do modelo: “A concepção de democracia deliberativa está organizada em torno de um ideal de justificação política. De acordo com este ideal, justificar o exercício do poder político colectivo é proceder com base na argumentação pública livre entre iguais. Uma democracia deliberativa institucionaliza este ideal” (Cohen, 1997: 412). Entendida deste modo, a deliberação reivindica a sua natureza verdadeiramente democrática na medida em que incorpora princípios essenciais do ideário democrático, como a igualdade política de todos os participantes e a sensibilidade ao ideário público, sustentando em formas de razão pública a sua autoridade e a sua legitimidade. A partir das ideias de participação política e da necessária extensão das arenas da vida pública, potenciadas pelas tecnologias de comunicação, este modelo alternativo de democracia, na sua vertente mais habermasiana, baseia-se no pressuposto de que a participação democrática só pode ser conseguida se incluir na sua base normativa a prática do diálogo político equitativo.

É a partir desta perspectiva que uma concepção deliberativa de democracia se apresenta como resposta conceptual consistente à transformação de um espaço público que reivindica fazer-se ouvir e afirmar-se, fundamentada na capacidade detida por todos os cidadãos de deliberar racionalmente sobre as decisões colectivas que lhes dizem respeito. A partir do *elemento democrá-*

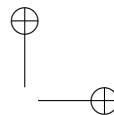
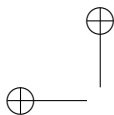
tico, enquanto modo de participação na tomada de decisão colectiva por todos os afectados pelas decisões, e *do elemento deliberativo*, relativo à inclusão nos processos de tomada de decisão dos participantes “comprometidos com os valores de racionalidade e imparcialidade” (Elster, 1998: 8), o modelo de democracia deliberativa defende a possibilidade de fundamentar a autoridade e a legitimação das leis em alguma forma de *razão pública*, redefinindo-as como poder gerado comunicacionalmente, extensível não apenas às componentes formais de deliberação (orientadas para a tomada de decisão) como às informais, resultantes do intercâmbio discursivo feito no espaço público.

Concretamente, a formação política da vontade inicia-se nas esferas públicas não-institucionais, constituídas por redes de comunicação espontâneas e interconectadas da sociedade civil, responsáveis não apenas pela identificação dos novos problemas sociais como também pela elaboração discursiva de tais problemas, pela articulação de identidades colectivas e pela selecção dos melhores argumentos apresentados, para constituir a partir daqui verdadeiras pautas políticas destinadas às instituições político-decisórias, e exigir nestas a devida representação. Por isso, este processo é designado como um modelo a duas vias (*two-track*), na medida em que procura articular as deliberações orientadas para a decisão com os procedimentos informais no espaço público: o que inclui tanto o poder político nas suas formas institucionais como os cidadãos – num processo em que as instituições “formais”, como o Parlamento, proporcionam um enquadramento institucional para uma comunicação mais vasta, descentrada, anónima, dispersa pela esfera pública, e envolvendo todos os cidadãos.

Por ser baseada numa teoria discursiva, “o êxito da política deliberativa depende (...) da institucionalização dos correspondentes procedimentos e condições de comunicação, bem como da interacção dos procedimentos deliberativos institucionalizados com opiniões públicas informalmente desenvolvidas (Habermas, 1996: 298). Por isso, é uma teoria explicitamente normativa e procedimental da democracia, centrada no respeito pelo requisito essencial da legitimidade dos processos democráticos – legitimidade esta dependente, por sua vez, da observação de um conjunto de procedimentos imparciais de deliberação. Seguindo Seyla Benhabib (1996: 70), “só podem ser consideradas válidas (isto é, moralmente vinculativas) aquelas normas (isto é, regras gerais de acção e arranjos institucionais) que possam receber a concordância de todos os afectados pelas suas consequências, se tal acordo for alcançado

como resultado de um processo de deliberação com as seguintes características: 1) a participação na deliberação é regulada por normas de igualdade e simetria; todos possuem as mesmas possibilidades de iniciar actos de fala, de questionar, interrogar e de abrir o debate; 2) todos possuem o direito de questionar os argumentos presentes no diálogo; 3) todos possuem o direito de introduzir argumentos reflexivos sobre as regras do procedimento discursivo e o modo pelo qual elas são aplicadas ou conduzidas.” Entendida deste modo, a democracia deliberativa apresenta-se como “o modelo conceptual e institucional mais adequado para teorizar a experiência democrática de sociedades complexas” e para “permitir a expressão da diferença sem fracturar a identidade do corpo político e sem subverter as actuais formas de soberania política” (*Idem*: 5-6).

Em suma: o modelo da democracia deliberativa baseia a tomada de decisões políticas na troca de razões e argumentos, num processo em que todos os cidadãos participam para além dos seus interesses pessoais, com o objectivo de alcançar o bem comum – distinguindo-se dos mecanismos de pura agregação das vontades individuais que marcava o modelo representativo liberal. As minorias podem ser afastadas do espaço público e empurradas para as margens pelos mecanismos de agregação, assim, a deliberação apresenta-se como forma de atrair essas margens. A impraticável ideia de uma assembleia de massa que delibera é substituída por uma concepção de deliberação em associações múltiplas: “É da rede destas formas múltiplas de associações, ligações e organizações que resulta uma “comunicação pública” anónima. O modelo de democracia deliberativa tem de privilegiar esse tipo de esfera pública de redes e associações de deliberação, contestação e argumentações mutuamente sobrepostas” (Benhabib, 1996: 73-74). Dentro e entre estas redes, o debate público é essencial para esclarecer reciprocamente os interlocutores; a discussão encoraja os indivíduos e os grupos a articularem bons argumentos que defendam as suas causas e a autocorrigirem os seus pontos de vista, de modo a que possam ser aceites pelos demais participantes. Assim, através do discurso chegamos não propriamente à descoberta dos nossos reais interesses, mas a uma interpretação colectiva de como devemos entender os nossos interesses mais importantes: “Um sistema deliberativo, no seu melhor, permite que os seus participantes se compreendam melhor a si próprios e ao meio onde vivem. Ajuda a que os participantes se modifiquem a si e aos outros num melhor sentido, para si e para a sociedade” (Mansbridge, 1999: 210-11). Noutros ter-

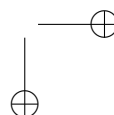
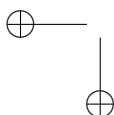


mos: trata-se de um processo de aprendizagem social do que demandam o bem comum e a justiça – um processo sustentado num discurso público que selecciona compreensões e pontos de vista, que questiona argumentos antes de estes se fortalecerem, enfraquecerem ou desaparecerem.

1.2 Operatividade do modelo deliberativo

Alguns dos problemas da proposta da deliberação democrática, sob o ponto de vista da comunicação política, enformam a partir do difícil equilíbrio entre a realidade e a idealização, que resulta, inevitavelmente, em problemas de eficácia, mais nítidos em contextos transnacionais (onde se situam muitas das grandes questões contemporâneas) e de comunicação global. Como foi exposto, para que a democracia não se reduza a um mero regime processualista de escolha de elites é condição necessária a circulação de comunicação e de informação vinculada às estruturas comunicativas do mundo da vida, que traduza pretensões de validade que permitam a formação de uma opinião pública racional. Detendo-nos sobre o papel central da comunicação no cerne da deliberação, e se atendermos de forma absolutamente “ortodoxa” e seguidista aos pressupostos teóricos antes enunciados, são várias as questões que se colocam – e os motivos de suspeição levantados. Consideremos algumas das análises críticas mais frequentes.

Os meios de comunicação tradicionais, e mesmo os novos meios, foram incubados em ambientes sistémicos onde os *media* reguladores são o poder e o dinheiro – sendo difícil sustentar que neles o uso estratégico da linguagem seja completamente secundário (cf. Correia, 2005: 49). Como uma vasta literatura tem demonstrado, a influência mais ou menos subtil do poder administrativo e económico associada ao apelo à unidade implícito na teoria deliberativa (a orientação para um bem comum que acaba por se constituir em apelo implícito a “alinhar” pela cultura dominante), levarão a que o processo político possa passar a ser entendido como formação democrática da vontade a partir de processos de conformação discursiva da opinião pública, absorvendo tanto o poder político nas suas formas institucionais como os cidadãos. É nesta medida que John Rawls sublinha a importância de a deliberação pública ser livre da influência dos factores económicos: caso contrário, a política é dominada



por interesses corporativos e outros interesses organizados, que distorcem, quando não excluem, a discussão e a deliberação pública (cf. 2001:183).

Num outro grau de aprofundamento da questão, encontra-se a percepção hoje comum de os principais agentes de distorção da prática democrática serem justamente os “discursos e ideologias dominantes, muitas vezes entrelaçados com forças económicas estruturais. No mundo de hoje, a mais determinante dessas forças emana da economia política transnacional, impondo severos constrangimentos sobre o que é possível em termos tanto do conteúdo da política pública como do grau de democracia que pode ser tolerado na produção estatal de políticas” (Dryzek, 2004: 21). James Bohman chama igualmente a atenção para o facto de a elaboração do discurso democrático se encontrar hoje repartido por um vasto conjunto de “peritos” (*experts*), que o formatam tendo em vista diferentes tipos de audiência - subvertendo a qualidade da comunicação e introduzindo distorção e manipulação, sendo “os objectivos habituais dos media não a promoção da democracia mas a obtenção de maior quota de mercado ou a satisfação dos objectivos de anunciantes” (2000: 48).

A este respeito, o modelo de democracia deliberativa considera a possibilidade - a necessidade - de um bloqueio dos processos de conversão de poder administrativo e poder económico em influência político-publicística, tendo como meio uma acção dirigida especialmente ao funcionamento dos media, mas pressupondo, também, outros aspectos mais latos de mudança na esfera da vida política, nomeadamente quanto às formas de organização e funcionamento dos partidos e outras organizações sociais com relevo político. Os media podem neste processo favorecer a emergência de formas plurais, horizontais, criativas e autónomas; para além de serem uma forma de acesso ao espaço público, são do mesmo modo potenciais agentes de divulgação dos processos de formação discursiva da opinião e da vontade. Entendidos em termos do seu potencial, permitem estender e sistematizar as microcomunicações quotidianas do mundo vivido e, dessa forma, preservar os espaços públicos das tendências colonizadoras dos sistemas económico e político, mantendo a sua autonomia. Faltará, então, retirar um maior proveito de tal potencial. Guttman e Thompson chamam a atenção para os riscos presentes na comunicação em geral, mas igualmente apontados à comunicação mediatizada: por ora, “na prática das nossas políticas democráticas, a comunicação através do *sound bite*, a competição pelo assassinato de carácter e a resolução dos con-

flitos políticos através de negociações privadas substituem frequentemente a deliberação na resolução de temas controversos” (1996: 12). Em suma: a questão que se colocará é a de saber se a natureza actual dos media – marcada pela sua transformação em importante sector de negócios que implica vultuosos investimentos, capaz de gerar enormes lucros e de exercer um poder político inquestionável – realiza (ou possui condições para realizar) o seu desígnio democrático, permitindo uma troca verdadeiramente aberta e multi-lateral como pede a democracia deliberativa.

Por outro lado, no cumprimento das suas funções no âmbito do modelo deliberativo, os media colocam a tónica no papel do cidadão como actor político, procurando mantê-lo devidamente informado para que possa tomar as suas decisões. A ênfase é colocada na convicção de que a democracia necessita de cidadãos informados, cuja influência e acção não se restringe às eleições, mas se estende à participação racional no debate das questões políticas. Realça-se, assim, o valor prático e contínuo da participação política, para além das instituições formais representativas da sociedade democrática acima referidas.

No horizonte da democracia deliberativa considera-se a possibilidade de constituição da opinião e da vontade do público a partir da sua própria perspectiva, em oposição àquele tipo de acção dirigida ao público a partir do exterior e que visa influenciá-lo exclusivamente com o objectivo da manutenção do poder político constituído, e que acaba por extorquir do espaço público a lealdade de uma população reduzida a massa. Ora, nas situações de deliberação do mundo real aquilo que se verifica é que a maioria dos afectados pouco participa, o que torna o exercício concreto da democracia deliberativa vulnerável em termos das suas pretensões de validade – dependentes de uma vasta maioria que, em muitas situações, opta por não exercer direitos e capacidades fundamentais à essência teórica do modelo (cf. Dryzek, 2004: 242). Parte da explicação é dada pelo questionamento (retórico) seguinte: “pode perguntar-se que sentido faz insistir tanto na participação dos cidadãos nos processos de deliberação democrática, nos múltiplos contextos informais de comunicação, quando se reconhece explicitamente que, por exemplo, duas esferas que afectam tão profunda e visivelmente a vida dos cidadãos como são a economia e o aparelho de estado gozem de tal autonomia que já não podem ser transformadas democraticamente a partir de dentro” (Martins, 1997: 96).

Associada à problemática anterior, outra questão frequentemente colocada

situa-se no plano das *capacidades* para a deliberação, e refere-se ao facto de ser irrealista supor que os cidadãos estejam inteiramente preparados e prontos para especificar racionalmente as suas próprias necessidades (cf. Benhabib, 1996). Sobretudo em relação a questões sociais e políticas com maior grau de complexidade, os indivíduos possuem inclinações e desejos, mas raramente um conjunto ordenado e coerente de informações, desconhecendo com frequência as implicações, méritos e riscos relativos das suas opções.

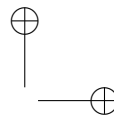
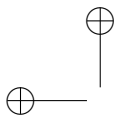
Num outro vértice da mesma questão, a investigadora norte-americana Lynn Sanders (1997) questiona a existência de troca livre e equitativa de argumentos no curso do próprio debate deliberativo. Partindo da verificação de diferentes padrões de participação, mostra que situações de domínio surgem sobretudo como função do estatuto e de atributos dele correlativos, com consequências nos resultados dos debates. Concretamente, e noutros termos, “o discurso mantém-se sempre distorcido por vários factores como, por exemplo, a própria relutância dos grupos oprimidos à discussão (incluindo as mulheres ou as minorias) e a forma fácil como os seus meios discursivos, quando existem, se desprezam” (Silveirinha, 2005: 158). É esta percepção que motiva os teóricos da natureza cognitiva da deliberação racional a considerarem que a deliberação promove um tipo particular de discurso e de *actor* em prejuízo de todo um conjunto de formas alternativas de expressão linguística. Sanders mostra, a este propósito, que em fóruns constituídos por uma diversidade de indivíduos de perfis sociológicos distintos os debates tendem a ser ganhos pelos mais competentes no tipo particular de procedimento que é o debate – a despeito da fundamentação racional dos argumentos.

Como mostram outros, “na prática [deliberativa], a influência não é fácil de separar do poder” (Mansbridge, 1999: 225). Tomando em conta atributos como idade, género, elementos socioeconómicos ou etnia, Sanders constata a natureza discriminatória daquele que é o procedimento prático e normativo privilegiado dos democratas deliberativos - a participação. O questionamento que a partir daqui se levanta é se, estabelecidas as condições elementares para a deliberação ocorrer – garantir o acesso aos participantes –, poderão (conseguirão) os “públicos fracos” assumir-se como interlocutores na mais plena dimensão. Uma possibilidade de enfrentar os problemas anteriores é proposta por toda uma teoria da diferença, que a transcrição seguinte resume de modo cabal: “olhar a diferença – mesmo que profunda – como um recurso, não como um obstáculo ao acordo, já que este, sem compreensão, nem sequer

chega a ser um acordo. (...) Na verdade, para acordarmos sobre normas que verdadeiramente respeitem diferentes pontos de vista, devemos, consciente e deliberadamente, procurar compreender os pontos de vista dos outros e para isso são necessários alguns procedimentos para as trocas comunicativas nas relações com os outros que os reconheçam nos seus próprios termos, nas suas necessidades específicas e particulares, perspectivas, sentimentos e desejos” (Silveirinha, 2005: 158).

Concluindo: muito embora as ideias inspiradoras da democracia deliberativa possuam uma longa história, a verdade é que continuam hoje “a procurar uma teoria” (Guttmann e Thompson, 1999: 1). É com os pontos críticos anteriores – entre outros aqui não tratados – como pano de fundo que se joga o futuro do modelo de democracia deliberativa, o qual, à semelhança da generalidade dos modelos políticos, dependerá da permanente satisfação de alguns questionamentos gerais à sua essência e aplicação prática. Seguimos os desafios colocados por Guttmann e Thompson (2007: 73-78). No plano teórico, os democratas deliberativos deverão assumir uma visão dinâmica da própria teoria, definindo os seus princípios como sujeitos à revisão em resposta a novos discernimentos morais e descobertas empíricas - a “capacidade autocorrectiva da democracia deliberativa”, a que corresponde uma dimensão de “provisoriidade”, moral e política. Noutro plano, prático, o futuro da democracia deliberativa dependerá da criação e manutenção de práticas e instituições que permitam à deliberação funcionar, na esfera das instituições locais e nacionais de administração política, nas novas instituições globais, e ainda em instituições intermédias que agem sobre os cidadãos (media, grupos de interesse, sistema educacional).

Num plano como no outro, cremos que a resposta poderá ser dada a partir dos recursos disponíveis no próprio modelo - centrados num espaço público entendido como rede amplificada de comunicação que ajude a sociedade a pensar-se a si mesma. No espaço público se situa, assim, o trabalho de reconstrução da sociedade, através do controlo discursivo dos recursos e das competências das diferentes instâncias especializadas – não menos que “a mais decisiva e consequente radicalização do seu papel constitutivo em termos democráticos na actualidade” (Esteves: 2003: 70).

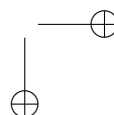
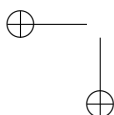


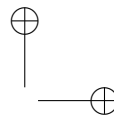
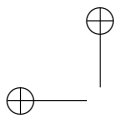
Capítulo 2

Pode a deliberação tornar as decisões mais justas?

É sabido que um dos requisitos funcionais do estado de Direito é a especialização na produção de decisões que envolvam toda a comunidade, mantendo, para esse fim, uma relação reflexiva com os sistemas e as formas de coordenação e integração social. Nesta medida, um estado constitucional forte é condição necessária à garantia de justiça social e à institucionalização de direitos. Ao mesmo tempo, o Estado é o agente a quem cabe evitar distorções e patologias sociais que comprometam o reconhecimento jurídico da liberdade humana e a sua reificação através de relações juridicamente determinadas que, no seu funcionamento, reduzam o indivíduo a mero sujeito de Direito, num processo que desacreditaria a própria ideia emancipadora da democracia.

Deste modo, é hoje aceite, de modo pacífico, a ideia de que “todos os cidadãos possuem o mesmo direito de tomar parte e de determinar o resultado de processos constitucionais que estabelecem as leis com as quais devem concordar” (Rawls, 1971: 221). Contudo, se o requisito de justiça, segundo John Rawls, é determinado pelo facto de que todos têm uma oportunidade justa de sustentar um argumento público e de influenciar o resultado de decisões, um dos principais problemas que se coloca, neste âmbito, é o de decidir o lugar e o alcance da opinião e da vontade dos cidadãos no modo como nas democracias são produzidas as decisões políticas, os corpos legislativos e os procedimentos legais.





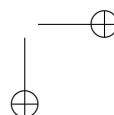
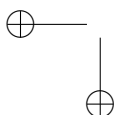
É este o tema do presente capítulo. De forma mais concreta, a questão central que o anima pode ser resumida do modo seguinte: sob que condições é de esperar que procedimentos decisórios democráticos produzam resultados políticos aceites como *justos*? O que implica outro questionamento, mais abrangente, que igualmente se procurará desenvolver: que modelo de democracia pode promover o ajustamento entre, por um lado, os cidadãos, as suas opiniões e vontades (e, deste modo, os seus problemas, as suas formulações e as suas preferências) e, por outro lado, o sistema que produz decisões obrigatórias para todos os membros da comunidade política? Tomando como ponto de partida a ideia normativa de que devem haver processos colectivos por meio dos quais se formam a *opinião* e a *vontade geral* (para usar os termos propostos por Jürgen Habermas), propomos uma tentativa de resposta às questões anteriores sob o enquadramento do modelo deliberativo de democracia, enquanto teoria capaz de elucidar a lógica das práticas democráticas já existentes e os princípios nelas implícitos, e que procura dar conta dos mecanismos mediante os quais a opinião pública e a vontade geral são justificadas, e a produção da decisão política – e, em particular, da Lei – obtém a sua legitimidade.

2.1 Democracia deliberativa e definição de justiça

À entrada na década de 90 do último século, a teoria política dedicada ao estudo da democracia sofreu aquilo que alguns designam como viragem deliberativa, que viria a marcar de modo decisivo o campo da teoria política democrática do presente início do século XXI.¹ Com ênfase nos aspectos discursivos do processo político, e consagrando a ideia de esfera pública como palavra-chave incontornável em teoria social, os chamados deliberacionistas ocupam hoje um lugar central nas discussões sobre o significado da democracia, e o lugar que nela assume toda uma teoria política da comunicação que recupera temas como a formação discursiva da opinião e da vontade.

As raízes desta concepção de democracia não são recentes; de Aristóteles

¹ Apesar de os primeiros trabalhos com a expressão “democracia deliberativa” terem surgido nos anos 80, nomeadamente com Joseph Bessette (1980), Bernard Manin (1987) e Joshua Cohen (1989), apenas a partir da década seguinte esta tendência adquiriu lugar de destaque na agenda da teoria política.



a Kant, Rousseau, Dewey ou Arendt, são muitas as figuras clássicas da história das ideias políticas que as várias tendências democrático-deliberativas apresentam como fonte de inspiração. O que é novo é a tentativa de apresentar uma alternativa distintamente deliberativa formulada a partir da tradição da teoria crítica (e, noutras versões, pelas teses liberais de Rawls), como resposta a uma realidade política e social marcada por um sistema capitalista crescentemente transnacional, por um sistema cultural que coloca em confronto tradições provenientes dos mais variados pontos do globo e por desenvolvimentos decisivos na noção de cidadania. Em consequência, a democracia deliberativa vem afirmar a necessidade de justificar decisões, sejam elas tomadas por cidadãos ou pelos seus representantes: espera-se que ambas as partes justifiquem as leis que impoem uma à outra, enquanto pessoas livres e iguais que procuram os termos justos de cooperação. A base moral para este processo de justificação é simples: as pessoas não devem ser tratadas como meros objectos de legislação, como sujeitos passivos para serem governados, mas como agentes autónomos que fazem parte do governo da sua própria sociedade, directa ou indirectamente através dos seus representantes. Ora, em acordo com o modelo deliberativo, “uma importante forma pela qual estes agentes fazem parte é apresentando ou respondendo a motivos, ou solicitando que os seus representantes o façam, com o objectivo de justificar as leis sob as quais eles devem viver juntos” (cf. Gutmann e Thompson, 2007: 20).

Na medida em que justificações públicas de leis e políticas têm de ser estruturadas em função de concepções de *bem comum*, à deliberação pública cabe o objectivo de calcular os detalhes dessas concepções, e aplicá-los a questões particulares da vida pública (cf. Cohen, 2009: 87). Como refere Habermas (1996), comumente considerado a principal referência teórica deste modelo,² o ideal deliberativo procura justamente adaptar as instituições políticas às sociedades complexas, descentralizadas, pluralistas, multiculturais, que as formas tradicionais, dominantes, de representação política tendem a trair. Assim, Rawls e Habermas vieram mostrar que as relações entre moral, Direito e política não apenas se tornaram problemáticas proporcionalmente às diferenciações cada vez mais complexas entre níveis jurídicos, políticos e

² Seguimos a opinião de Guttmann e Thompson, para quem “mais que qualquer outro teórico, Jürgen Habermas é responsável por trazer de volta a ideia da deliberação aos nossos tempos, e por lhe dar uma base mais cuidadosamente democrática” (cf. 2004: 25), não deixando de reconhecer a influência tutelar, para outros pensadores deliberativos, de John Rawls.

económicos das instituições sociais, mas que a própria concepção de um Estado democrático de Direito carece de uma legitimação satisfatória nos seus fundamentos constitucionais.

.Em acordo com esta perspectiva, os problemas políticos nas sociedades complexas são entendidos enquanto problemas de “governamentalidade” – para os quais as respostas deverão ser encontradas em dispositivos estruturais e formais, como o sistema partidário e a representação política, a agregação de interesses e os problemas de coordenação social em geral. De igual modo, perante conflitos de outra ordem, do campo ético-moral ou do plano da justiça social, a resposta é obtida através do voto – cabendo aos indivíduos a tarefa de encontrar (ou constituir-se enquanto tal) um representante no espaço público formal decisório. Se todos têm oportunidade equitativa para exprimir as suas preferências acerca das decisões em causa, os resultados do processo democrático tenderão a corresponder aos interesses de uma maioria, ou pelo menos de uma pluralidade de indivíduos.

É como contestação a esta ideia de política que surge a democracia deliberativa, alegando que *procedimentos justos* – como o serão as diferentes formas de agregação de preferências e a “contagem de cabeças” pelo povo – podem levar a *resultados injustos*. Ao negar, entre outros aspectos, o carácter privado da formação das preferências agregadoras, pretende-se enfatizar a necessidade do debate público e da troca de razões sobre o que é justo. Contra a preferência por modelos “de mercado” estreitamente concebidos, John Elster observa que “a tarefa da política não é só eliminar a ineficiência, mas também criar justiça – um objectivo diante do qual a agregação de preferências pré-políticas é um meio quase incongruente” (1989: 111). Deste modo, e em alternativa, a deliberação é, em diferentes níveis de governo e em contextos políticos variados, o meio mais legítimo para resolver os conflitos de princípios sobre questões de justiça social, tornando assim a tomada de decisão que resulta da deliberação entre cidadãos livres e iguais a forma de justificação mais defensável (cf. Guttmann e Thompson, 2007). Uma ideia que encontra complemento nas palavras de Manin (1987: 352): “Uma vez que as decisões políticas são caracteristicamente impostas a todos, parece razoável buscar, como condição essencial para a legitimidade, a deliberação de todos ou, mais precisamente, o direito de todos a participarem na deliberação.”

Sem no entanto ignorar os aspectos formais da tomada de decisão, o modelo deliberativo opõe às perspectivas dominantes a noção de *debate racional*

enquanto paradigma do procedimento político. Na génese da formulação teórica deste modelo está o contributo do próprio Manin, acima citado, ao distinguir dois sentidos de deliberação – como “processo de discussão” e como “decisão” – e ao fazer depender teórica e praticamente o segundo sentido do primeiro. A partir daqui, terá sido possível a Joshua Cohen formular aquela que é uma das primeiras explicitações do modelo: “A concepção de democracia deliberativa está organizada em torno de um ideal de justificação política. De acordo com este ideal, justificar o exercício do poder colectivo é proceder com base na argumentação pública livre entre iguais. Uma democracia deliberativa institucionaliza este ideal” (Cohen, 1997: 412).

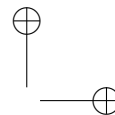
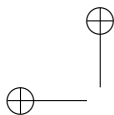
Entendido deste modo, o Direito reivindica a sua natureza verdadeiramente democrática na medida em que incorpora princípios essenciais do ideário democrático, como a igualdade política de todos os participantes e a sensibilidade ao ideário público, sustentando a sua autoridade e a sua legitimidade em formas de razão pública. Nos capítulos 3 e 9 de *Between Facts and Norms* (1996), Habermas resume aquela que é a tese central da sua teoria da democracia – e que se reveste de grande utilidade para os nossos propósitos neste texto – com o objectivo de mostrar a relação interna entre o Estado de Direito (*rule of the law*) e a democracia, onde o recurso ao modelo deliberativo constitui o modo de garantir a autonomia privada e pública de sujeitos legais, no âmbito do processo político de legitimação. Implícita nesta tese, está uma ideia forte: o Direito, enquanto poder legítimo (coacção ou violência institucionalizadas) não é plenamente legitimado sem o recurso a uma normatividade gerada num agir comunicativo e numa razão comunicativa. Assim, de certo modo, apenas é democraticamente legitimada a Lei que emergir de um processo discursivo de formação da opinião e da vontade colectivas, levado a cabo por cidadãos em situação de equidade de direitos.

A questão que verdadeiramente se coloca é a da possibilidade de um espaço público permitir aos actores da sociedade civil desafiar os poderes (legislativo, político, económico...), isto é, de filtrarem de um modo crítico todo o espectro de razões, temas e valores canalizados por influências exercidas a partir do exterior. Concretamente, Habermas refere-se aos casos em que os actores da sociedade civil enunciam as suas reivindicações, seja para negociar valores e novas formas de comunicação, representação e reconhecimento enquanto grupos que são vítimas de injustiça social, seja para ampliar o debate público sobre direitos, seja ainda para exigir a prestação de contas

em relação a actos e decisões de representantes políticos. A partir das ideias de participação política e da necessária extensão das arenas da vida pública, na sua vertente mais habermasiana, a deliberação baseia-se no pressuposto de que a participação democrática só pode ser conseguida se incluir na sua base normativa a prática do diálogo político equitativo. É a partir desta perspectiva que uma concepção deliberativa de democracia se apresenta como resposta conceptual consistente à transformação de um espaço público que reivindica fazer-se ouvir e afirmar-se, fundamentada na capacidade detida por todos os cidadãos de deliberar racionalmente sobre as decisões colectivas que lhes dizem respeito.

A partir do *elemento democrático*, enquanto modo de participação na tomada de decisão colectiva por todos os afectados pelas decisões, e do *elemento deliberativo*, relativo à inclusão nos processos de tomada de decisão dos participantes “comprometidos com os valores de racionalidade e imparcialidade” (Elster, 1998: 8), o modelo deliberativo defende a possibilidade de fundamentar a autoridade e a legitimação das leis em alguma forma de razão pública, redefinindo-as como poder gerado comunicacionalmente, extensível não apenas às componentes formais de deliberação (orientadas para a tomada de decisão) como às informais, resultantes do intercâmbio discursivo feito no espaço público.

O resultado deve ser público não apenas no sentido em que materializa um consenso de ideias ou uma decisão que vincula e obriga todas as vontades no interior de uma comunidade, mas também na medida em que reflecte um processo de produção resultante de um investimento colectivo. É esta característica que permite o encaixe entre a dimensão factual e a dimensão normativa da Lei, para usarmos os termos próprios do modelo habermasiano. Em suma: a opinião e a vontade colectiva, que formam a comunidade política e se materializam como opinião pública e como decisão política legislativa, devem ser produzidas mediante a participação de todos os cidadãos que o desejem, em situação de igualdade de oportunidades, como modo de garantir a sua legitimidade.

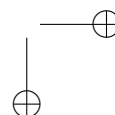
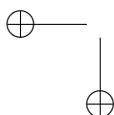


2.2 Como formalizar a comunicação pública?

O instrumento básico de mediação é um sistema de duas vias (*two-track*), na medida em que procura articular as deliberações orientadas para a decisão com os procedimentos informais no espaço público: o que inclui tanto o poder político nas suas formas institucionais como os cidadãos – num processo em que as instituições “formais”, como o Parlamento, proporcionam um enquadramento institucional para uma comunicação mais vasta, descentrada, anónima, dispersa pela esfera pública, e envolvendo todos os cidadãos. Uma via é institucional; a outra, não. A formação política da vontade inicia-se nas esferas públicas não-institucionais, constituídas por redes de comunicação espontâneas e interconectadas da sociedade civil, responsáveis não apenas pela identificação dos novos problemas sociais como também pela elaboração discursiva de tais problemas, pela articulação de identidades colectivas e pela selecção dos melhores argumentos apresentados, para constituir a partir daqui verdadeiras pautas políticas destinadas às instituições político-decisórias, e exigir nestas a devida representação.

De um lado, há a institucionalização legal do processo de formação da opinião e da vontade, que resulta em “decisões a respeito de políticas e de leis” (Habermas, 1996: 187). Este processo deve ocorrer mediante formas de interacção discursiva, através de instâncias de argumentação que filtrem razões, informações e contributos de um modo tal que o resultado final possa gozar do estatuto de aceitabilidade racional. Em termos práticos, a argumentação ou discussão estabelece relações de entendimento recíproco, isentos de violência, atravessados pela força geradora da liberdade comunicativa. É neste processo de formação da opinião e da vontade que, segundo Habermas, se produz a Lei, num meio tipicamente composto pelos agentes parlamentares. Pode assim dizer-se que esta via de formação de opinião e vontade, materializada em leis e políticas, ocorre mediante “deliberações institucionalizadas” (Habermas, 1996: 225).

Do outro lado, encontra-se a forma não institucionalizada (informal) de formação da opinião e da vontade públicas. Noutros termos, referimo-nos aqui à noção de “esfera pública”, entendida enquanto âmbito ou espaço onde se verifica a livre flutuação de questões, de informações e de argumentos provenientes das experiências quotidianas dos sujeitos. Deste modo, se dos debates institucionalizados resultam leis e políticas, na comunicação pública



informal concretizam-se a opinião e a vontade públicas. A esfera pública é assim entendida como uma arena discursiva livre, onde circulam argumentos e pontos de vista para gerar uma opinião pública, tão dispersa (não institucionalizada) pela esfera civil que, na prática, é abstracta e anónima (cf. Bohman, 1996: 178).

Chegados a este ponto, é possível verificar que, a partir deste modelo, nem há necessidade de que o Direito seja submetido à democracia, nem que a democracia recue perante os ditames do Direito. De um lado, o Direito que emerge de um processo colectivo de produção é a pré-condição procurada e aceite pelos membros de uma comunidade política. Muito embora Habermas não o diga explicitamente, a deliberação institucionalizada é o modo fundamental de funcionamento das diversas instâncias judiciais, assim como das diversas estruturas parlamentares. Por outro lado, a democracia é vista como o modo pelo qual o indivíduo exerce autonomia política, o que é garantido pela participação plena dos membros da comunidade política no processo em que são formadas a opinião e a vontade colectivas, materializadas no Direito.

A compatibilidade entre os exigentes requisitos da comunicação pública na formação da opinião e da vontade colectivas, e o facto de a opinião pública não ser um sistema institucionalizado para produzir leis nem políticas, é obtida por meio de um conjunto de exigências normativas, próprias de um modelo discursivo de democracia. O objectivo dessas exigências é assegurar que a opinião gerada na esfera pública influencie os resultados do processo de produção de decisão política nas esferas parlamentares. Por se basear numa teoria discursiva, o êxito de um processo deliberativo depende “da institucionalização dos correspondentes procedimentos e condições de comunicação, bem como da interacção dos procedimentos deliberativos institucionalizados com opiniões públicas informalmente desenvolvidas (Habermas, 1996: 298). Por isso, é uma teoria explicitamente normativa e procedimental da democracia, centrada no respeito pelo requisito essencial da legitimidade dos processos democráticos – legitimidade dependente, por sua vez, da observação do conjunto de procedimentos imparciais de deliberação.

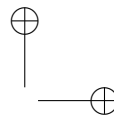
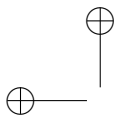
Como primeira instância, o teste de legitimidade consiste em verificar em que medida as deliberações institucionalizadas – e, entre elas, o modo parlamentar de produção de decisão – estão abertas a “aportes de informação, pressão dos problemas e ao potencial para estimular sugestões que podem ser encontradas na opinião pública” (Habermas, 1996: 225). A ideia de uma “es-

fera pública” de formação da opinião, debate, deliberação e contestação entre cidadãos, grupos, organizações e movimentos é essencial neste processo. A partir dela, os direitos humanos civis e políticos fundamentais – presentes na Constituição da maior parte dos governos democráticos – não estão nunca realmente “fora da agenda” da discussão pública e do debate. Muito embora não seja possível mudar esses direitos sem o uso de procedimentos políticos, cívicos e jurídicos extremamente elaborados, o seu sentido, a sua extensão e a sua jurisdição encontram-se sempre em disputa.

Concluindo: o princípio que nos importa sublinhar é o de que formas institucionalizadas de deliberação necessitam de possuir vínculos com a construção informal de opinião que se dá na esfera pública. Torna-se assim imprescindível a existência de uma base normativa para a decisão legislativa: uma base que se apresenta como uma espécie de cristalização da “soberania civil” no poder dos discursos públicos. Noutros termos: é crucial articular a autonomia privada de indivíduos que perseguem os seus projectos de felicidade com a autonomia pública que garante o bem comum, tal como o sugeriam as ideias de vontade geral rousseauiana e de soberania popular.

Ora, a partir do momento em que aceitamos o ideal de um sistema justo de cooperação, torna-se necessária igualmente a existência de instituições políticas que se lhe adequem, isto é, torna-se necessário incorporar na “estrutura básica da sociedade um procedimento político efectivo que espelhe nessa estrutura a representação justa das pessoas” (Rawls, 1982: 45). Esse procedimento pode ser definido do modo seguinte: só podem ser consideradas válidas (isto é, moralmente vinculativas) aquelas normas (isto é, regras gerais de acção e arranjos institucionais) que possam receber a concordância de todos os afectados pelas suas consequências, se tal acordo for alcançado como resultado de um processo de deliberação com as seguintes características: 1) a participação na deliberação é regulada por normas de igualdade e simetria; todos possuem as mesmas possibilidades de iniciar actos de fala, de questionar, interrogar e de abrir o debate; 2) todos possuem o direito de questionar os argumentos presentes no diálogo; 3) todos possuem o direito de introduzir argumentos reflexivos sobre as regras do procedimento discursivo e o modo pelo qual elas são aplicadas ou conduzidas (cf. Benhabib, 2009).

Nestes termos, a deliberação apresenta-se como o modelo conceptual e institucional adequado para teorizar a experiência democrática de sociedades complexas e para permitir a expressão da diferença sem fracturar a identidade

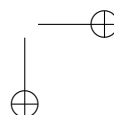
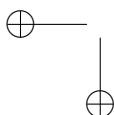


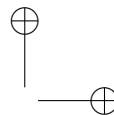
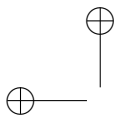
do corpo político e sem subverter as actuais formas de soberania política (Benhabib, 2009). Quando conduzida de modo apropriado, toda a acção política democrática requer alguma forma de igualdade manifesta entre os cidadãos, e dá forma às identidades e aos seus interesses, de modo a contribuir para a formação de uma concepção pública do bem comum (cf. Cohen, 2009: 88). Ao aceitarmos que o ideal de justiça – enquanto resultado de processo justo – começa com a necessidade de um conjunto de princípios comuns, devemos considerar a necessidade de estes princípios serem trabalhados sob uma perspectiva de igualdade, em que cada pessoa é representada de forma justa (cf. Rawls, 1971: 222).

Foi referido acima que, se as minorias podem ser afastadas do espaço público e empurradas para as margens pelos mecanismos de agregação, a deliberação vem apresentar-se como forma de atrair e criar vínculos essas margens. A ideia impraticável de uma assembleia de massa que delibera é, neste modelo, substituída por uma concepção de deliberação em associações múltiplas: é da rede destas formas múltiplas de associações, ligações e organizações que resulta uma “comunicação pública” anónima. O modelo de democracia deliberativa tem de privilegiar esse tipo de esfera pública de redes e associações de deliberação, contestação e argumentações mutuamente sobrepostas (cf. Benhabib, 2009: 119).

Dentro e entre estas redes, é essencial a existência de debate público para esclarecer reciprocamente os interlocutores; a discussão encoraja os indivíduos e os grupos a articularem bons argumentos que defendam as suas causas, e a autocorrigirem os seus pontos de vista, de modo a que possam ser aceites pelos demais participantes. Através do discurso chegamos não propriamente à descoberta dos nossos reais interesses, mas a uma interpretação colectiva de como devemos entender os nossos interesses mais importantes: “Um sistema deliberativo, no seu melhor, permite que os seus participantes se compreendam melhor a si próprios e ao meio onde vivem. Ajuda a que os participantes se modifiquem a si e aos outros num melhor sentido, para si e para a sociedade” (Mansbridge, 1999: 210-11).

A democracia deliberativa pede, assim que os cidadãos se comprometam uns com os outros, em condições pautadas pelo respeito mútuo, com o propósito de encontrar termos de uma cooperação razoável. No que se refere ao âmbito deste trabalho, os cidadãos não possuem motivos suficientes para acreditar que sabem o que a justiça requer da sociedade como um todo sem



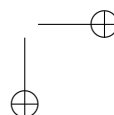
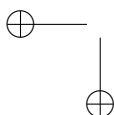


se envolverem numa deliberação racional com os seus concidadãos. É pois a partir da interpretação colectiva obtida do modo descrito acima que as formas institucionalizadas de deliberação se acomodam com a opinião constituída informalmente na esfera pública. Deste modo, no seu melhor, e recorrendo aos termos de Joshua Cohen, a importância da ordem democrática não se limita a “obstruir a classe da legislação” (o que ocorre quando grupos se sentem excluídos dos canais de representação); além disso, a política democrática dá forma aos modos através dos quais os membros da sociedade se entendem a si mesmos e aos seus interesses (cf. Cohen, 2009: 88), e acaba por dar forma, igualmente, à construção das leis. Como tem vindo a ser sugerido, este é um processo de aprendizagem social do que procuram o bem comum e a justiça – um processo sustentado num discurso público que selecciona compreensões e pontos de vista, que questiona argumentos antes de estes se fortalecerem, enfraquecerem ou desaparecerem.

2.3 A discursividade da (in)justiça

Não obstante a importância inegável que possui no actual debate académico e político, têm vindo a ser identificados problemas na proposta da deliberação democrática, tanto no plano do refinamento teórico como na dimensão prática da sua aplicação, que não podem ser negligenciados. Sendo clara à generalidade da literatura a convicção de que a deliberação pode promover a justiça, é igualmente partilhada a percepção de que raramente a deliberação encontra as condições ideais que a definem, enquanto modelo teórico. Desde logo, os problemas identificados enformam a partir do difícil equilíbrio entre a realidade e a idealização, que resulta, inevitavelmente, em problemas de eficácia, mais nítidos em contextos transnacionais (onde se situam muitas das grandes questões contemporâneas) e de comunicação global.

Como foi exposto, para que a democracia não se reduza a um mero regime processualista de escolha de elites é condição necessária a circulação de comunicação e de informação vinculada às estruturas comunicativas do mundo da vida, que traduza pretensões de validade que permitam a formação de uma opinião pública racional. Detendo-nos sobre o papel central da comunicação no cerne da deliberação, e se atendermos de forma mais atenta aos pressupostos teóricos antes enunciados, são várias as questões que se colocam – e



os motivos de suspeição levantados. Na verdade, e como sugerem alguns críticos, e se as próprias condições sob as quais os cidadãos deliberam sobre o significado da justiça forem elas mesmas injustas?

Como tem sido abundantemente descrito, os meios de comunicação tradicionais, e mesmo os novos meios, foram incubados em ambientes sistémicos onde os *media* reguladores são o poder e o dinheiro – sendo difícil sustentar que neles o uso estratégico da linguagem seja completamente secundário (cf. Correia, 2005: 49). Como uma vasta literatura tem demonstrado, a influência mais ou menos subtil do poder administrativo e económico associada ao apelo à unidade implícito na teoria deliberativa (a orientação para um *bem comum* que acaba por se constituir em apelo implícito a “alinhar” pela cultura dominante), podem conduzir a que o processo político possa passar a ser entendido como formação democrática da vontade a partir de processos de conformação discursiva da opinião pública, absorvendo tanto o poder político nas suas formas institucionais como os cidadãos. Grandes desigualdades de poder político e de riqueza, enormes discrepâncias no acesso aos media e vastas diferenças no controlo da informação, dão muito mais poder a algumas pessoas que a outras no âmbito do processo deliberativo, mesmo que este decorra em acordo com os mais elevados padrões normativos (cf. Gutmann e Thompson, 2007: 58). É nesta medida que John Rawls sublinha a importância de a deliberação pública ser livre de influências não discursivas: caso contrário, a tomada de decisão é dominada por interesses corporativos e outros interesses organizados, que distorcem, quando não excluem, a discussão e a deliberação pública (cf. Rawls, 2001:183).

Também a investigadora norte-americana Lynn Sanders (1997) questiona a existência de troca livre e equitativa de argumentos no curso do próprio debate deliberativo. Partindo da verificação de diferentes padrões de participação, mostra que situações de domínio surgem sobretudo como função do estatuto e de atributos dele correlativos, com consequências nos resultados dos debates. Concretamente, “o discurso mantém-se sempre distorcido por vários factores como, por exemplo, a própria relutância dos grupos oprimidos à discussão (incluindo as mulheres ou as minorias) e a forma fácil como os seus meios discursivos, quando existem, se desprezam” (Silveirinha, 2005: 158). É esta percepção que motiva os teóricos da natureza cognitiva da deliberação racional a considerarem que a deliberação promove um tipo particular de discurso e de *actor* em prejuízo de todo um conjunto de formas alternati-

vas de expressão linguística. Sanders mostra, a este propósito, que em fóruns constituídos por uma diversidade de indivíduos de perfis sociológicos distintos os debates tendem a ser ganhos pelos mais competentes no tipo particular de procedimento que é o debate – a despeito da fundamentação racional dos argumentos. Como mostram outros, “na prática [deliberativa], a influência não é fácil de separar do poder” (Mansbridge, 1999: 225). Tomando em conta atributos como idade, género, elementos socioeconómicos ou etnia, Sanders constata a natureza discriminatória daquele que é o procedimento prático e normativo privilegiado dos democratas deliberativos - a participação.

Como foi já referido, numa sociedade justa as oportunidades políticas e os poderes necessitam de ser independentes da posição económica e social, e essa independência deve ser evidente (Cohen, 2009: 87). Contudo, há indicadores fortes de que as normas de deliberação mais frequentes nos debates que ocorrem em parlamentos, tribunais, nas universidades e, de um modo geral, nos diferentes espaços públicos, pelo facto de se suporem um determinado viés cultural, tendem a silenciar ou desvalorizar grupos ou pessoas que se expressem de determinado modo, ao mesmo tempo que privilegiam outros tipos de discurso – o discurso formal, de carácter geral, frio, desapaixonado e expresso em linguagem literal. Na esfera pública pode ser detectada desigualdade motivada não apenas pela subordinação/dependência económica ou política, “mas também por um sentido internalizado do direito que se tem de falar ou não falar, da desvalorização do estilo de discurso de alguns indivíduos e da elevação de outros” (Young, 1990: 370).

O questionamento que a partir daqui se levanta é se, estabelecidas as condições elementares para a deliberação ocorrer – garantir o acesso aos participantes -, poderão (conseguirão) os “públicos fracos” assumir-se como interlocutores na mais plena dimensão. Tomando como referência uma teoria ética do discurso, o respeito moral pela personalidade autónoma é uma norma fundamental da democracia, que implica que cada indivíduo tenha direitos simétricos para produzir vários actos de fala, para iniciar novos tópicos, ou para qualquer outro tipo de participação. O que será necessário, assim, será um modelo de democracia deliberativa adequado a condições de *injustiça*: um modelo que não siga a lógica circular segundo a qual “os processos ideias da democracia deliberativa conduzem a resultados justos porque a deliberação começa na linha de partida da justiça” (Young, 2000: 34). Concretamente:

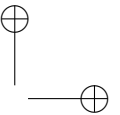
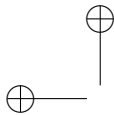
Livros LabCom

um modelo que situe a linha de partida em condições desiguais de entrada no processo deliberativo.

O modo mais saliente de enfrentar os problemas anteriores é proposto por toda a *teoria da diferença*, que a transcrição seguinte resume de modo cabal: “olhar a diferença – mesmo que profunda – como um recurso, não como um obstáculo ao acordo, já que este, sem compreensão, nem sequer chega a ser um acordo. (...) Na verdade, para acordarmos sobre normas que verdadeiramente respeitem diferentes pontos de vista, devemos, consciente e deliberadamente, procurar compreender os pontos de vista dos outros e para isso são necessários alguns procedimentos para as trocas comunicativas nas relações com os outros que os reconheçam nos seus próprios termos, nas suas necessidades específicas e particulares, perspectivas, sentimentos e desejos” (Silveirinha, 2005: 158). Ora, uma proposta como a anterior implica a introdução de um outro conceito chave – o conceito de *solidariedade*. Por sua vez, o que está em jogo na esfera da solidariedade é o *reconhecimento social da singularidade individual*, por oposição à *igualdade generalizável* que caracteriza o Direito.

Nesta medida, a relação entre as dimensões do Direito e da solidariedade é íntima: a solidariedade social, ao impulsionar e legitimar formas de individuação progressiva (por exemplo, premiando o esforço diferencial com prestígio social) contribui para o enriquecimento de práticas sociais passíveis de serem, num momento posterior, reconhecidas e integradas juridicamente. Assim, é a passagem da solidariedade para o Direito que permite a constante renovação do Direito e do horizonte normativo como um todo (cf. Honneth, 1995: 254-255). Por fim, e mantendo ainda a noção de justiça como horizonte fundamental, não é indiscutível que a igualdade manifesta dos cidadãos seja uma característica inalienável de um processo justo: “a concepção pluralista da política democrática como sistema de intercâmbio, com uma representação justa para todos os grupos, parece um espelho igualmente bom do ideal de justiça” O que implica um modo apropriado de agir: proceder não procurando espelhar a justiça ideal na justiça dos arranjos políticos, mas, pelo contrário, proceder de modo a espelhar um sistema de deliberação ideal nas instituições sociais e políticas (cf. Cohen, 2009: 89-90).

Verificamos, deste modo, que mesmo sob condições injustas a deliberação pode dar um contributo para eliminar a injustiça mais positivo que os modelos alternativos, como a tomada de decisão pelas elites políticas (muitas vezes,

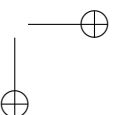
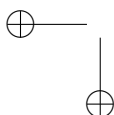


a fonte do problema) ou a negociação entre grupos de interesse (que normalmente reproduzem as desigualdades predominantes). Importa sublinhar o facto de, em acordo com este modelo, o poder da razão ser menos ligado (ou potencialmente desligado) às distribuições de poder existentes – e por isso possuir o potencial de as questionar. Em termos práticos, resulta daqui que, quando as injustiças predominantes beneficiam um grupo social específico, a deliberação chama a atenção pública para esta perturbação (cf. Gutmann e Thompson, 2007: 59).

2.4 A discursividade como tarefa

Uma analogia de Benhabib é esclarecedora sobre o ponto de chegada deste texto. Numa breve passagem, compara o debate democrático a um jogo de futebol, no qual, todavia, não há qualquer árbitro para interpretar as regras do jogo e a sua aplicação definitiva. Contrariamente ao que sucede num jogo de futebol normal, no jogo da democracia as regras, a sua interpretação e mesmo a posição do árbitro são essencialmente contestáveis – não porque os participantes possuam interesses particulares distintos, mas em torno de concepções alternativas do bem comum. No entanto, a contestação não significa, aqui, a completa anulação das regras, e muito menos o silêncio sobre elas. Com efeito, se quando direitos e liberdades fundamentais são violados o jogo da democracia é suspenso (dando lugar a um governo marcial, a uma ditadura ou a uma guerra civil), já quando a política democrática está em pleno funcionamento, é o debate sobre o significado desses direitos, os seus limites, força e alcance, que determina o que realmente é a política (cf. Benhabib, 2009: 128-129).

Do mesmo modo, também as condições normativas dos discursos – onde se encontram, genericamente, os direitos e as liberdades básicas – devem ser vistas como regras do jogo, que podem ser contestadas através do próprio jogo, mas somente a partir do momento em que os participantes aceitam jogar segundo os conteúdos dessas regras. É esta, em traços breves, a lógica das práticas democráticas existentes nas sociedades actuais, são estes os princípios implícitos no seu funcionamento e, em maior ou menor escala, é através de mecanismos como os descritos acima que a opinião pública e a vontade geral obtêm a sua justificação e a Lei recebe a sua legitimidade. É esta ainda a



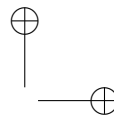
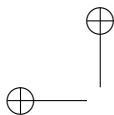
pertinência do modelo deliberativo, enquanto matriz teórica que fundamenta a legitimidade e a legitimação das leis em alguma forma de razão pública, redefinindo-as como poder gerado comunicacionalmente. Nesta medida, explicações e justificações públicas de leis e políticas têm que ser concebidas em termos de bem comum (e não como competição entre perspectivas restritas baseadas em interesses de grupo), e a deliberação pública deve ter como objectivo calcular o detalhe dessas concepções, e aplicá-los a questões particulares da vida pública (cf. Cohen, 2009: 87).

Podemos por fim assumir que uma das teses centrais resume-se na igual primordialidade entre autonomia pública e autonomia privada, ou, noutros termos, na relação recíproca entre direitos públicos e soberania popular, com partida num mesmo princípio de discursividade. Deste modo, consideramos que o Direito é originado num princípio discursivo de conteúdo neutro, que vem exigir o consentimento dos interessados para a sua validação normativa. O que possui um significado muito claro e de natureza muito prática: a coesão entre direitos e soberania popular pode ser alcançada apenas pela institucionalização jurídico-constitucional de procedimentos de participação, relativos à formação de opinião e de vontade – procedimentos estes imbricados nas formas de democracia deliberativa.

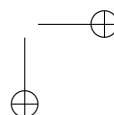
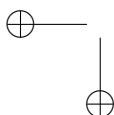
Serão estes procedimentos a solução infalível para obter decisões justas? Os democratas deliberativos recusam a promessa de que a deliberação seja a panaceia, que possa, por si só, transformar maus resultados em bons; apenas sustentam que os seus procedimentos são melhores que as suas alternativas. Por outro lado, também uma decisão sem deliberação não é, necessariamente, uma decisão injusta – apenas será menos justificável do que poderia ter sido (cf. Gutmann e Thompson, 2007: 58).

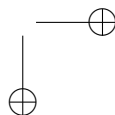
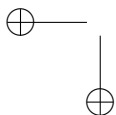
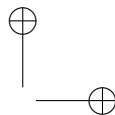
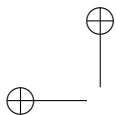
São muitos os desafios que se colocam ao modelo deliberativo - sobretudo ao nível dos desenhos institucionais que pode inspirar -, ao mesmo tempo que algumas insuficiências lhe são apontadas. Detenhamo-nos numa das críticas mais comuns, a que refere a sua irrelevância utópica: as sociedades modernas complexas, com as suas esferas de vida culturais, económicas, sociais e jurídicas altamente complexas, não podem ser nem nunca serão organizadas a partir das linhas sugeridas por um modelo de democracia deliberativa.

Não cabe aqui refutar esta objecção em toda a amplitude – nomeadamente no que se refere à complexidade social que enforma as sociedades contemporâneas. Assumindo uma perspectiva orientada a partir de uma teoria política



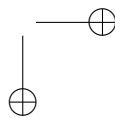
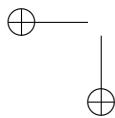
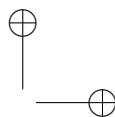
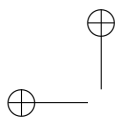
da comunicação, importará antes reverter o sentido da questão: uma tarefa que implica averiguar não se as práticas discursivas podem tornar-se a norma estruturante de sociedades complexas, mas antes até que ponto as sociedades complexas são ainda capazes de manter um governo assente em formas de discursividade democrática (cf. Benhabib, 2009: 134-5).

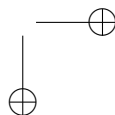
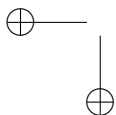
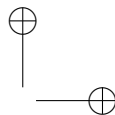
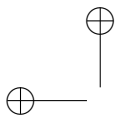


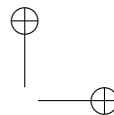
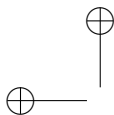


Parte II

INTERNET





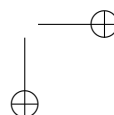
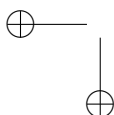


Capítulo 3

Democracia Digital: que desafios para a participação igual?

Qual a relação das novas tecnologias digitais de comunicação com a acção política? Que condições se colocam, do ponto de vista das oportunidades e limitações, à ideia de participação política em ambientes políticos *online*?

Orientado por estas questões, este capítulo discute o conceito de igualdade, situando-o no campo da democracia deliberativa. Paralelamente, considera as promessas e as reservas associadas à Internet na promoção de condições livres e iguais para a participação política, e como recurso para a supressão de diversos défices identificados nas estruturas comunicativas da esfera pública. Com uma concepção de deliberação *online* em pano de fundo, questiona a operatividade dos padrões de discursividade protagonizados nos media digitais. É sob este enfoque que enuncia a questão do acesso, mas também dos usos, da participação e, por fim, da igualdade. Considerando que o acesso é definido não em termos tecnológicos (*digital divide*) mas em termos sociais (*digital inequality*), com consequências na participação política, constata que para fortalecer a democracia não bastam estruturas comunicacionais eficientes, ou instituições propícias à participação. Conclui que as novas aplicações tecnológicas, independentemente de favorecerem ou dificultarem a participa-



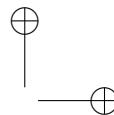
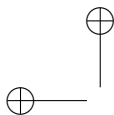
ção democrática, devem ser pensadas em articulação com os elementos sócio-históricos próprios dos actores sociais.

Não é nova a ambição de um modelo específico de democracia segundo o qual as decisões colectivas são alcançadas através da discussão pública, em condições de igualdade entre os cidadãos. Desde aproximadamente 1990, porém, essa ideia tem assistido a um renascimento importante – de tal modo que, no actual debate sobre os modelos de democracia, o modelo deliberativo, sustentado nesse ideal, encontra-se firmemente estabelecido como uma das mais importantes referências da teoria democrática contemporânea. Como escrevem alguns dos teóricos das últimas décadas, a

“participação dos cidadãos é o cerne da democracia. Através da sua actividade, os cidadãos numa democracia procuram controlar quem ocupa cargos públicos e influenciar o que o governo faz. A participação política fornece o mecanismo pelo qual os cidadãos podem dar conhecimento dos interesses, preferências e necessidades — e pressionar para que sejam respondidos. Numa democracia com significado, a voz do povo deve ser clara e forte — clara para que os responsáveis políticos compreendam as preocupações dos cidadãos e ruidosa para que prestem atenção ao que é dito. E, porque a democracia implica igual consideração dos interesses de cada cidadão, a participação também deve ser igual” (Verba et al, 1997).

A partir desta perspectiva (de *participação igual*), o debate acerca da participação política dos cidadãos tem vindo a ocupar, ao longo das últimas décadas, um espaço central, quer na discussão teórica dos conceitos, quer no desenvolvimento de mecanismos para a sua implementação prática, no âmbito do próprio refinamento político das sociedades democráticas.

É este o âmbito em que se situa o presente texto. No essencial, ao questionar a noção de participação política e as variáveis que a envolvem, procura compreender a relação das tecnologias digitais de comunicação com a acção política, no contexto sociopolítico específico que se vive nas democracias contemporâneas. É deste modo que será possível caracterizar as condições (as oportunidades e as limitações) que se colocam à ideia de participação política igual em ambientes discursivos *online*. Orientados por este objectivo,

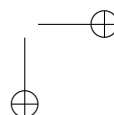
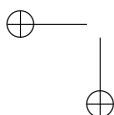


começamos pela discussão do conceito de igualdade, situando-o no campo do debate sobre a própria teoria da democracia deliberativa. Paralelamente, consideramos, numa parte seguinte, as promessas e as reservas associadas à Internet – e às modalidades de comunicação associadas – na promoção de condições livres e iguais para a participação política, e, assim, como recurso para a supressão de diversos défices identificados nas estruturas comunicativas da esfera pública. Com uma concepção (normativa) de deliberação *online* em pano de fundo, questionaremos de seguida a efectiva operatividade dos padrões de discursividade protagonizados nos media digitais. É sob este enfoque que enunciaremos as questões centrais deste texto: a questão do acesso, mas também dos usos, da participação e, por fim, da igualdade. Das respostas será possível identificar os desafios e as oportunidades que se colocam à participação política nas chamadas democracias digitais, em contextos em que o acesso é definido não em termos tecnológicos (*digital divide*) mas em termos sociais (*digital inequality*), com consequências determinantes na participação política.

3.1 A importância da “igualdade”

O modelo deliberativo fundou a sua legitimidade na capacitação de todos os indivíduos para participarem, num plano de igualdade, nos processos democráticos. Um vasto conjunto de factores veio reforçar esta tendência. Em primeiro lugar, verificou-se a insatisfação de muitos pensadores políticos com a visão de que, pelo facto de a democracia impor exigências irrealistas ao tempo e à atenção de cidadãos comuns, as questões relativas ao processo de decisão política (o processo de deliberação) deveriam ser deixadas exclusivamente a cargo das elites políticas, que passariam a ser responsabilizadas no momento das eleições.

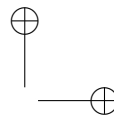
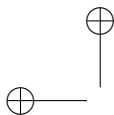
Os teóricos da democracia deliberativa rejeitaram este modelo, marcadamente elitista, a favor de um modelo que permitisse ao cidadão comum uma participação mais activa na tomada da decisão política, a que ficaria, desse modo, vinculado. Em segundo lugar, em parte em resposta a argumentos de feministas e multiculturalistas, o ressurgimento deliberativo foi impulsionado pelo desejo de mobilizar indivíduos e grupos que, contra a própria vontade, eram politicamente marginalizados. Na base deste factor estaria, em grande



medida, a incapacidade das elites políticas em responderem adequadamente a interesses e experiências dos cidadãos comuns, sobretudo no que se refere ao desígnio de generalizar a dimensão da justiça social. Por último, verificava-se no âmbito da própria teoria democrática uma preocupação latente com a qualidade da democracia. Procurou-se, nesta perspectiva, a defesa de processos de legitimação mais consistentes, incorporar a crescente profusão de movimentos e organizações sociais com intervenção no escrutínio e na planificação de políticas públicas, e o aperfeiçoamento teórico de conceitos associados à ideia de democracia – como, por exemplo, as noções de direitos, de representação, de reconhecimento ou de transparência.

Atendendo mais concretamente a este último factor, e apesar das diferenças existentes entre si, algumas das teorias de deliberação iniciais mais influentes vêm argumentando a favor da possibilidade de práticas de deliberação entre iguais, mediante a observação de algumas condições: se privilegiarmos o discurso racional sobre outras formas de comunicação, se os participantes orientarem os argumentos em direcção ao bem comum ao invés de interesses particulares ou de grupo, e concedendo prioridade a algum tipo de regra de consenso, em vez da obtenção de decisões por maioria (cf. Michelman, 1997: 163-4).

Paradoxalmente, esta fase inicial da chamada “viragem deliberativa” da teoria política é hoje objecto de ampla crítica, acusada precisamente de perpetuar o problema da desigualdade, ao invés de o resolver, como é sua pretensão. Os críticos alegam que exigências de razão, consenso e bem comum podem marginalizar ou excluir membros de grupos desfavorecidos. Uma concepção da racionalidade do discurso em que os oradores devem utilizar argumentos lógicos para sustentar as suas posições favorece tipos de discurso de sectores privilegiados, treinados para exercerem este tipo particular de discurso. Quer a evidência obtida por disciplinas como a psicologia experimental, quer a observação das configurações deliberativas tradicionais (por exemplo, júris de cidadãos ou debates públicos) demonstram que indivíduos com mais elevado nível de educação e mais alto estatuto falam com mais frequência, para além de que o grande fosso entre os conhecimentos das elites e o dos cidadãos é susceptível de tornar as elites muito mais influentes que os cidadãos. Além disso, a insistência no consenso pode suprimir da discussão as diferenças mais vincadas, acabando por restringir a agenda possível para a deliberação, silenciando assim alguns pontos de vista, especialmente os focalizados em valores



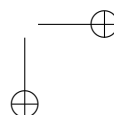
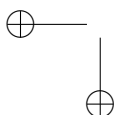
e interesses marginais e menos consensuais (cf. Cohen, 1997: 87). Deste modo, a consideração exclusiva do *bem comum* pode também, por si, ser uma forma subtil de dominação, num sentido claramente foucaultiano, na medida em que as definições do bem comum são estabelecidas de modo a expressar os interesses e as perspectivas dos grupos dominantes (cf. Elster, 1997: 19).

E é assim, em resposta a estas críticas, que muitos pensadores deliberativos passaram a considerar, com especial atenção, a questão da igualdade – até então um dado de partida inquestionável - no âmbito do debate sobre a própria teoria da democracia deliberativa, dos seus procedimentos, e dos instrumentos que lhe são centrais – e, entre estes, os meios tecnológicos de comunicação. Regressaremos à questão da igualdade mais adiante, depois de analisarmos com mais atenção a relação das práticas deliberativas com os novos meios de comunicação.

3.2 Promessas digitais

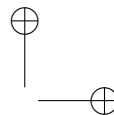
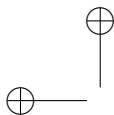
Um dos elementos centrais do ideal de “democracia digital” é a esperança de que a Internet permita condições livres e iguais para a participação política. “A promessa da democracia digital é criação de oportunidades a pessoas que de outro modo não iriam participar no processo de definição de políticas” consistindo assim num “modo de estender a participação à sociedade civil, para além dos representantes eleitos” (Schlosber e Dryzek, 2002: 332). Em termos concretos, os precursores deste ideal olhavam os meios de comunicação digital como um instrumento pleno de potencial para enfrentar os crescentes níveis de desinteresse político dos cidadãos comuns e a concomitante atrofia da vida cívica. A partir da sua acção, e em termos mais gerais, os media digitais contribuiriam para substituir a visão negativa acerca do cidadão comum, promovida pelos modelos elitistas de democracia, por uma visão positiva, que sublimasse os benefícios sociais e morais presentes na oportunidade de participar – ainda que de forma relativa - na vida política.

Em suma: em maior ou menor grau, é assumido pelos defensores dos ideais de “democracia electrónica” que a tecnologia da Internet pode ser explorada para tornar o processo político mais inclusivo e deliberativo. Se é verdade que, no âmbito da vasta pesquisa levada a cabo acerca das implicações democráticas das novas tecnologias de comunicação, houve desde início



perspectivas epistemológicas distintas, e de sinal contrário, o tom predominante foi, num primeiro momento, marcadamente triunfalista. Fortemente associada aos trabalhos de sofisticação (teórica e prática) do princípio de participação, emergiu a intuição de que as facilidades trazidas pelas inovações no campo das tecnologias da comunicação tenderiam a corrigir um dos problemas estruturais das democracias modernas: a rígida separação entre a esfera político-decisória dos representantes e as funções essencialmente plebiscitárias a que se limitava a esfera civil. A Internet – e as práticas de comunicação que se lhe anteviam – era apontada como a solução para os diversos défices que vinham a ser identificados nas estruturas comunicativas da esfera pública, e no funcionamento da vida política em geral.

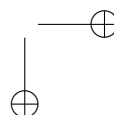
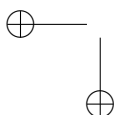
Como fonte de inspiração teórica para este entusiasmo terá estado uma linha de análise então emergente, que relacionava o surgimento das redes telemáticas com um padrão sociocultural também ele emergente – a cibercultura. Desde o seu surgimento, na década de 1990, a cibercultura viria a afirmar-se como suporte analítico para as expectativas de níveis de liberdade de comunicação sem precedentes, que viriam satisfazer as ambições comunicativas, informativas e relacionais dos indivíduos – até então bloqueadas por barreiras espaço-temporais e pela inexistência de um ambiente generalizado de interacção. Todo o conjunto das características tecnológicas associadas aos media digitais, ao ser pensado na sua relação com a esfera pública, prometia um vasto campo de perspectivas para a participação política: as novas tecnologias viriam permitir pôr em contacto impessoal, ou virtual, interlocutores socialmente distantes, com o objectivo de articular alianças e estabelecer orientações colectivas, no sentido de exercer influência política. Concomitantemente, os primeiros anos de expansão das redes sociais (associadas à generalização do acesso à Internet, dependente ou não da posse de um computador) ficaram igualmente marcados por uma série de acontecimentos políticos que tiveram precisamente na Internet um dos seus principais ambientes de articulação e de mobilização política, desde a mera difusão de informações à própria coordenação do debate e da acção política – de que as movimentações da oposição durante as eleições presidenciais no Irão, em 2009, através de redes sociais como o Twitter ou o Facebook, são exemplo eloquente (cf. Freedman, 2010: 153). Na medida em que um número significativo de acções resultaram em respostas efectivas por parte dos diversos poderes políticos, essas acções aca-

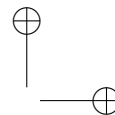
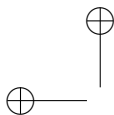


baram por se tornar paradigmáticas enquanto fundamentação da eficácia política das novas tecnologias de comunicação.

As expectativas geradas quanto às possibilidades de participação democrática permitidas pelos novos media viriam a vulgarizar, na última década, tanto por parte de investigadores como por parte de actores políticos, designações como “democracia digital”, “e-democracy” ou ciberdemocracia, para citarmos apenas algumas. A generalidade dos estudos levados a cabo sobre esta matéria discute desde os dispositivos e iniciativas para a extensão das oportunidades democráticas (governo electrónico, voto electrónico, transparência do Estado) até às novas oportunidades para a sociedade civil na era digital (cibermilitância, formas electrónicas de comunicação alternativa, etc.). Por detrás de grande parte da discussão teórica levada a cabo encontra-se um interesse muito concreto pelas novas práticas que emergem das infra-estruturas tecnológicas proporcionadas pelos novos dispositivos de comunicação, de organização, de armazenamento e de oferta de informações online – no sentido de, a partir daqui, pensar as renovadas possibilidades que agora se oferecem ao exercício de práticas cívicas, mas igualmente ao próprio conceito de democracia e às instituições políticas existentes. Idealmente, quase todas as formas de participação política por parte da esfera civil poderiam ser realizadas mediante o recurso aos novos meios de comunicação – desde o contacto e a pressão sobre os representantes eleitos à formação de opinião pública, à formação de movimentos da sociedade civil ou ainda à simples participação em fóruns electrónicos de deliberação ou à intervenção em plebiscitos *online*. No essencial, procurou-se identificar o potencial dos novos recursos comunicacionais em relação à participação civil no processo de decisão política, tomando como objectivo o incremento quantitativo e qualitativo de práticas discursivas fundadas num modelo discursivo de democracia.

Ainda nos anos 1980, o apelo de Benjamin Barber ao uso das novas tecnologias da comunicação como modo de estimular uma “democracia forte” terá sido dos primeiros exemplos da retórica associada à democracia electrónica, inspirada pelos ideais deliberativos. Como então descrevia, as capacidades das novas tecnologias podem ser usadas a favor da educação cívica, do igual acesso à informação, e para unir indivíduos e instituições através de redes que tornem real a discussão participada e permitam o debate entre interlocutores separados por grandes distâncias. Pela primeira vez, seria possível a criação de reuniões entre pessoas que, de outro modo, veriam vedada a sua participa-



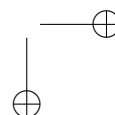
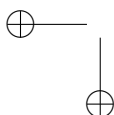


ção nos processos de deliberação. O desenvolvimento dos media encontrar-se-ia assim ao serviço da participação cívica no programa de uma “democracia forte”, suportada em “assembleias de vizinhança” que permitissem a discussão partilhada de assuntos de interesse comum (cf. Barber, 1984: 274). Além de servir como um vasto repositório de informação acerca de assuntos públicos, à Internet associou-se a ideia de uma nova arena pública discursiva, que permitiria que os indivíduos online participassem em discussões políticas e deliberações com os outros cidadãos, com pontos de vista diversos, do outro lado do país ou do mundo.

Nesta medida, as perspectivas mais entusiastas não têm reservas em considerar que os dispositivos de comunicação *online* reúnem as condições para responder aos requisitos básicos da teoria normativa habermasiana sobre a esfera pública democrática: são meios universais, anti-hierárquicos, que oferecem comunicação não coerciva, liberdade de expressão, agenda sem restrições e comunicação fora das tradicionais instituições políticas. Assim entendido, o potencial destes dispositivos de comunicação permite a formação de opinião pública mediante processos de discussão numa escala largamente superior à dos media convencionais – o que os tornaria no mais bem conseguido meio de comunicação (cf. Buchstein, 1997: 251). Nesta linha de evolução, podemos falar hoje de uma esfera pública global, situada entre formas transnacionais de governo e novas configurações de uma sociedade civil, construída através dos sistemas de comunicação mediática e das redes de Internet, “particularmente nos espaços sociais da web 2.0, de que são exemplo o *YouTube*, *MySpace*, *Facebook* e a crescente blogosfera. (...) Neste espaço comunicativo multimodal constitui-se a nova esfera pública global” (Castells, 2008: 90).

3.3 Que participação discursiva ocorre *online*?

Sob o enquadramento de uma perspectiva de democracia marcada pela inspiração dos modelos deliberativos, e tomando como objecto de análise o celebrado potencial dos media digitais para a participação política, um vasto conjunto de pesquisas tem vindo a debruçar-se sobre a efectiva operatividade dos padrões de discursividade aqui desenvolvidos, com um objectivo muito concreto: testar, ou avaliar, os níveis de participação política directamente associados aos media digitais – ou por eles tornados possíveis – mas à luz da



noção de esfera pública, tomando como referência as bases normativas democrática associadas às práticas de deliberação. Noutros termos: para além de um quadro de análise preocupado com as questões estratégicas e instrumentais das novas tecnologias, com um efeito não negligenciável em termos de mobilização da sociedade e da atenção pública, é igualmente importante pensar os usos destas tecnologias em função de padrões normativos democráticos – mais especificamente aqueles implicados na noção de esfera pública.

Assim, se a Internet (e as modalidades de comunicação que a percorrem), como foi dito atrás, é vista pelos proponentes da democracia deliberativa como o meio por excelência para a promoção de espaços e comportamentos necessários à deliberação, alguns avisos de ponderação não deixaram de ser sugeridos desde o primeiro momento. Entre outros aspectos, Barber assinalava o facto de, nas décadas que antecederam o surgimento da Internet, a rádio e a televisão terem já conduzido à desvalorização do valor cambial da moeda política – sem que a responsabilidade possa ser claramente atribuída aos meios em si mesmos (cf. Barber, 1984: 270). Orientando desde já a nossa discussão num sentido bem preciso, importa determo-nos na percepção seguinte, enquanto ponto de partida: se é um facto que na Internet um número cada vez maior de vozes pode ser ouvido, numa conversação potencialmente global entre participantes activos, impõe-se que consideremos igualmente um conjunto de questões relativas à natureza da *participação igual online* – questões estas hoje matéria de acesa disputa. Nesta medida, se o fenómeno mais comumente associado ao défice democrático contemporâneo é resumido em termos de “igualdade de participação política”, o primeiro questionamento que importa colocar é de ordem conceptual: sendo claro que a Internet permite um vasto conjunto de acções que são novas (ou possuem hoje uma nova dimensão que as reaviva), não há contudo consenso sobre se essas acções podem ser considerados como *participação política*, ou, sendo-o, se se traduzem num indubitável incremento democrático. Por exemplo, a notação de comentários políticos num site poderá, *per si*, ser considerada *participação política*, independentemente da sua natureza? Se alguns autores sustentam que a mera troca de e-mails ou diversas formas de comunicação política devem ser consideradas como tal (cf. Micheletti et al, 2004: 135 e segs), para outros o alargamento excessivo do conceito pode torná-lo inútil a um nível analítico (cf. Van Deth, 2001).

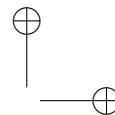
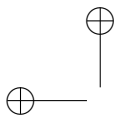
As pesquisas mais recentes têm-se vindo a basear em concepções mul-

tidimensionais de *participação*. Em trabalhos clássicos sobre o conceito de participação política, Verba et al. (1995) consideram quatro dimensões:

1. a frequência de votação em eleições locais e nacionais;
2. actividades de campanha, incluindo acções de persuasão de outros, participação em reuniões ou contribuições financeiras;
3. contacto directo com órgãos locais e nacionais de governo; e
4. promoção de actividades em grupo ou organização.

Mas estas classificações tradicionais de participação política não contemplam um leque de actividades políticas hoje disponíveis para o público. Mais recentemente foram sendo adicionadas outras dimensões, não tradicionais, de comportamento participativo, que o uso crescente da Internet pelos vários públicos veio promover. Nesta medida, é referida a associação entre níveis importantes de interactividade com a proliferação de canais de comunicação alternativos, que permitem agora contornar os *gatekeepers* tradicionais e experimentar novas formas de envolvimento político. Também o potencial da Internet para promover novas dinâmicas interpessoais, com consequências no plano informacional, pode revigorar os processos democráticos, tanto online como *offline*. De forma decisiva, impôs-se o desenho de uma nova conceptualização das dimensões da participação política *online*. Por um lado, a facilidade de uso e criação de novos canais de comunicação, como blogues, vídeos ou *web sites*, despoletou uma explosão de *grassroots* e outros fenómenos de participação a partir das bases anónimas da sociedade. Os indivíduos podem, desta forma, construir uma relação mais activa e substantiva com as instituições oficiais, na mesma medida que lhes é dado o poder de expressar os seus pontos de vista de um modo mais fácil e livre. Ao mesmo tempo, a Internet pode ainda aproximar as elites do público – o que facilita tanto a transmissão de pontos de vista específicos a políticos eleitos como a jornalistas estabelecidos (cf. Zúniga et al, 2010: 38).

A facilidade da comunicação através da Internet baixou de forma significativa os vários tipos de custos associados à participação política. Como consequência, as pessoas escrevem *emails* a indivíduos ou instituições consideradas elites, com a expectativa fundamentada de as mensagens chegarem

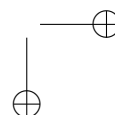
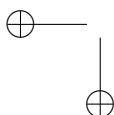


ao receptor. Criam vídeos, que colocam em canais como o *YouTube*, gerando por vezes audiências quantificadas em milhões de receptores. Assim, no mínimo, a Internet facilita tipos de comunicação de muitos para muitos, de um para muitos e de muitos para um apenas, o que, na sua combinação, resultará num potencial de participação política de difícil comparação com os meios tradicionais (cf. Castells, 2008). Não obstante esta abertura da amplitude participativa, a perspectiva de participação democrática que sugerimos não tem como referência a “maximização do envolvimento popular na tomada de decisão,” que algum ideário deliberativo sugere. Num outro sentido, o conceito de participação aqui considerado pretende assegurar aos cidadãos um papel de monitorização do desempenho das instituições públicas, através de um sistema de eleições regular, da protecção dos direitos individuais, da liberdade de expressão, de imprensa, de petição e de associação, e através da preservação de uma cultura pluralista (cf. Schudson, 2008: 7-8).

3.4 Barreira digital ou barreiras sociais?

Para além da discussão teórica da noção de participação (ou a montante desta discussão), um outro debate importante refere-se à natureza das (des)igualdades no uso dos meios de comunicação digital e, correspondentemente, das formas de participação política que lhe estão associadas. Como foi referido acima, a democracia deliberativa supõe, na sua essência, o princípio da igualdade; um tipo de igualdade particular, relativamente complexo, que alguns autores designam como *igualdade de oportunidade* (Knight e Johnson, 2002: 280).

A partir desta ideia, colocam-se duas questões que merecem ser exploradas. A primeira questão pode ser compreendida a partir da referência ao exemplo da participação política *online* dos sectores jovens da população. Sabemos que os jovens são, tradicionalmente, dos sectores politicamente menos participativos. Assim, pelo menos em relação a este sector da população, o efeito esperado da generalização do acesso seria uma redução das desigualdades de participação política, e um aumento dos seus níveis de envolvimento político, mensuráveis através da quantificação e análise do recurso a estratégias de afirmação de opiniões, problemas e reivindicações, que “entrariam” na esfera pública e no sistema político através da participação *online*. Em segundo lugar, é necessário observar se, estabelecido o acesso ao mundo virtual,



os restantes factores de desigualdade descritos nos estudos clássicos são modificados ou permanecem. Mais uma vez, é útil distinguir entre desigualdades na participação *offline* e *online*, com o objectivo de perceber se, uma vez superada a barreira de acesso à participação *online*, os factores de desigualdade *offline* perdem importância pela adição deste novo elemento (o *online*). Se no primeiro caso acima referido, o efeito esperado não se encontra comprovado de forma linear e universal, também neste segundo há pouca evidência de que um acesso mais amplo às tecnologias expanda, por si só, o interesse por questões políticas. Pelo contrário, estudos recentes têm mostrado que os principais obstáculos à realização de práticas deliberativas – que supõem uma resolução discursiva de problemas que afectam os interesses comuns – advêm geralmente de formas de apatia política, e não de obstáculos à possibilidade de expressão ou de comunicação.

Procuremos pois responder às duas questões anteriores. Como é sabido, um dos primeiros problemas associados à utilização dos novos meios foi a identificação do designado *digital gap*, ou *digital divide*. Na sua formulação mais geral, esta noção tem subjacente a constatação de que o acesso à Internet não é universal, nem se encontra distribuído de igual modo entre a população dos países ocidentais. A generalidade dos estudos demonstra que o acesso à Internet está concentrado nos jovens e nos grupos mais privilegiados em termos económicos, o que resulta num aumento da desigualdade dos níveis de participação (Norris, 2001; Hill e Hughes, 1998). Sem dúvida que, enquanto não existir acesso universal à Internet os argumentos do *digital divide* continuam a possuir validade; contudo, a contínua expansão do acesso à Internet, associada às próprias mudanças no âmbito do debate sobre os modelos de democracia, têm vindo a exigir a ultrapassagem desse modelo – ou antes, o seu aprofundamento –, se quisermos compreender as dimensões da desigualdade digital que persistem para além do acesso. Por outro lado, sendo o *digital divide* um dos obstáculos à participação, surpreende – apenas em certa medida – o facto de, em primeiro lugar o uso da Internet para fins políticos ser claramente minoritário, se comparado com outros usos que dela são feitos (cf. Tambini, 1998: 96-7); em segundo lugar, o facto de as práticas democráticas online possuírem limitações relativamente semelhantes às existentes no mundo *offline* (cf. Dahlgren, 2005: 151). Num caso como no outro, replicando desigualdades anteriores ao acesso ao digital.

Assim, mais que igual acesso ao digital, o que a deliberação democrá-

tica requer será igual oportunidade de acesso a influência política (Knight e Johnson, 2002: 281). Na verdade, se o clássico *digital divide* é um obstáculo expectável à participação, verifica-se igualmente que o discurso em deliberações *online* se encontra marcado por todo um conjunto de elementos limitadores, em muitos aspectos semelhante aos existentes nas formas tradicionais de discursividade. Por isso, é necessário distinguir analiticamente entre acesso e influência, de modo a identificar adequadamente os aspectos procedimentais e substantivos da igualdade de oportunidade. Distingamos, assim, os dois aspectos do problema. Em primeiro lugar, a deliberação supõe igualdade no plano dos recursos necessários ao acesso por parte de cada indivíduo aos dados e argumentos em questão, sem qualquer restrição ou constrangimento. Depois, num segundo nível, a deliberação requer igual capacidade para apresentar, de forma persuasiva, os próprios argumentos ou reivindicações. Assim, “embora se distinga acesso de influência por razões analíticas, na prática as duas ideias encontram-se ligadas” (Knight e Johnson, 2002: 281).

A partir daqui, podemos recorrer a um modelo explicativo da relação entre estes dois elementos: leia-se *acesso* e *usos*. Wilhelm (2000: 50), sugere-nos um modelo que pretende explicar a ligação entre o acesso e o uso das redes emergentes de comunicação para fins políticos, que designa por modelo de recursos de acesso à tecnologia. No essencial, este modelo explica as ligações e as inferências causais entre as capacidades das pessoas e a sua participação em formas de discursividade política mediadas digitalmente. A intenção deste modelo é ligar o estatuto socioeconómico à participação em esferas públicas virtuais, incluindo ainda factores como etnia, raça ou género. Em síntese: os recursos de que cada um dispõe para transformar em participação política no ciberespaço possuem uma ligação causal, retroactiva, com a aquisição de competências e conhecimentos na família, na escola ou no emprego, por exemplo. O que significa a existência de “uma relação causal entre envolvimento institucional e actividade política” (Wilhelm, 2000: 52).

É nesta medida que os media digitais terão vindo a reproduzir os factores conhecidos de desigualdade (como rendimentos, educação e raça), a que adicionaram novos factores de desigualdade (como sexo ou idade) (DiMaggio e Hargittai, 2001; Norris, 2001). Como consequência, aqueles que tradicionalmente tendem a ser influentes e poderosos, beneficiam agora de novos canais de influência e de mais oportunidades de participação. Assim, se o paradigma do *digital divide* serviu investigadores e decisores políticos durante

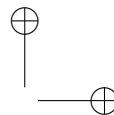
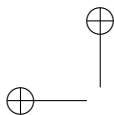
os anos iniciais da difusão da Internet, verificam-se hoje as limitações do seu alcance enquanto instrumento de análise. O aprofundamento da ideia de participação faz emergir um conjunto de variáveis, desde logo a própria existência de uma cultura política favorável ao desenvolvimento do potencial comunicativo, essencial à formação discursiva da vontade no âmbito de um processo deliberativo.

Redefine-se, assim, a própria noção de *acesso à Internet*, que pode ser entendido em termos *sociais* e em termos *tecnológicos*. Penetrando a tecnologia numa determinada sociedade, a questão não será “quem pode aceder a uma ligação de rede em casa, no trabalho ou numa biblioteca”, mas, em seu lugar, “que são as pessoas capazes de fazer quando se encontram *online*” (DiMaggio e Hargittai, 2001). Em consequência, qualquer modelo de análise, para compreender a complexa relação entre a participação política e os media, deve considerar os padrões existentes de *desigualdade digital* (*digital inequality*). No âmbito deste conceito, a atenção é dedicada não apenas às diferenças no acesso, mas também aos restantes factores de desigualdade entre pessoas com acesso formal à Internet – o que conduz a que se considere, como factores de desigualdade, para além do acesso ao equipamento, aspectos como a autonomia de uso, as competências, o ambiente social e os propósitos do emprego da tecnologia.

Noutros termos, o que a discussão sobre a barreira digital (*digital divide*) hoje implica, com uma ênfase renovada, é a necessidade de distinguir entre os vários níveis de acesso e as variáveis de utilização dos meios no âmbito de uma comunidade, numa perspectiva de tal modo ampla que permita a apreensão das lógicas de exclusão desencadeadas pelas novas tecnologias, situadas em contextos de interacção específicos – enquanto parte de esferas públicas concretas. Uma perspectiva que, em suma, remete para dois conceitos em jogo no ideário deliberativo (e, de forma muito sensível, na deliberação *online*): o conceito de *participação*, isto é, quem toma parte na deliberação, e o conceito de *representação*, ou seja, que vozes conseguem ser ouvidas no discurso.

3.5 Os desafios da deliberação *online*

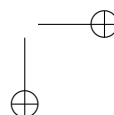
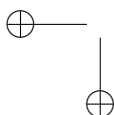
Chegados a este ponto, verificamos que compreender o conceito de participação, tal como o traçámos acima, na perspectiva da deliberação *online*, implica



que se ultrapasse a lógica dos procedimentos e se tome em conta uma abordagem comunicacional no âmbito da teoria deliberativa que não se reduza à simples apreciação quantitativa das trocas argumentativas. Para além disso, importa observar as situações em que essas trocas se produzem, na medida em que uma análise dos procedimentos deliberativos não pode ser dissociada das condições (culturais, económicas, políticas) preexistentes nos indivíduos e nos grupos. Como é sabido, deliberação é sobretudo uma prática de intercompreensão em que indivíduos e grupos definem problemas, negociam interesses, procuram soluções que se adequem a determinada comunidade, reivindicam direitos e conquistam um estatuto, politicamente valorizado e reconhecido.

Ora, a construção das capacidades comunicativas necessárias a debates e a outros actos deliberativos não é fácil, uma vez que a acção de tornar explícitos os pontos de acordo e desacordo numa controvérsia está intimamente ligada a factores diversos, entre eles as relações de poder localizadas no centro das interações sociais. Daqui que seja necessário identificar, na prática discursiva dos indivíduos, a existência e o modo como opressões simbólicas, desigualdades económicas, invisibilidade social ou a falta de competências discursivas, entre outros factores, podem constituir-se como barreiras ao envolvimento em processos de deliberação – e, assim, factores de desigualdade. Assim, quaisquer instituições deliberativas necessitam de incluir este princípio: a *igualdade política*. Por exemplo, se o processo deliberativo é definido em termos de *discussão* e *debate*, então cada cidadão precisa de ter uma oportunidade igual de falar e empregar o conjunto de expressões disponíveis a todos; cada um necessita de igual acesso a arenas de debate e de discussão relevantes, assim como igual consideração e oportunidades no processo democrático. “Em cada caso, a igualdade de condições que governa a democracia deve assegurar, em graus mínimos, igual estatuto e consideração a todos os cidadãos” (Bohman, 1996: 36).

Tomamos como ponto assente o facto de que, quando os indivíduos partem para uma situação de deliberação, transportam consigo recursos desiguais, capacidades e posições sociais diferentes. Ora, esta desigualdade social tende a reduzir a eficácia e a influência dos interlocutores menos favorecidos. A este propósito, a investigadora norte-americana Lynn Sanders (1997) questiona a existência de *troca livre e equitativa* de argumentos no curso do próprio debate deliberativo. Partindo da verificação de diferentes padrões de participação, mostra que situações de domínio surgem principalmente como consequência



do estatuto e dos atributos associados aos indivíduos, com efeitos nos resultados dos debates. Concretamente, e noutros termos, “o discurso mantém-se sempre distorcido por factores como, por exemplo, a própria relutância dos grupos oprimidos à discussão (incluindo as mulheres ou as minorias) e a forma fácil como os seus meios discursivos, quando existem, se desprezam” (Silveirinha, 2005: 158). É esta percepção que motiva os teóricos da natureza cognitiva da deliberação racional a considerarem que a deliberação promove um tipo particular de discurso e de *actor* em prejuízo de todo um conjunto de formas alternativas de expressão linguística. Sanders mostra, a este propósito, que em fóruns constituídos por uma diversidade de indivíduos de perfis sociológicos distintos, os debates tendem a ser ganhos pelos mais competentes no tipo particular de procedimento que é o debate – a despeito da fundamentação racional dos argumentos.

Tomando em conta atributos como idade, género, elementos socioeconómicos ou etnia, Sanders constata a natureza discriminatória daquele que é o procedimento prático e normativo privilegiado dos democratas deliberativos – a *participação*. Mais concretamente no campo dos media, podemos dizer que os *públicos fracos* possuem desvantagens de *assimetria de poder*, que afectam a oportunidade de acesso aos canais de comunicação mediática; de *desigualdade comunicativa*, que dificulta a utilização efectiva das oportunidades de expressão (por exemplo, a posse de vocabulário para expressar as necessidades e as perspectivas, em acordo com a gramática dos media usados); e, por último, de *pobreza política*, que diz respeito à falta de capacidades públicas (como a habilidade de articular argumentos politicamente relevantes) (cf. Maia, 2008: 183). Associada à problemática anterior, a questão acaba por ser colocada, assim, no plano das *capacidades* para a deliberação: será irrealista supor que os cidadãos estejam inteiramente preparados e prontos para especificar racionalmente as suas próprias necessidades, mesmo na posse dos recursos necessários à deliberação pública.

Ora, à luz de uma concepção de igualdade participativa, que capacidades são relevantes para a deliberação democrática? Knight e Johnson (2002: 298-9) sugerem três tipos primários de capacidades, legitimadores do próprio processo democrático: 1) a capacidade de formular preferências autênticas (que supõe uma actuação em acordo com preferências voluntárias, e não adaptativas); 2) o uso de recursos culturais próprios (e não da cultura dominante) enquanto modo de formulação das questões; e, o tipo de capacidade mais im-

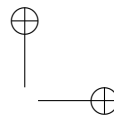
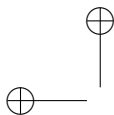
portante, 3) a posse de competências e capacidades básicas, por parte de cada indivíduo. Ora, estes recursos dependem, em grande parte, de condições anteriores: níveis de competência política, recursos cognitivos sobre o assunto, cultura pública – elementos necessários a uma interlocução, simétrica, com os chamados públicos fortes.

Assiste-se, a partir daqui, à procura, a partir das possibilidades trazidas pela Internet, de um patamar de igualdade de oportunidades, de meios e de recursos para a acção política, que garantam, objectivamente, estatuto e oportunidades iguais a todos os cidadãos. Ora, à partida, o patamar de *igualdade de estatuto* e de *oportunidades* seria sustentável.

Acerca da *igualdade de estatuto*, “a cegueira do ciberespaço em relação à identidade corporal” favorece as condições para as “pessoas interagirem como sendo iguais. Os argumentos são apresentados para serem apreciados pelo seu valor intrínseco e não pelo valor social do seu autor” (Dahlberg, 2001: 14). Como afirma, entre outros, Gastil (2000: 359), este será um dos pontos fortes associados à Internet: “se a interacção mediada por computador puder, de forma consistente, reduzir a influência dependente do estatuto, terá então assegurado uma vantagem poderosa sobre a mediação face-a-face.”

No que se refere à igualdade de oportunidades, um exemplo de certa forma extremo descrito na literatura a este propósito é o da cibercidadania universal, experimentada em Bolonha com a generalização do acesso à Internet. Tal como é descrito por Tambini (1998: 103), em plena era da Internet, o problema da desigualdade na participação política pode ser colocado sob duas perspectivas: a perspectiva conservadora, que manteria todas as acções democráticas *offline*, impedindo deste modo a ocorrência de vantagens por parte de quem não possuísse acesso, e a perspectiva radical, que colocaria todos os cidadãos *online*. Se estudos recentes demonstram que “apenas o uso de notícias *online* prevê positiva e significativamente a participação política *online*” (Zúniga et al, 2010: 44), a análise efectuada por Tambini mostrou que os grupos de discussão mais populares foram os ligados a temas a-políticos, como culinária, desporto e viagens. Isto é: mais acesso não se traduz, apenas por si, num uso político desse acesso.

Verifica-se, assim, que o problema que se coloca à ciberdemocratização reside na desigualdade de competências técnicas, culturais e educacionais, entre outras, que acaba por se transformar numa desigualdade de oportunidades políticas – a qual, em vez de resolver as desigualdades anteriores, acrescenta-



se a elas e torna-as ainda mais graves. Noutros termos: quando se aumentam as oportunidades sociais (no caso, as oportunidades digitais de participação política) e uma parte considerável dos cidadãos não pode aproveitá-las, novas formas de desigualdade ganharão dimensão (cf. Gomes e Maia, 2008: 317).

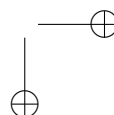
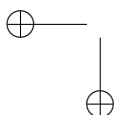
3.6 Por uma outra participação

Em suma: o questionamento principal que este texto levantou foi se, estabelecida uma das condições elementares para a deliberação ocorrer – garantir o acesso aos participantes –, poderão (conseguirão) os designados “públicos fracos” assumir-se como interlocutores na mais plena dimensão do termo, à luz na noção de *público*.

Como escreve Bohman (1996: 36), muito embora a igualdade de condições seja geralmente uma condição normativa de partida, a verdade é que ela precisa de ser capaz de ser realizada em cada deliberação em curso. O que implica que os princípios ideais – normativos – se tornem “limiares ou requerimentos de filtro” no design das instituições democráticas. E, nesta medida, perante este *filtro*,

“a igualdade deliberativa precisa de ser forte o suficiente para assegurar a inclusão de todos os cidadãos na deliberação e a exclusão de formas extra políticas, ou de formas endógenas de influência, como o poder, a riqueza e as desigualdades sociais pre-existentes” (Fishkin, 1991: 32).

Daqui que, para além do acesso às arenas deliberativas, as condições apropriadas de igualdade devem implementar o tipo de diálogo que permanece livre e aberto, e estabelecer requisitos e limites necessários para fazer com que as razões de cada um sejam consideradas no decurso da discussão, através da efectiva expressão das vozes dos interlocutores (cf. Bohman, 1996: 36-37). Atendendo a estes princípios de funcionamento, e como foi mostrado acima, todo um vasto conjunto de vantagens dos novos dispositivos de comunicação poderá facilitar práticas de deliberação *online* e até, em alguns casos, tornar essas práticas de qualidade superior à de situações de deliberação *offline* - nomeadamente em casos em que o acesso à informação exige tempo, ou pelo



facto de libertar a deliberação de potenciais constrangimentos das interacções face-a-face, por exemplo.

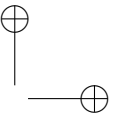
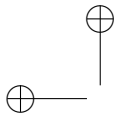
Em contra-mão, alguns sinais de frustração surgem da verificação de que as actividades deliberativas têm sido lentas a ganhar força na Internet, em comparação com outras formas de comunicação mais voltadas para o entretenimento e para interesses pessoais. Como foi dito antes, as pesquisas sobre *participação política* têm mostrado que ao aumento da variedade de formas de participação, com o surgimento de novas modalidades de intervenção (visíveis nos movimentos sociais, nas redes de activismo, entre outras formas), não corresponde um alargamento da base societal de participação, mas antes um mais amplo espectro de actividades por parte daqueles que sempre estiveram activos. Na verdade, embora muitos investigadores tenham estudado o potencial da Internet enquanto influência positiva nos níveis participativos *online* e *offline*, poucos têm encontrado comprovação empírica a favor de um incremento das actividades de participação política tradicionais, e mesmo da criação de novas oportunidades *online* para o intercâmbio de perspectivas políticas ou da mobilização para a acção (cf. Zúniga et al, 2010: 37).

Ao longo deste capítulo, desenvolvemos toda uma argumentação focada, no essencial, na necessidade que as pessoas têm de um vasto conjunto de recursos que as capacitem para a participação. Com efeito, sobretudo em relação a questões sociais e políticas com maior grau de complexidade, os indivíduos possuem inclinações e desejos, mas raramente um conjunto ordenado e coerente de informações, desconhecendo com frequência as implicações, méritos e riscos relativos das opções em questão. O que, de certa forma, e paralelamente ao entusiasmo das perspectivas deliberacionistas, reaviva o debate sobre as capacidades do cidadão comum para participar em trocas de argumentos políticos de forma reflexiva (um debate que se mantém aceso pelo menos desde o início do século passado). Por outro lado, mesmo aqueles que defendem de forma convicta o cidadão deliberativo manifestam dúvidas quanto à adequação das trocas discursivas, baseadas em texto, à troca significativa e construtiva de argumentos necessários a discussão política. A este propósito, alguns autores defendem que a natureza impessoal da comunicação informatizada a torna desadequada para desenvolver formas de envolvimento discursivo com espessura, ao mesmo tempo que incentiva discurso não-cívico, facilita a difusão de informações por verificar, e, finalmente, polariza opiniões, em vez de apoiar a formação de bases comuns de entendimento. Neste ambiente ad-

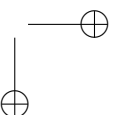
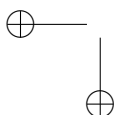
verso, os participantes num debate *online* têm ainda que ser especialmente hábeis na manipulação de quantidades massivas de informação, o que implica a aquisição e o desenvolvimento de estratégias pessoais para lidar com a sobrecarga de informações. Ora, todas estas dificuldades, bem como a posse das habilidades necessárias para lhes responder, irão influenciar a capacidade e a disponibilidade das pessoas para se envolverem no debate, determinando a posição dominante de algumas elites a desfavor de outras – constituindo-se em factores de desigualdade, com influência na deliberação *online*. Com efeito, basta que aqueles que ocupam a posição dominante possuam opiniões distintas ou diferentes necessidades de acção política para que as tornem hegemónicas, comprometendo assim o princípio democrático de igual atenção a todos (cf. Verba et al, 1997). É nesta medida que, paralelamente, os membros dos movimentos sociais podem – quando lhes é dada oportunidade de expressão - transformar-se em cidadãos “bem informados” sobre temas específicos, formulando propostas e críticas relevantes, manifestando, assim, um uso efectivo da expressão.

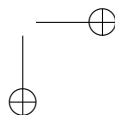
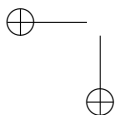
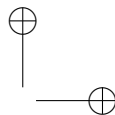
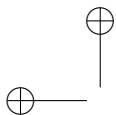
Muito do trabalho desenvolvido no âmbito do modelo deliberativo, por seu lado, tem procurado minimizar os factores de desigualdade referidos acima, através do aperfeiçoamento de um quadro normativo de deliberação que inclua regras processuais, que garantam, em situações concretas, as condições de validade da expressão de reivindicações em cada contexto democrático. Por exemplo: a literatura mais recente sobre a deliberação *online*, juntamente com a crítica feminista, vêm mostrando como as concepções de representação e de cidadania se encontram profundamente enraizadas em procedimentos socioculturais, que, resolvidas as questões do acesso, excluem dos processos políticos determinados sectores da população. Nesta medida, o que caracteriza os desenvolvimentos mais recentes da deliberação online será a reconsideração dos procedimentos em termos de mediação entre os cidadãos e a autoridade política, buscando não uma perfeição normativa, mas uma deliberação inclusiva e de boa qualidade.

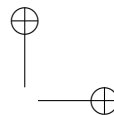
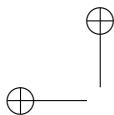
Verificamos que a deliberação *online* apresenta-se hoje como um desafio ainda longe de resolvido. Por razões iguais às que atribuem igual diagnóstico à deliberação *offline*, também ela é um desafio em aberto. Mas ainda porque contraria os hábitos instalados de como as pessoas habitualmente despendem o tempo *online* (e *offline*); ou porque os ideais da democracia deliberativa não têm sido o objecto prioritário da agenda dos criadores de ferramentas na In-



ternet, mais dirigidas ao lucro ou a necessidades de carácter pessoal; ou ainda porque se trata de uma tarefa complexa, que exigirá tecnologia mais sofisticada que a actualmente disponível. A verdade é que o sonho de a tecnologia ser colocada ao serviço de uma sociedade mais participativa (e, por isso, mais deliberativa), tem sido, na melhor das hipóteses, lento na sua concretização. Constatamos, por fim, que para fortalecer a democracia não bastam estruturas comunicacionais eficientes, ou instituições propícias à participação. É decisiva a existência de factores como motivação, interesse e disponibilidade dos próprios cidadãos para se envolverem em debates. As novas aplicações tecnológicas, independentemente de favorecerem ou dificultarem a participação democrática, devem ser pensadas em articulação com os elementos sócio-históricos próprios dos actores sociais. O que coloca o problema num plano distinto do conceito de *digital divide*: de um ponto de vista da participação deliberativa, não é apenas a questão de quem possui ou não acesso que importa aferir, importa sobretudo avaliar o quão efectivo e eficiente é o uso da Internet (cf. DiMaggio and Hargittai, 2001: 18).







Capítulo 4

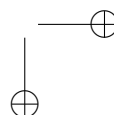
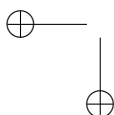
Qual o contributo da internet para as práticas de deliberação?

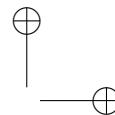
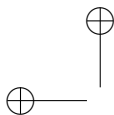
A discussão política em fóruns online

Tomando como referência o modelo de democracia deliberativa, procuraremos agora, a partir dele avaliar o potencial democrático dos espaços discursivos online, para, simultaneamente, proceder a uma caracterização da comunicação observada nesses mesmos espaços. O objectivo principal é avaliar as promessas e as limitações dos fóruns online, numa abordagem da tecnologia que coloque a ênfase na internet enquanto plataforma de participação política, no sentido de uma esfera pública virtual.

Como referimos antes, desde meados da década de 1990 que expressões como “democracia digital”, “democracia electrónica”, “ciberdemocracia” e outras que lhe estão associadas vêm sendo empregadas com cada vez maior frequência, por parte quer dos investigadores do domínio da comunicação política, quer dos próprios actores políticos, trazendo consigo enormes expectativas no que respeita à renovação das possibilidades de participação democrática.

Por detrás de grande parte da discussão levada a cabo, encontra-se um interesse muito concreto pelas novas práticas que emergem das infra-estruturas



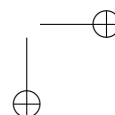
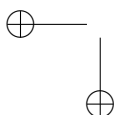


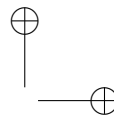
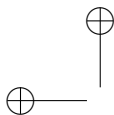
tecnológicas proporcionadas pelos computadores em rede, associadas a um sem-número de dispositivos de comunicação, organização, armazenamento e oferta de informações online – procurando, a partir daqui, pensar as renovadas possibilidades que se oferecem ao exercício de práticas cívicas, ao conceito de democracia e às próprias instituições políticas. No essencial, procuram-se aferir as alternativas contemporâneas dos novos recursos para a participação civil na decisão política, atendendo a aspectos relacionados como o incremento de práticas discursivas fundadas numa nova noção de democracia – a democracia deliberativa.

Tomando em atenção o anunciado potencial dos media digitais na participação política, são dois os principais temas em torno dos quais se centra a discussão desta problemática: em primeiro lugar, os novos media como factor de revigoramento da esfera da discussão pública, ao constituírem-se como novo ambiente de comunicação política; depois, e a partir do tema anterior, as capacidades múltiplas que oferecem para superar o défice democrático dos meios tradicionais de comunicação. A dimensão plural, não hierárquica e rizomática, da internet distingui-la-iam de forma vincada dos media que a precederam (televisão e imprensa), permitindo potenciar processos de deliberação democrática, nas suas várias manifestações. Neste capítulo, iremos focar-nos no primeiro dos temas enunciados: tomando como referência o modelo deliberativo, procuraremos a partir dele avaliar o potencial democrático dos espaços discursivos online (também designados como “fóruns de discussão electrónica”), para, simultaneamente, procedermos a uma caracterização da comunicação observada nesses mesmos espaços. O objectivo central é investigar e avaliar as promessas e as limitações destes espaços, numa abordagem não-determinística da tecnologia que coloque a ênfase na internet enquanto plataforma de participação política - no sentido de uma esfera pública virtual.

4.1 Os media e o ideal deliberativo

Tomamos pois como ponto de partida a ideia de democracia deliberativa – entendida aqui como concepção de democracia que considera os indivíduos como agentes autónomos capazes de formar juízos razoáveis acerca da assimilação de diferentes pontos de vista, e que institucionaliza um conjunto de mecanismos para incorporar os juízos individuais num processo colectivo de

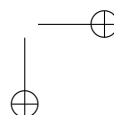
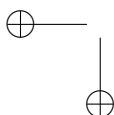




tomada de decisão. Os indivíduos são chamados a considerar alternativas e diferentes pontos de vista, que avaliam criticamente, formando a partir deles juízos de valor, sendo que a legitimidade de uma decisão deriva do facto de ela ser o resultado de um processo de deliberação generalizada. Sinteticamente: a concepção deliberativa da democracia focaliza a atenção nos *processos* pelos quais os juízos são formados e as decisões são tomadas.

Ora, o processo de deliberação é necessariamente aberto. Quanto mais informação houver disponível e mais os indivíduos puderem considerar os argumentos e as reivindicações dos outros, tanto mais poderão gradualmente modificar os seus pontos de vista originais. Em termos práticos, a ideia de democracia deliberativa implica a procura de novas formas de expandir e de institucionalizar os processos deliberativos, e novos mecanismos para alimentar esses mesmos processos e implementar os seus resultados, sendo que quanto mais os indivíduos forem capazes de participar na deliberação de questões que lhes dizem respeito, e quanto mais os resultados de tais deliberações forem alimentados com procedimentos que permitam a realização da decisão, mais elevados serão os padrões democráticos na organização política e social das suas vidas.

Assim, o desafio que se coloca é o de encontrar modos de aprofundar as práticas democráticas através do alargamento dos processos deliberativos. Um dos pensadores influentes da deliberação, James Fishkin (1992), refere três condições que tornam possíveis práticas de deliberação face a face: 1. Que as mensagens políticas possam ser trocadas em toda a sua extensão; 2. Que haja oportunidades para a reflexão sobre novas mensagens, e para o seu debate reflexivo; 3. Que as mensagens sejam testadas intersubjectivamente, em confronto com argumentos rivais. Nesta perspectiva, podemos ver que as instituições mediáticas possuem um potencial particularmente importante no desenvolvimento da democracia deliberativa. Por um lado, ao proporcionarem aos indivíduos formas de conhecimento e informação a que eles não teriam acesso de outro modo, ao fornecerem pontos de vista diferentes sobre os diversos assuntos, as formas de interacção através dos media podem estimular a deliberação “tanto quanto, se não mais do que, a interacção face a face em local partilhado” (Thompson, 1995: 221). Por outro lado, fornecem mecanismos para que os indivíduos articulem pontos de vista que, de outro modo, seriam marginalizados ou excluídos da esfera da visibilidade mediática – o que potencia, desde logo, características como a igualdade ou a



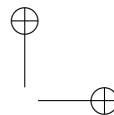
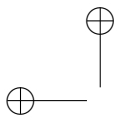
diversidade. Sem dúvida, pois, que o incentivo à igualdade e ao pluralismo nos media é uma condição essencial para o desenvolvimento da democracia deliberativa – e os seus novos desenvolvimentos tecnológicos parecem ir ao encontro dessa condição.

É neste contexto que verificamos o facto de, em termos históricos, o grosso da produção científica que mais incisivamente denuncia a crise da comunicação política, no final da década de 80 e na primeira metade dos anos 90, coincidir com a fase do maior deslumbramento com o advento dos novos meios de comunicação de massa. Os exageros da retórica da revolução tecnológica são por demais conhecidos, e encontram-se suficientemente enunciados (Gomes, 2005). Nos planos teórico e prático, germinava a esperança tão sincera quanto ingénua numa renovação da esfera pública e das práticas de democracia induzida pela internet. Nesta retórica, é central o conceito de ciberespaço, entendido enquanto espaço de partilha virtual, que permite a interacção pública e a partilha de informação, e assim fornece a base para a revitalização da esfera pública e da democracia — o que nos conduz à noção de esfera pública virtual, que constitui o conceito central a partir do qual se desenha todo o trabalho teórico e empírico em torno de um modelo de democracia deliberativa digital (cf. Dahlberg, 2001: 167).

A generalidade dos estudos levados a cabo sobre esta matéria discute desde os dispositivos e iniciativas para a extensão das oportunidades democráticas (governo electrónico, voto electrónico, transparência do Estado) até às novas oportunidades para a sociedade civil na era digital (cibermilitância, formas electrónicas de comunicação alternativa, novos movimentos sociais). Quase todas as formas de participação política por parte da esfera civil poderiam a partir de então ser realizadas mediante o recurso aos novos meios de comunicação – desde o contacto e a pressão sobre os representantes eleitos à formação da opinião pública, à formação de movimentos da sociedade civil ou ainda à participação em fóruns electrónicos de deliberação e à intervenção em plebiscitos online. O apelo de Benjamin Barber, ainda nos anos 80, ao uso das novas tecnologias da informação como forma de estimular uma “democracia forte” terá sido dos primeiros exemplos da retórica associada à democracia electrónica, inspirada pelos ideais deliberativos. Escrevia então que as capacidades das novas tecnologias podem ser usadas a favor da educação cívica, do igual acesso à informação, e para unir os indivíduos e as instituições através de redes que tornem real a discussão participada e possibilitem o debate atra-

vés de grandes distâncias. Pela primeira vez teríamos a oportunidade de criar artificialmente reuniões entre pessoas que de outro modo não se encontrariam. O desenvolvimento dos media estaria assim ao serviço da participação cívica no programa de uma *democracia forte*, suportada em “assembleias de vizinhança” que permitissem a discussão partilhada de assuntos de interesse comum (cf. Barber, 1984: 274).

Tomando como referência muita da literatura sobre a problemática datada sobretudo da década de 90, é possível assumir que a internet se apresenta como fonte de inspiração para formas de participação política protagonizadas pela esfera civil, sendo ao mesmo tempo forma e meio para a participação popular na vida pública. Por exemplo, sabemos que a deliberação prospera com o encontro de visões conflituantes: “nada é mais destruidor do processo deliberativo do que um coro orquestrado de opiniões que não permite divergências” (Thompson, 1995: 222). Ora, a este propósito é sublinhado o uso que organizações civis e não governamentais fazem da internet como plataforma pública para discutir tópicos de interesse específico, de forma rápida e económica, e com uma relativa independência em relação aos constrangimentos procedimentais que condicionam os restantes media, como o *agenda setting* ou o *framing* (Gimmler, 2001: 33), aumentando a quantidade de pontos de vista divergentes ou concorrentes. A partir daqui, os processos de tomada de decisão são legitimados racionalmente não a partir da expressão de inclinações pré-existentes, mas a partir de um processo deliberativo, a partir do qual é formada cada uma das vontades (cf. Manin, 1987: 351-2). É nesta medida que as perspectivas mais entusiastas não têm reservas em afirmar que a internet reúne as condições necessárias para responder aos requisitos básicos da teoria normativa de Habermas sobre a esfera pública democrática: é um meio universal, anti-hierárquico, complexo e exigente, na medida em que oferece acesso universal, comunicação não coerciva, liberdade de expressão, agenda sem restrições, comunicação fora das tradicionais instituições políticas e gera opinião pública mediante processos de discussão – por tudo isto, a internet é anunciada como o mais bem conseguido meio de comunicação (cf. Buchstein, 1997: 251). Na linha desta evolução, podemos hoje falar de uma esfera pública global, situada entre formas de governo transnacionais e novas configurações de uma sociedade civil, construída através dos sistemas de comunicação mediáticos e das redes de internet, “particularmente nos espaços sociais da web 2.0, de que são exemplo o YouTube, MySpace, Facebook,



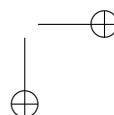
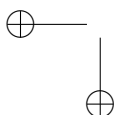
e a crescente blogosfera. (...) É este espaço comunicativo multimodal que constitui a nova esfera pública global” (Castells, 2008: 90).

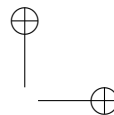
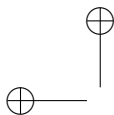
A internet é vista pelos proponentes da democracia deliberativa como o meio por excelência para a promoção dos espaços necessários à discussão racional – a partir da qual a deliberação se gera. Contudo, alguns avisos de ponderação foram sugeridos desde os primeiros momentos: como nota Barber, nas décadas que antecederam o surgimento da internet, a rádio e a televisão terão conduzido já à desvalorização do valor cambial da moeda política – sem que a responsabilidade possa ser claramente atribuída aos meios em si (Barber, 1984: 270). Na mesma medida, as novas tecnologias não nos permitirão inverter esta tendência, a menos que seja testada e exercitada a sua competência deliberativa.

Chegamos assim a uma das etapas que sempre se colocam a cada desenvolvimento tecnológico com consequências no plano social, aqui numa dimensão política. A questão sobre a qual nos iremos deter, relevante do ponto de vista empírico, é a seguinte: qual a verdadeira utilidade dos espaços virtuais (de inegável potencial discursivo) na dinamização da deliberação na esfera pública? Se atendermos às três condições de possibilidade da deliberação assinaladas acima, a partir de Fishkin, seria de esperar, face ao celebrado potencial tecnológico, que tais condições se verificassem nas comunidades virtuais e nos fóruns que nela se geram, dado que toda a sua natureza e funcionamento parecem permitir – e estimular – a reflexão, a troca de argumentos e a participação (condições necessárias e centrais do discurso deliberativo). Esta expectativa vem, contudo, marcada por um determinismo tecnológico que coloca a ênfase na internet como tecnologia, a despeito de avaliar as suas potencialidades comunicacionais e de interação social no âmbito de uma sociedade, uma cultura e indivíduos concretos, atendendo aos usos que fazem dessa tecnologia. De modo a evitar esta leitura, são os aspectos contraditórios desta avaliação que iremos identificar de seguida.

4.2 Ambientes discursivos online e deliberação

Com efeito, num mesmo tempo em que grande número de investigadores e profissionais dos media e da comunicação política se deixa embalar pela euforia que rodeia o desenvolvimento das tecnologias de comunicação, seria de

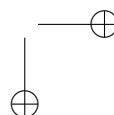
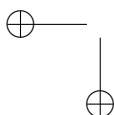




particular utilidade verificar o quanto são profícuos os espaços públicos virtuais em termos políticos na determinação de agendas, na tomada de decisão política, na negociação da diferença ou na obtenção de compromissos. Sem dúvida que, para responder à necessidade anterior se torna necessário explorar empiricamente a incidência de conversações crítico-rationais nos fóruns políticos situados online, articulando a sua incidência com o ambiente discursivo e interaccional offline em que se situam – todo um trabalho já levado a cabo por um número significativo de investigadores, cujas conclusões tomaremos em conta. Sustentados na literatura interdisciplinar acerca dos efeitos da CMC (*Comunicação Mediada por Computador*), na evidência empírica de experiências levadas a cabo no âmbito da teledemocracia e na própria teorização normativa, encontramos-nos já perante um vasto conjunto de questões que urge explorar.

À partida, muitas das possibilidades proporcionadas pelos novos media à participação democrática não causam problemas teóricos, na medida em que adicionam as vantagens associadas à internet às práticas políticas já existentes - o que se traduzirá sempre num ganho. Importa-nos contudo examinar aqui estas mesmas possibilidades tomando como referência os ideais de esfera pública virtual e, nela, a aplicabilidade do modelo de democracia deliberativa, procurando identificar, passo a passo, o potencial existente, as promessas feitas, as verificações empíricas e os questionamentos críticos que daqui emergem. Em síntese: as questões que se seguem pretendem clarificar o grau em que a migração da discussão para os novos meios e ambientes de comunicação se aproxima das características de deliberação (ou mesmo as realiza), tal como estas são descritas em termos teóricos e práticos.

Comecemos pelo facto inegável de a mera posse de um computador, associada a capital cultural que permita o seu uso no interior do jogo democrático, constituir um recurso valioso para a participação política. Como foi já dito, a internet oferece meios para a expressão cívica, podendo constituir-se em “caixa de ressonância” capaz de afectar os agentes da esfera política. Estas novas possibilidades de expressão permitirão a um cidadão ou a um grupo da sociedade civil alcançar, sem mediações institucionais, outros cidadãos, assegurando aos interessados em entrar no jogo democrático, sob uma perspectiva deliberativa, dois dos seus requisitos fundamentais: informação política actualizada e oportunidade de interacção. A este propósito, a aquisição e a disseminação da informação política online tornou-se rápida, fácil,



e frequentemente desprovida das coações dos meios industriais de comunicação – o que significa que, em princípio, não será distorcida ou alterada para servir interesses particulares, forças do campo político ou a própria indústria da informação. Numa perspectiva mais avançada, do ponto de vista utópico, a comunicação política mediada pela internet criará o espaço para a germinação de uma democracia de base (*grassroots*), que reunirá os povos do mundo numa comunidade política sem fronteiras (cf. Gomes, 2005: 220).

Passada, entretanto, a fase mais entusiasta da literatura que, de forma mais ou menos directa, sugeria que a internet resolveria os problemas da comunicação política e se assumiria como espaço por excelência para uma deliberação adequada, começam a destacar-se as insuficiências dessa mesma infraestrutura. Sabemos hoje que o acesso universal a espaços públicos virtuais não é condição suficiente para a realização de práticas deliberativas. Muito embora a generalidade dos proponentes das variantes de democracia digital antecipem a expansão do acesso à banda larga como condição decisiva para uma revigoração da democracia, a verdade é que este indicador não esclarece muito sobre a qualidade do discurso político, ou sobre a propensão dos participantes para deliberarem em acordo com os seus interesses e objectivos, de forma racional. Há alguns factores determinantes, de natureza distinta, que importa considerar pelas consequências que têm a este nível; passaremos a discutir de seguida aqueles que se referem de forma mais directa e enfocada aos espaços discursivos online – objecto deste capítulo –, deixando de fora elementos também eles condicionantes, mas num plano complementar (entre eles, a natureza e as capacidades comunicativas e informativas da internet).

Uma questão para a qual nos remete o modelo deliberativo refere-se ao grau – à extensão – da heterogeneidade de pontos de vista existente nos grupos de discussão online. É certo que, de um modo geral, os públicos da internet foram expandidos, passando agora a incluir diferentes classes sociais, minorias étnicas, de género, religiosas e outros grupos anteriormente com menor visibilidade e acesso aos media. No entanto, permitir uma diversidade de vozes, ainda que seja um imperativo, não garante, por si só, deliberação, negociação e contestação de pontos de vista (Huckfeldt e Sprague, 1995). A realização da democracia deliberativa não diz apenas respeito aos meios e oportunidades de acesso – implica igualmente os tipos de usos dos recursos comunicativos existentes, e a sua qualidade. E, neste âmbito, se é verdade que a internet pode configurar um espaço onde a conversação política ocorre num contexto

de diversidade, tanto em termos de participantes como pela variedade de opiniões que ali surgem, para compreender o potencial discursivo da internet é necessário investigar os diferentes tipos de uso que os indivíduos fazem deste espaço. Que formas de comunicação ali têm lugar? Com efeito, em grande medida, diferentes formas de comunicação suportam modelos diferentes de democracia e, logo, uma compreensão distinta da participação política. É esta questão – a dos usos sociais da internet e dos espaços discursivos que ela permite – que torna necessária a articulação do potencial discursivo da internet com um todo um complexo conjunto de factores de natureza social.

Desde logo: com a sensação de desconforto que as pessoas têm quando confrontadas com o conflito, o desacordo ou a diferença. Esta articulação pode ter consequências práticas de sinal diferente: se é verdade que os espaços públicos virtuais podem eliminar os factores de inibição relativos à diferença, e por isso estimulá-la, podem igualmente induzir a procura da conformidade e do acordo – e, por isso, levar os indivíduos a procurar interlocutores com os quais possuam pontos prévios de acordo. É isso que mostram Huckfeldt e Sprague: num estudo destinado a verificar até que ponto existe homogeneidade de opinião política nos newsgroups *UseNet*, observaram que as pessoas preferem formar grupos com aqueles com quem concordam, num fenómeno que designam como *homofilia dos grupos primários* – que caracteriza o facto de os indivíduos interagirem preferencialmente com outros que lhes são ideologicamente próximos. Os participantes em fóruns discursivos online demonstram uma forte homogeneidade grupal, que se manifesta na escolha dos fóruns e na actividade dentro deles, sendo a generalidade das mensagens manifestações de adesão a uma certa filiação político-partidária, e traduzindo-se no apoio a um candidato político, a uma ideologia ou decisão política. Se, em acordo com o ideal deliberativo, para realizar escolhas políticas informadas entre opções políticas é necessário o acesso a diferentes pontos de vista, que permitam gerenciar a informação e reavaliar a própria posição, a participação em fóruns marcados por forte identidade grupal limitará esse exercício. Os fóruns discursivos online definem-se em termos de comunidades de interesses, funcionando como pontos de encontro virtuais de pessoas que partilham interesses comuns, sem mudanças ou ajustamentos substanciais (cf. Wilhelm, 1999: 161).

Esta questão remete-nos, pois, para a utilização que é feita dos recursos comunicativos disponíveis nos fóruns online, e chama a atenção para os níveis

de intercâmbio discursivo ali existentes. De um ponto de vista deliberativo, importa averiguar em que medida os participantes dos grupos de discussão política virtuais fornecem ideias e informação à comunidade discursiva, ou apenas nela procuram informação, a partir de outros membros. O que a pesquisa empírica revela é que, sendo elevado o número de mensagens diariamente colocadas nos fóruns, tal quantidade não garante nem uma participação equitativa nem uma troca de opiniões substancial. Como é conhecido desde bem antes (cf. Neuman, 1991: 94 e segs), ao procurarem informação as pessoas recolhem apenas aquilo que é necessário para obter níveis razoáveis de conhecimento sobre determinados temas do seu interesse. A observação demonstra de forma inequívoca o número elevado de participações (*posts*) que começam e terminam associados à pesquisa de informações concretas (cf. Wilhelm, 1999:159). Chama-se assim a atenção para o risco de as novas tecnologias (internet, televisão digital) se transformarem em mecanismos galopantes de recolha de informação (sem comunicação), gerada por peritos e sofisticadas máquinas políticas concebidas para conduzir a opinião pública no sentido de objectivos cada vez mais paroquiais, enfocados ou privados. Ora, a formas de participação deste género é difícil associar a ocorrência de situações de interacção em que os participantes num debate político (o qual é igualmente emissão e recepção) articulem os seus interesses através do diálogo, da troca de ideias e da negociação de diferenças.

Verifica-se assim que nem todas as formas de comunicação (conversação e agregação de informação) são igualmente afectadas pelas novas modalidades de comunicação. Além disso, será pouco plausível que a internet possa substituir as formas tradicionais de comunicação (especialmente a comunicação face a face): embora surja como um meio que aumenta a interactividade, sugere-se que diminui o valor do diálogo, enquanto forma de construção de “confiança social” (cf. Polat, 2005: 444). São notadas ainda importantes variações sociais relativamente às atitudes perante o potencial comunicacional da internet. Wellman et al. (2003) revelam que na Catalunha, por exemplo, a internet é mais utilizada para a aquisição de informações do que para a comunicação (entendida num sentido conversacional), em contraponto com algumas comunidades norte-americanas que usam a internet de forma massiva enquanto forma de diálogo e debate.

Encontra-se pois demonstrado que a internet aumenta a capacidade de comunicação de forma desigual, apoiando mais determinadas formas que outras,

com consequências no plano dos níveis e estilos de participação política. Embora o potencial deliberativo da internet seja maior na sua dimensão discursiva e conversacional (*newsgroups*), a sua utilização para esse fim é limitada em termos políticos: “parece que os actores políticos preferem usar a internet para ‘agregação de informação’ através do uso de votações online, inquéritos e sondagens, e para a troca de e-mails entre o público e os representantes” (Polat, 2005: 446). Ora, como ilustram as inúmeras experiências da designada “teledemocracia”, surge daqui a tendência para substituir a discussão política deliberativa por formas de democracia plebiscitária, “uma forma bastarda de consentimento manufacturado” (Wilhelm, 2000: 138), focalizadas no registo individual das preferências sobre determinado assunto, desvalorizando a troca interaccional e conversacional.

Por outro lado, um número significativo de estudos assinala uma tendência para as opiniões divergentes não serem bem acolhidas nos ambientes discursivos online. Os interlocutores dissidentes tendem a ser ignorados, progressivamente frustrando as suas próprias expectativas, acabando por desistir e abandonar os grupos de discussão. Um grande número de pesquisas demonstra que as discussões políticas online, embora permitam tecnicamente uma grande participação, são dominadas por poucos, do mesmo modo que as discussões políticas em geral. Esta prática encontra-se fortemente associada à representação de papéis, equivalentes aos da interacção face a face: tal como nas situações de interacção offline, a discussão política na internet tende a favorecer os indivíduos mais “poderosos” (cf. Davis, 1999: 163) – o que remete para a questão da existência de igualdade dentro da discussão. Com efeito, os participantes mais activos e bem sucedidos nas discussões políticas online são pessoas que possuem já níveis significativos de participação política, e notoriedade, offline. Noutros termos: os fóruns de discussão online poderão aumentar a quantidade de participação, mas isso não significa necessariamente aumentar a diversidade da participação – porque os participantes acabam por ser, muitas vezes, os “suspeitos do costume”. A esfera pública virtual encontra-se estruturada de uma forma que replica a estrutura da política tradicional, e por isso o debate online acaba por ser dominado tanto quantitativa como qualitativamente por indivíduos que transferem para o espaço virtual o domínio que possuem no mundo real, tornando-se os espaços discursivos online uma extensão das desigualdades existentes no mundo social offline (cf. Papacharissi, 2002; Dahlberg, 2001).

Um outro estudo importante, nesta matéria, foi levado a cabo por Schneider (1997), e demonstra como através de estratégias de monopolização abusiva do espaço e da atenção, de controlo da agenda e de recursos estilísticos de discurso, alguns participantes são capazes de tornar as suas vozes mais ouvidas do que outras. A partir da análise detalhada de um fórum discursivo (talk.abortion), Schneider concluiu ser a participação não igual, mas “dramaticamente desigual”. Mais de 80% dos posts são enviados por menos de cinco por cento dos participantes (Schneider, 1997: 85). Ora, esta realidade relaciona-se com um outro aspecto limitador, apontado há décadas por toda a literatura sobre a relação entre as indústrias da cultura e a política: tal como na indústria mediática, a maior parte da discussão online terá como fonte indivíduos – ou grupos – em muitos casos com interesses políticos – ou económicos – de natureza privada bem definidos, mas nem sempre assumidos ou do conhecimento da generalidade dos interlocutores, que acabam por distorcer os quadros da racionalidade comunicativa a favor de uma racionalidade muitas vezes puramente estratégica.

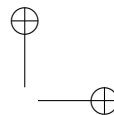
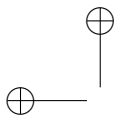
Quando um indivíduo assume a decisão de participar numa discussão (tal como em qualquer situação de interacção social), a sua mera participação pode ser rejeitada por *outros dominantes*, ou, por outro lado, a sua contribuição discursiva pode ser avaliada em função do seu *estatuto*. Ora, a internet é frequentemente elogiada pelas suas possibilidades de libertação dos indivíduos das hierarquias sociais e relações de poder existentes offline. “Sugere-se que a cegueira do ciberespaço à identidade corporal permita que as pessoas interajam como sendo iguais. Os argumentos usados serão avaliados pelo seu valor intrínseco e não pela posição social de quem os coloca” (Dahlberg, 2001: 14). Contudo, *flaming* (acto de publicar mensagens deliberadamente ofensivas com a intenção de provocar reacções hostis dentro de determinado contexto de discussão), conflitos, fragmentação e outras formas bem distantes de qualquer debate racional são indicadas por um grande número de pesquisas sobre comunicação política através da internet como a natureza da discussão online (cf. Gomes, 2005: 221).

Outro aspecto contraditório refere-se ao facto de ser aceite por muitos investigadores que o anonimato, por diversas razões, pode ajudar a promover um debate mais seguro e aberto. Wallace (1999: 124-125) reconhece que “quando as pessoas acreditam que as suas acções não podem ser atribuídas a si pessoalmente, elas tendem a tornar-se menos inibidas pelas convenções e

restrições sociais. Isto pode ser muito positivo, sobretudo quando lhes é oferecida a oportunidade de discutir questões pessoais difíceis.” A este propósito, Wallace (ibid: 82) resume uma série de estudos empíricos que consideram que os dissidentes se sentem mais livres para expressar as suas opiniões online do que offline, o que poderia resultar do facto de o dissidente “não ter que suportar sobranceiras levantadas ou interrupções por parte dos membros da maioria, ou não se sentir desconfortável com o facto de não concordar com os outros.” No entanto, outras investigações revelam conclusões distintas. Streck compara os fóruns discursivos na internet a um “jogo de gritos”, em resultado da sensação de liberdade sugerida pelo anonimato. Também Dahlberg (2001) atribui a prática do designado *flaming* ao efeito desinibidor da CMC – que motiva os indivíduos a sentirem-se livres para se expressarem como quiserem, devido à ausência de pistas socialmente identificadoras. São, por isso, detectadas com frequência manifestações de violência verbal, intimidadoras e desencorajadoras da sua participação em discussões em que a comunicação é a expressão de sentimentos e emoções em vez de um discurso racional e focalizado (cf. Papacharissi, 2004).

Resumindo: por um lado, o anonimato parece não libertar de todos os medos relacionados com o confronto e o conflito – que continuam a ser preteridos pela afinidade e pela partilha. Por outro lado, noutra extremidade, parece resultar num aumento do número de ataques verbais de maior violência e em práticas de insulto e humilhação, entre outras formas de incivilidade. Não é pois linear que a ausência de pistas sociais conduza à igualdade discursiva prometida pela prática do anonimato. Relacionadas com o anonimato, a falta de um compromisso sólido combinada com a possibilidade de mudança de identidades, características suggestionadas como elementos promissores para a democracia, podem por fim ser elementos contrários a um verdadeiro intercâmbio democrático, na medida em que a mesma possibilidade de anonimato que protege a liberdade política contra o controlo de governos tirânicos ou de corporações, pode constituir-se como salvaguarda de conteúdos e práticas discriminatórias, criminosas e antidemocráticas na internet. Algumas investigações não hesitam mesmo em considerar que o anonimato não apenas mina o potencial deliberativo da internet, como parece ser a causa de uma “generalizada falta de civismo” (Barber, Mattson e Peterson, 1997: 115).

Verifica-se pois que nem toda a discussão política na internet é democrática, liberal ou promove a democracia – o que envolve um outro tipo de pro-

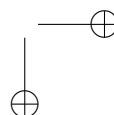
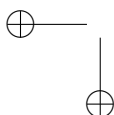


blema, que diz respeito ao tipo e qualidade de comunicação que temos hoje na rede. Afirma Wilhelm que “se a discussão democrática é definida, pelo menos em parte, pela qualidade da conversação, então os newsgroups analisados [mais de 500 mensagens sobre política] não serão claramente deliberativos” (1999: 169). Desde logo devido ao facto de as mensagens servirem sobretudo para amplificar pontos de vista próprios, e raramente para reflectir o confronto com argumentos diversos; depois, devido à escassez das mensagens de resposta, uma escassez própria de uma interacção frágil, fugaz, anónima (como notamos acima), sem espessura política, e por isso pouco consistente com as exigências racionais de uma esfera pública forte.

4.3 A internet entre os dilemas da esfera pública

É uma evidência a natureza difícil da “verdadeira” política. Difícil, porque a política real, como exigem os defensores da democracia deliberativa, envolve diferença e divergência, avaliação e revisão mútua de pontos de vista. Mas, como vimos, é exactamente essa diferença e desacordo que fazem as pessoas evitar a política deliberativa – o que explicará um certo grau de retraimento no uso deliberativo da internet, a despeito das capacidades próprias do meio. Ora, como é sabido, a importância de uma esfera pública (virtual, no presente caso) decorre da sua capacidade em se constituir em plataforma para o debate crítico-racional, em vez de um simples registo de visões individuais, através de ferramentas agregadoras de informação (inquéritos, votações, etc.). Mas, antes de mais, esse debate tem que ser percebido como um acto de vontade de participação em si mesmo.

Neste capítulo, discutimos algumas explicações para a apatia política e ausência de debate deliberativo nos fóruns online. Aspectos como medo da controvérsia, do isolamento, sentimentos de inadequação percebida, falta de conhecimento, falta de vontade de desafiar as normas do grupo, ou temor em contrariar a maioria, tudo contribui para uma contracção geral da discussão política. Por outro lado, se verificámos que o uso das tecnologias como agregador de informações suplanta o seu uso deliberativo, importará verificar a importância de factores que, a montante, apoiem esse tipo de uso (por exemplo, em termos de design). Com efeito, a tecnologia é usada, em muitos casos, ao serviço de um modelo representativo/liberal de democracia já instituído, e



o seu uso é procurado para apoiar e satisfazer as necessidades das instituições que compõem este modelo – como a votação electrónica ou o contacto directo com os representantes políticos. O que parece verificar-se é uma moldagem do uso da internet dentro dos parâmetros das actuais (tradicionais) tendências de participação política, em vez de uma moldagem social da tecnologia. E, neste plano, o que recentemente se tem notado é que, embora haja um declínio das formas tradicionais de participação, como a filiação partidária e o voto em eleições, as pessoas estão interessadas em intervir através de novas formas de participação, como a discussão e a deliberação em torno de certas “questões” (Pattie et al., 2003).

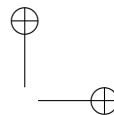
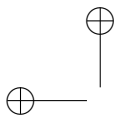
Por fim, consideramos que uma avaliação feita nestes termos não pode servir de fundamentação para recusar liminarmente os espaços discursivos online. Em primeiro lugar, não devem ser ignoradas algumas excepções bem sucedidas, como o *Minnesota e-Democracy Project* ou o *Hansard Society's Democracy Forum* (no Reino Unido) nas quais há discussões consideráveis em torno de questões claramente definidas, e com um significativo grau de eficácia. Depois, será improcedente e sem sentido comparar as discussões online com o ideal de deliberação.

Em vez disso, para avaliar o potencial democrático das discussões online, será antes necessário tomar como referência as discussões offline, também elas marcadas por constrangimentos e limitações face ao ideal deliberativo, procurando ver as relações de complementaridade e de continuidade que se estabelecem entre si. É verdade que, como foi enunciado acima, diversos estudos mostram que os fóruns de discussão online tendem a não cumprir as exigências do ideal da esfera pública – tal como não o cumprirão muitos fóruns discursivos offline. Mas não podemos concluir, a partir daqui, que a internet não constitua um reforço para a democracia: por menor que possa ser o contributo da discussão online para o processo político, a democracia beneficiará sempre dele. Cremos pois que o trabalho a desenvolver passará por aferir não apenas em que medida as discussões online atendem ou não (e em que medida o fazem) as exigências de um ideal normativo, mas também pela identificação das vantagens e inconvenientes desta modalidade de interacção face às situações anteriores à sua existência.

Contudo, e tendo em consideração as conclusões que pudemos identificar, cremos que, enquanto pré-requisito para a realização do potencial democrático da internet, será necessário proteger e estimular os espaços de deliberação de-

mocrática aqui existentes, e conceder uma atenção especial aos impedimentos sistémicos envolvidos neste processo. Gimmler refere, a este propósito, que de modo a preservar o potencial que a internet oferece à democracia deliberativa, será necessária a existência de regulação legal e administrativa – uma consequência decorrente da própria concepção de uma esfera pública normativa. Dahlberg (2001) observa que o *Minnesota e-Democracy Project* tem sido capaz de desenvolver formas de deliberação online, que superam algumas das limitações aqui discutidas, e que permitem usar a internet como uma esfera pública virtual com relativa eficácia. Como sugere, isto foi conseguido através de determinadas estruturas como a formalização de regras e orientações bem precisas, a gestão cuidada do fórum de discussão, o desenvolvimento da auto-moderação e a restrição do número de emails enviados diariamente por cada pessoa.

Por outro lado, no futuro, a regulação da internet dependerá cada vez mais das limitações impostas por interesses comerciais. Há sinais de que os padrões de produção capitalista poderão transformar a internet – e as suas diversas formas – num meio de orientação comercial, menos vocacionado para a promoção do bem-estar social ou de práticas democráticas (Papacharissi, 2002: 20). Mesmo quando não há explicitamente qualquer controlo directo sobre os conteúdos da discussão online, espaços apoiados corporativamente tendem a evitar temas polémicos ou incómodos, que possam afastar anunciantes. A alternativa de os governos oferecerem um espaço para a deliberação política entre os cidadãos, apesar de poder desempenhar um papel significativo no estímulo à participação política, não reflectirá a visão habermasiana de um espaço de debate crítico racional independente do poder administrativo. Esta questão sugere a necessidade da existência de organizações não lucrativas que complementem a oferta dos fornecedores comerciais e mantenham as disponibilidades de acesso que hoje se apresentam – um aspecto hoje particularmente relevante nos países ou regiões em via de desenvolvimento. Por último, os agentes políticos deverão assumir de forma clara o facto de o acesso à comunicação e à interacção sem restrições ser, para além de um direito fundamental de cidadania, um elemento básico e essencial ao funcionamento da democracia (cf. Gimmler, 2001: 34).



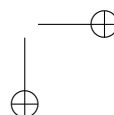
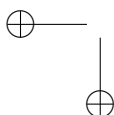
Capítulo 5

Blogues Políticos e Deliberação

Elementos para uma avaliação discursiva da blogosfera

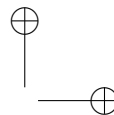
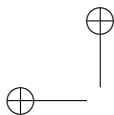
O debate sobre o poder da internet para transformar sistemas políticos e práticas democráticas tem sido objecto de interesse académico e de aceso debate ao longo das últimas duas décadas, tanto entre estudiosos da sociologia dos media como, de modo mais concreto, por parte de investigadores da comunicação política. Atravessado um breve período marcado por algum desencantamento – nos primeiros anos da década - o idealismo dos primeiros tempos associado à internet vem ressurgindo com um ímpeto acrescido, instigado pela emergência de um vasto conjunto de ferramentas que contemplam um leque de actividades comunicacionais, facilmente acessíveis e de uso generalizado. De forma decisiva, ganhou forma uma nova conceptualização das dimensões de participação política online, em estreita ligação com uma fase da história da internet conhecida sob a designação Web 2.0, apresentada como a segunda geração de ferramentas na Web, com características participativas e interactivas.

Este capítulo centra-se na análise de uma plataforma tecnológica específica, sem contudo deixar de a considerar como inserida no âmbito da ideologia das novas tecnologias da informação, com que partilha quer as promessas e virtudes, quer as insuficiências. Assim, tomaremos como objecto de análise a blogosfera, que “em meados de 2007 contava já com mais de 70 milhões e blogues e que vem duplicando de dimensão a cada 6 meses” (Castells, 2008:



90), no sentido de questionar quer o seu potencial tecnológico quer os seus usos com relevo político – no âmbito de um modelo normativo de democracia de tipo deliberativo.

A hipótese que tomamos, como ponto de partida, é a de a blogosfera, pelas suas características de abertura, de interactividade e de participação, se constituir em forma particular de esfera pública, em espaço de discursividade, com densidade política, onde tenham lugar práticas de deliberação. Para esse fim, pretendemos avaliar o debate acerca da identificação da blogosfera com a noção de esfera pública, enquanto parte de algum discurso académico e de alguma ideologia dos novos media, que, em certa medida, promove a apropriação das TIC para fins políticos e atribui aos espaços criados na internet a reputação de um ambiente marcado pelo espírito da participação. Num segundo momento, avaliamos a adequação das potencialidades e dos usos de blogues aos princípios normativos da deliberação – tomando como referência os requisitos normativos do modelo deliberativo e os padrões de interacção de autores, comentadores e leitores de blogues. Será possível, a partir deste momento, confrontar as condições para a existência de deliberação com os pontos críticos dos usos generalizados na blogosfera – e que lhe dão existência real. Feito este percurso, poderemos reconsiderar a hipótese inicial, de forma naturalmente provisória. De duas formas: identificando os elementos base de um quadro de análise para avaliar a existência de práticas deliberativas na blogosfera, e sumariando alguns dos resultados empíricos dos estudos levados a cabo sobre esta matéria. Deste modo, estaremos em condições de enquadrar as promessas e as limitações destes espaços, numa abordagem não determinística da tecnologia, que explore o seu potencial enquanto factor de revigoração da esfera pública.

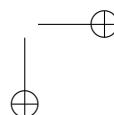
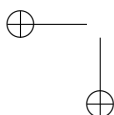


5.1 A blogosfera e a noção de esfera pública

No essencial, a facilidade de uso e de criação de novos canais de comunicação despoletou uma explosão de *grassroots* e de outros fenómenos de participação, apresentados como com origem espontânea nas bases anónimas da sociedade. Este novo entusiasmo pela Internet foi devidamente assinalado pela *Time Magazine*, quando em 2006 designou “You” como personalidade do ano, aludindo ao uso do público da Web 2.0, através da qual os cidadãos encontrariam e desenhariam uma nova democracia digital (cf. Grossman, 2006: 41). As eleições presidenciais norte-americanas em 2008 vieram, por sua vez, assinalar a influência do uso de sites estruturados sob a forma de redes sociais, que se viram reconhecidas como importantes veículos de informação e de mobilização política (cf. Castells, 2009). Os mais recentes desenvolvimentos no mundo islâmico, em que o papel central das novas tecnologias de comunicação foi sublinhado, vieram dar consistência a todo este processo.

A apropriação das tecnologias de informação para fins políticos veio aprofundar o já profícuo debate sobre o papel e os efeitos das modalidades de comunicação através da internet na política e, mais concretamente, nas práticas democráticas. Neste âmbito, o *blogging* foi das áreas da actividade online que mais importância ganhou com o reavivar do interesse pelo potencial político da internet. Se é um facto que sites designados como *weblogs* – a que de ora em diante nos referiremos por *blogues* – existem desde os primeiros dias da internet, ainda na década de 1980 (então com uma função técnica e muito prática de catalogar mudanças num *website*), a verdade é que os desenvolvimentos tecnológicos mais recentes vieram adicionar a esta ferramenta grande flexibilidade e usabilidade comunicacionais. Desde logo, a facilidade de comunicação através de *blogues* – entre outras ferramentas – baixou de forma significativa os vários tipos de custos associados à participação política. No essencial, através deles, de forma simples e intuitiva, qualquer indivíduo pode publicar regularmente os seus pontos de vista, a que é possível adicionar possibilidades interactivas de comentário, actualização e ligação a outros sites. Em consequência, a facilidade na administração dos conteúdos online por parte de utilizadores comuns veio contribuir para a reputação de um ambiente marcado pelo espírito de participação, em que “todos têm uma palavra a dizer”.

O termo “blogosfera” terá sido usado pela primeira vez em 2002 por William Quick, autor de ficção científica, para descrever a rede de *blogues* e as



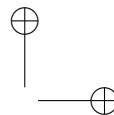
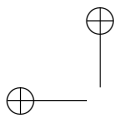
suas interconexões. Tornou-se uma palavra de uso comum nos anos seguintes, e refere-se hoje a formas de comunidade com um sentido e uma existência reais, e com inegável relevância política. Num relatório recente da *Techonorati*, o ano de 2009 é referido como o ano em que revoluções e eleições foram organizadas por blogues, bloggers e através de blogging, em níveis nunca antes vistos. Contudo, é assinalado o facto de, entre as várias actividades online motivadoras de grandes entusiasmos, e, consequentemente, de grandes ilusões, o blogging ser das mais sensíveis a exageros - devido à interactividade, à aparente comunalidade, à facilidade de utilização e ao uso de conteúdos de natureza política, a associação da blogosfera aos ideais da esfera pública será fácil de sugerir, mas – tal como a própria ideia de esfera pública – difícil de implementar (*Techonorati*: 2009).

No entanto, cabe referir que a ideia do funcionamento da internet enquanto esfera pública é anterior ao surgimento da fase Web 2.0 e da blogosfera. Nos primeiros anos das utopias ligadas à internet (anos 90), o trabalho clássico de Habermas foi utilizado como fundamentação teórica às pretensões acerca da internet e do seu potencial para suportar novas formas de comunidade e de esfera pública. Isto é particularmente notório no trabalho dos primeiros e mais influentes pensadores desse período da internet, como Howard Rheingold, a quem inclusivamente é associada a ideia de “comunidade virtual”. No livro de 1995, *Virtual Community: Finding Connection in a Computerized World*, estabelece paralelos entre a ideia de esfera pública habermasiana e a comunicação online. Com uma interpretação muito clara: há uma conexão íntima entre as conversações informais, como as que têm lugar nas comunidades e nas comunidades virtuais, nos cafés e nas conferências nos computadores, e a predisposição de amplos grupos sociais para se governarem a si próprios sem monarcas ou ditadores. Esta conexão sociopolítica partilha a mesma metáfora associada à ideia de ciberespaço, porque ocorre numa espécie de espaço virtual designado como esfera pública (cf. Rheingold, 1995).

As ideias de Rheingold acerca da esfera pública virtual serviram de inspiração a muita da produção teórica desenvolvida nos anos seguintes. Mais recentemente, as leituras mais entusiastas continuam a defender que os dispositivos de comunicação online reúnem as condições para responder aos requisitos básicos da teoria normativa habermasiana sobre a esfera pública democrática: por serem descritos como meios universais, anti-hierárquicos, que oferecem comunicação não coerciva, liberdade de expressão, agenda sem

restrições e comunicação fora das tradicionais instituições políticas. Neste domínio, um dos autores influentes é Aaron Barlow, que considera que os blogues estarão promover o ressurgimento da esfera pública mais genuína, numa forma relativamente semelhante à sua versão inspiradora, ao resgatarem o tipo de debate e de jornalismo praticado nos Estados Unidos antes do aparecimento dos meios noticiosos comerciais, em pleno século XIX. Escrevia Barlow num dos primeiros estudos de referência sobre este assunto: “Aos olhos de Tocqueville, a dimensão do jornalismo de 1830 enquanto *grassroot* era um fim em si mesmo, ao mesmo tempo que era o meio de expressão dos sentimentos populares. Ele entendeu muito bem que uma imprensa local vibrante servia de pedra angular à democracia, e que a sua perda seria uma perda para as pessoas. (...) Apenas hoje, com a ascensão dos blogues há algum regresso ao tipo de jornalismo que Tocqueville observava” (2007: XIV). Deste modo, o paralelismo pode ser traçado de forma simples: “por detrás das suas manifestações tecnológicas pode assumir-se que pouco de novo há na blogosfera. Os blogues poderão transportar debate (debate que talvez se encontrasse sufocado, mas debate na esfera pública, ainda assim) para um novo fórum, mas nada há de revolucionário naquilo que os blogues estão a fazer” (2008: 5).

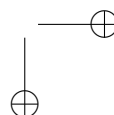
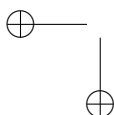
Se, como vimos, as novas tecnologias são hoje olhadas com grande optimismo, e à internet são atribuídas grandes expectativas quanto à participação política, um problema continua no entanto por esclarecer nas discussões sobre a “democracia electrónica”: “continuamos sem perceber com clareza o modo como a internet e as outras formas de comunicação electrónica poderão contribuir para a formação de um novo tipo de esfera pública – e, assim, para um novo tipo de democracia” (Bohman, 2004: 151). É no âmbito deste enquadramento que a crescente importância da blogosfera vem emprestar consistência à ideia de um novo espaço deliberativo, tornada possível na medida em que “os novos avanços nas tecnologias da informação definiram a Internet como uma nova ‘esfera pública’ para a democracia deliberativa (cf. Maynor, 2007: 3). Nesta retórica, é essencial o conceito de ciberespaço, entendido como espaço de partilha, que permite a interação pública e a partilha de informação, e desse modo fornece a base para a revitalização da esfera pública e da democracia. Somos, assim, conduzidos à noção de esfera pública virtual, o conceito central a partir do qual será possível desenhar todo o trabalho teórico e empírico em torno de um modelo de democracia deliberativa digital (cf.



Dahlberg, 2001: 167). É com este enquadramento que nos propomos discutir a adequação quer das potencialidades quer das práticas de comunicação protagonizadas na blogosfera aos princípios normativos da deliberação. Uma discussão sob a perspectiva da noção de esfera pública, na medida em que é sob este quadro teórico e normativo que se sustenta a generalidade do discurso associado às diversas formas de democracia digital.

5.2 Blogues políticos e práticas de deliberação

No seu modelo ideal, a esfera pública é o espaço da deliberação, em que a obtenção racional de consenso é o desígnio perseguido por todo o discurso genuinamente discursivo. Noutros termos: é através da deliberação que o propósito da esfera pública se torna óbvio. A deliberação surge, neste sentido, como o elemento determinante para uma avaliação da blogosfera enquanto nova forma de esfera pública. Sabemos que a generalidade das definições de deliberação assume como ponto de partida a distinção das formas de *discurso deliberativo* em relação a outras formas de discurso – *não-deliberativo*. Como mostra Michael Schudson (1997), nem toda a conversação contribui para a construção de um juízo político. Nessa medida, estabelece uma diferenciação entre 1) *conversação sociável*, que não possui uma agenda definida nem objectivo específico, que tende a acontecer quando as pessoas pensam de maneira semelhante, e que se ocupa de temas como experiências pessoais, crenças partilhadas e modos de relacionamento e percepção do outro; e 2) *conversação orientada para a solução de problemas*, sendo que esta forma dá lugar a uma discussão pública, que reúne pessoas com diferentes pontos de vista e valores, igualmente interessadas e informadas, e que se orientam por um objectivo muito preciso – o bem comum. Esta forma de discussão seria a única capaz de conduzir os cidadãos a processos deliberativos voltados para a tomada de decisão e para a participação dos cidadãos na elaboração de normas e direito. Em suma, e como escreve Chambers, “nem toda a conversação é discursiva”. As conversações são discursivas apenas se se aproximarem de condições ideais de discurso, definidas a partir de um conjunto normativo de procedimentos (cf. Chambers, 1995: 234). Por sua vez, um discurso (uma locução) pode ser entendido, na definição de Sunstein, quando é “simultane-



amente enunciado e recebido como um contributo para a deliberação pública acerca de algum assunto” (Sunstein, 1993: 130).

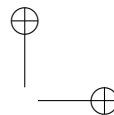
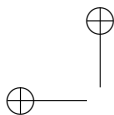
Mas, que condições prévias devem ocorrer no sentido de tornar possível a deliberação? Como condição de partida, a *capacidade* dos indivíduos para discutirem os assuntos públicos entre si é um elemento essencial para o desenvolvimento da opinião pública e para a promoção do envolvimento cívico. Consequentemente, nos seus termos mais rigorosos e simultaneamente mais gerais, um discurso deve obedecer à *racionalidade* e o debate público deve possuir como objectivo a obtenção de um consenso racional (cf. Elster, 1997: 3). Por seu turno, para que a deliberação ocorra, o debate público deve ocorrer entre um grupo *heterogéneo* de pessoas com perspectivas divergentes (Witschge, 2004: 110): “o que torna a opinião deliberativa não é o mero facto de ter sido construída após cuidadosa análise, evidência e suportada por argumentos, mas também o facto de ter sido apreendida tomando em consideração os pareceres opostos de outros” (Price at all, cit. por Witschge, 2004: 118). Tomando como adquiridos os elementos anteriores, relativos à discursividade e à opinião deliberativa, há quatro aspectos críticos na relação que estabelecem com as práticas de deliberação, cuja ponderação contribuirá para enquadrar a discussão acerca do potencial e dos usos deliberativos dos blogues de natureza política, e, nesta discussão, identificar quer os seus pontos fortes quer as suas fragilidades.

O primeiro ponto tem a ver com a própria conceptualização da noção de deliberação, que os teóricos políticos consideram de formas algo distintas. Para alguns, é inquestionável que faz parte da natureza da deliberação ajudar os indivíduos a redefinirem as suas opiniões, e eventualmente a identificar meios e fins comuns para as diversas situações complexas que afectam a vida social. Nesta perspectiva, muitos teóricos da deliberação frequentemente depreciam a polarização do debate político, uma vez que promoverá a cristalização das opiniões, diminuindo a tolerância em relação a pontos de vista opostos e dificultando a obtenção de consensos. Mas esta não é uma posição unânime, sendo embora maioritária: outros sustentam que “nem mesmo um procedimento deliberativo ideal produzirá consenso” (Cohen, 2000: 31), ou contestam mesmo que tal consenso (ou bem comum) deva ser o objectivo da deliberação (cf. Young, 2001: 365). Ora, como se verá adiante, este é um ponto crítico, na medida em que a polarização é uma das características mais recorrentemente associadas à blogosfera.

Uma segunda questão refere-se à possibilidade de considerar os blogues como promotores da participação política. Sem dúvida que elevados níveis de participação política serão, à partida, entendidos como elemento positivo numa democracia vibrante. Entre outros, Macedo (1999) defende que mais participação e envolvimento cívicos são factores favoráveis a uma política mais ágil, mais legítima e, em consequência, a um incremento na qualidade das práticas de cidadania. Sabemos, contudo, que compreender o conceito de participação, no âmbito da deliberação, implica que se ultrapasse a lógica dos procedimentos e se tome em conta uma abordagem comunicacional que não se reduza à simples apreciação quantitativa das trocas argumentativas (Ferreira, 2011: 55), mas procure aferir igualmente a qualidade discursiva dessas trocas.

O terceiro aspecto encontra-se ligado ao anterior, e reside no facto de, diferentemente dos meios tradicionais, os blogues disponibilizarem aos indivíduos comuns (não elites) um meio relativamente barato e acessível para expressarem as suas opiniões. Consequentemente, a grande variedade de blogues sobre política resultará, pelo menos em potência, numa variedade de agendas e ideologias muito superior na blogosfera em relação aos media tradicionais. Contudo, a questão que importa discutir refere-se ao tipo de participação discursiva que ali ocorre – isto é, será importante pensar os usos desta tecnologia em função dos padrões de normatividade implicados na noção de esfera pública. Noutros termos: à variedade de blogues e, em cada um, de participantes nesse blogues, correspondem pontos de vista discursivos geradores de uma verdadeira troca intersubjectiva ou os pontos de vista dos vários participantes reforçam-se mutuamente, em torno de uma única perspectiva? Ou, por fim, assumem formas e discursividade não políticas ou antidemocráticas?

A estes aspectos, pretendemos adicionar um último factor: os blogues são um meio essencialmente interactivo, na medida em que permitem que os leitores deixem comentários, e respondam aos comentários entre si, mas também que criem ligações a outros blogues, expondo os seus leitores (e comentadores) a toda uma rede de outros leitores em potência, e permitindo a criação de complexas formas de difusão de ideias e de debate – incluindo aquilo a que a literatura designa como *cross-linking*, isto é, a existência de ligações que cruzam vários blogues com orientação ideológica distinta. Contudo, e a montante de qualquer determinismo tecnológico, também aqui importa assinalar que as estruturas interactivas dos blogues dependem, como é óbvio, do comportamento comunicacional dos actores que neles intervêm: neste caso, os



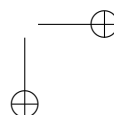
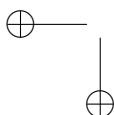
autores dos blogues e os seus *leitores*, cujos comportamentos padrão importa que sejam considerados.

5.3 Que práticas discursivas ocorrem na blogosfera

Algumas tendências importantes podem ser traçadas quanto ao potencial e aos usos dos blogues, a partir da revisão da literatura. Um dos autores proeminentes neste domínio tem sido Cass Sunstein, que desenvolveu um trabalho de apreciação normativa do conteúdo e dos usos promovidos pelas tecnologias da informação. No que se refere concretamente ao objecto deste texto, Sunstein considera que a blogosfera aumenta a quantidade de informação e de perspectivas disponíveis, “uma grande virtude, sobretudo para pessoas com espírito aberto e curiosas” (2008: 150). Dá conta da existência, nos blogues, de verdadeiras redes sociais, com múltiplas conexões, e não apenas de comunidades segregadas. Contudo, refere um importante estudo realizado sobre uma amostra de 1400 blogues políticos, que mostrou que 91% das ligações dirigiam-se a sites ideologicamente semelhantes (*like-minded*), sendo que apenas 25% das ligações com cruzamento ideológico envolviam discussão genuína e substantiva (cf. Sunstein, 2008: 149). É neste sentido que trabalha conceitos como a *fragmentação* e a *polarização*, que explica a partir de mecanismos de auto-regulação que encorajam os utilizadores a organizarem os conteúdos e a estruturarem os usos de modo a produzirem e consumirem informação alinhada com as suas preferências mais básicas. “A filtragem é inevitável enquanto modo de evitar sobrecargas, para impor alguma ordem em relação a um número incomensurável de fontes de informação. Muitas pessoas aproveitam a oportunidade para dedicar atenção aos pontos de vista que consideram mais agradáveis (...) Há uma tendência humana natural para escolher entretenimento e notícias que não perturbem a nossa visão pré-estabelecida do mundo” (Sunstein, 2008: 52). Como resultado, se as variáveis de ligação na blogosfera servirem como modelo para pensar o modo como as pessoas usam os blogues, será razoável concluir que os níveis de discursividade são maioritariamente sustentados a partir de pontos de vista parciais. Nesta medida, Sunstein afirma claramente que “é um grande exagero celebrar os blogues como uma encarnação das ideias deliberativas” (2008: 146).

Outros investigadores têm oferecido uma visão aparentemente oposta. Re-

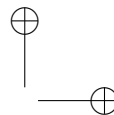
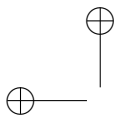
Livros LabCom



presentados principalmente por Benkler e Shaw (2010), consideram igualmente que a internet tem aumentado o espectro de opções disponíveis e, assim, fornece aos utilizadores uma crescente capacidade de participar e, consequentemente, desenvolver práticas democráticas. Mais particularmente em relação à blogosfera, argumentam que os blogues capacitam o público e reforçam a democracia deliberativa. Mas, como resultado, em vez de fragmentação vêem diversidade, e, embora reconheçam um certo nível de homofilia, consideram que “a questão fundamental para um conjunto de teorias democráticas é quem tem a oportunidade de ser ouvido por todos e a capacidade para estruturar um nível suficiente de coerência em torno de uma questão, para a transformar num tema credível para a agenda política da sociedade” (Benkler & Shaw, 2010: 10). Benkler e Shaw sugerem ainda o estudo de oportunidades para práticas discursivas, utilizando metodologias qualitativas para capturar factores como as oportunidades que os suportes oferecem para a produção e difusão de conteúdos, para a mobilização para acção e ainda aspectos relativos ao conteúdo e ao estilo.

Feito o enquadramento desta discussão, comecemos por identificar os aspectos mais frequentes descritos na literatura acerca dos *autores* de blogues políticos. Desde logo: os autores não justificam as normas de estruturação a que obedecem os seus blogues; controlam quer os conteúdos que produzem – os quais reflectem, pela positiva ou pela negativa, a sua opinião –, quer os pontos de vista apresentados em comentários por parte de leitores; e, por fim, escolhem as ligações a outros blogues e fontes de informação em acordo com critérios de ordem puramente pessoal. Destes elementos, é possível extrair uma observação importante para este capítulo. E, aqui, como foi dito acima, é comum a homofilia dos grupos primários, isto é, a propensão para os blogues se associarem a blogues ou sites com uma orientação ideológica ou partidária semelhante à sua.

Por seu lado, os *leitores* tendem igualmente a escolher os blogues cujos autores possuem critérios semelhantes aos seus próprios acerca do que é importante, e que observam eventos e temas com uma lente interpretativa próxima da sua. Uma explicação para esta tendência advirá do facto de os leitores de blogues possuírem um nível elevado de interesse e de atenção por questões políticas; assim, quando procuram informação fazem-no motivados pelo desejo de reafirmar opiniões pré-existentes. Com efeito, a posse de conhecimento sobre assuntos políticos tem como consequência a existência prévia de



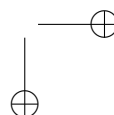
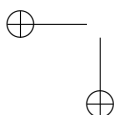
um número significativo de informações consolidadas sobre esses assuntos, e, em resultado, uma maior resistência a mudanças de atitude. A leitura de um blogue obedece assim a um padrão de comportamento marcado por uma exposição selectiva: os leitores procuram nos blogues argumentos com os quais concordam ou terão a tendência de vir a aceitar. Como resultado, devemos esperar encontrar nos leitores de blogues duas características relevantes: à homofilia que partilham com os autores dos blogues, que descrevemos acima, deverão acrescentar-se níveis substanciais de polarização, causados pelo efeito cumulativo de um elevado consumo de informação com a pouca heterogeneidade ideológica dessa informação (cf. Lawrence et al., 2010: 143).

5.4 Novas possibilidades, velhos usos

Sunstein referia há poucos anos que “sabemos muito pouco sobre a blogosfera – a análise empírica está nas suas etapas iniciais” (2008: 146).

Cremos, todavia, ser possível sintetizar as linhas gerais de um quadro de análise que, devidamente aprofundado e desenvolvido, poderá constituir-se em instrumento para uma avaliação do papel dos blogues políticos no que respeita a práticas de deliberação. Uma primeira linha de análise deverá proceder a uma aferição da qualidade deliberativa do discurso, seguindo, no essencial, categorias de codificação desenhadas a partir de uma ética do discurso – considerando e quantificando a aplicação de um conjunto de regras como participação aberta, justificação de asserções, consideração do bem comum, respeito pelos outros participantes e uma atitude construtiva. As restantes três perspectivas de análise são, em grande medida, complementares, interdependentes e instrumentais em relação à primeira; pretendem identificar a existência de padrões de homofilia (nos *posts* e caixas de comentários a cada entrada); a existência de ocorrências de *cross-linking* ideológico; e, por fim, a natureza desse *cross-linking* (é suporte de debate ou de outras formas menores de conversação?).

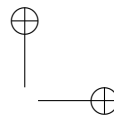
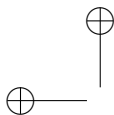
Tomando em maior ou menor escala os elementos do quadro anterior, os estudos empíricos disponíveis assinalam uma tendência, que foi sendo descrita ao longo deste capítulo: em geral as diversas comunidades organizadas na blogosfera não se estruturam em torno da construção discursiva de um consenso, nem aceitam pontos de vista divergentes – pelo contrário, silen-



ciam vozes discordantes e estimulam o aparecimento de pequenos grupos de indivíduos com a mesma opinião. Este processo pode conduzir a uma ciberbalcanização da internet, fragmentando os indivíduos em grupos centrados nas mesmas opiniões, expostos à mesma informação, que confirme pontos de vista que previamente já possuíam. Em resultado, da generalidade dos trabalhos levados a cabo destacam-se três aspectos: a existência de padrões de homofilia política entre blogues; a tendência para que blogues com a mesma inclinação ideológica se cruzem entre si; tendência para que os leitores leiam quase que em exclusivo blogues alinhados com as suas preferências ideológicas e partidárias, e ainda a existência de padrões de polarização – tendência de evolução de pontos de vista moderados para extremados. Não obstante vivermos numa época que celebra a diversidade, e a despeito de os blogues constituírem uma excelente ferramenta para o debate intelectual, a verdade é que a análise da blogosfera revela, nos seus traços mais comuns, grande homogeneidade ideológica e pouca – ou nula – conversação (cf. Freese, 2009: 47).

Estas observações vêm entroncar no debate mais amplo acerca do potencial discursivo – ou deliberativo – das formas de conversação online, onde se considera que “diálogo e diferença são centrais para o modelo deliberativo” (Dahlberg, 2001: 160). Ora, entendidos na perspectiva descrita cima, os blogues não estarão a ser o espaço de debate entre indivíduos com diferentes pontos de vista; ao invés, estão a cumprir um outro desígnio – em vez de serem oportunidades para a revisão e, sendo o caso, para a mudança de perspectiva de autores e leitores, os blogues reforçam ambos pontos de vista, conduzindo-os no sentido de uma polarização política que cresce ao longo do tempo. No limite, e em situações mais puras, estas formas de interação poderão ser consideradas formas de conversação com uma dimensão privada; e, desse modo, “não oferecem as condições de inclusividade e de publicidade requeridas pela deliberação” (Bohman, 1996: 34). Vem igualmente neste sentido a posição de Habermas, pessimista quanto ao potencial deliberativo da discursividade na blogosfera. Se avalia positivamente o papel dos blogues no debate público, na medida em que possuem a “função parasitária” de criticar e corrigir os media *mainstream*, considera que a internet tende a fragmentar o debate, e assim dá origem a um vasto número de questões públicas isoladas (2006).

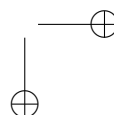
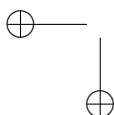
Sob as condições que acabámos de descrever, o conceito de deliberação não se aplica ao tipo de comunicação que se encontra generalizada nos blo-

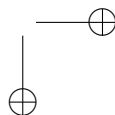
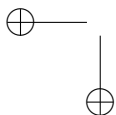
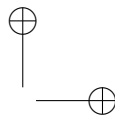
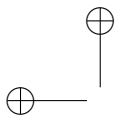


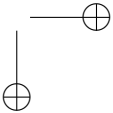
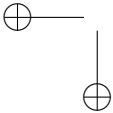
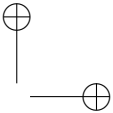
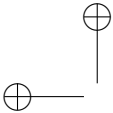
gues políticos. Num outro nível, um outro conceito poderá assumir o seu lugar: referimo-nos ao conceito de participação. Sob algumas perspectivas, escrever num blogue político poderia ser assumido como forma de participação política, com limites indeléveis com a discursividade político e, na sua versão mais apurada, com a deliberação – forma esta que traria consigo a credibilidade de uma forma de participação com significado político. Se é um facto que a blogosfera política instigará a participação e formas de envolvimento, um olhar mais atento mostrar-nos-á que tal será possível com o prejuízo de um aligeiramento dos próprios conceitos de participação e envolvimento, em interações digitais. Na verdade, os participantes na blogosfera são motivados pela vontade de participar, pelo desejo de trocar opiniões – mas não mudam de opinião, nem procuram opiniões diferentes.

Por outro lado, ocultada pela própria ideia de participação, está muitas vezes a mistificação da ideia de sociedade civil – onde, como é sabido, nem todas as ideias são democráticas, ou pelo menos um contributo válido para a democracia. A deliberação no seu sentido pleno é uma actividade de elevada exigência; em consequência, os indivíduos consideram-na desconfortável e geralmente evitam-na (cf. Witschge, 2004: 11) – de igual modo em ambientes online como offline.

Em resultado, se a designada Web 2.0 pode fornecer verdadeiras avenidas para quem pretender levar a cabo processos deliberativos, sabe-se que essa é uma realidade pouco usual em toda a blogosfera. As posições optimistas em relação às formas de democracia através do ciberespaço sofrem de problemas conceptuais: têm por garantido que a comunicação tecnologicamente mediada, por si só, é constitutiva de novas possibilidades. Ora, a tecnologia está intrincada nos contextos sociais, que modelam os seus potenciais de realização (cf. Bohman, 2004). Por isso, as novas aplicações tecnológicas, independentemente de favorecerem ou dificultarem a participação democrática, e, num plano mais aprofundado, a deliberação, devem ser pensadas em articulação com os elementos sócio-históricos próprios dos actores sociais que as irão utilizar. Também – ou sobretudo – por isso, o sonho de a tecnologia ter um uso efectivo ao serviço de uma sociedade mais participativa (e mais deliberativa) tem sido lento na sua concretização.

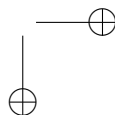
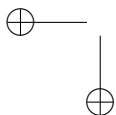
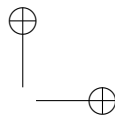
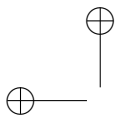


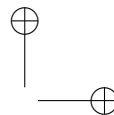
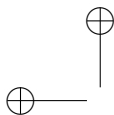




Parte III

JORNALISMO





Capítulo 6

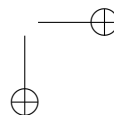
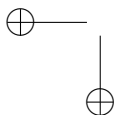
Que funções e que limites para o jornalismo nas democracias contemporâneas?

Jornalismo Público e Democracia Deliberativa

6.1 Política e media, a ligação necessária

É hoje comumente aceite a identificação da política moderna, em larga medida, como política mediatizada. Na verdade, existem dois tipos de actores sem os quais nenhuma esfera pública política pode funcionar: os profissionais do sistema dos media – e, entre estes, especialmente os jornalistas – e os políticos, que ocupam o centro do sistema político e são simultaneamente co-autores e destinatários da opinião pública (cf. Habermas, 2006: 416). Justifica-se assim que qualquer estudo da democracia na contemporaneidade inclua o estudo do modo como os media relatam e interpretam os temas e os factos políticos; o modo como servem de veículo aos esforços dos actores políticos na tarefa de persuasão dos eleitorados acerca da correcção de medidas políticas ou programas de acção; e ainda o modo como, de formas diversas (através de políticas editoriais, de gestão ou de propriedade) influenciam o processo político e configuram a opinião pública.

Ao pensar o lugar ocupado pelos media no sistema político, nos seus pri-



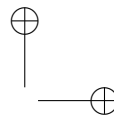
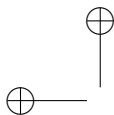
meiros trabalhos sobre o espaço público (anos 60), Habermas revelava uma visão pessimista quanto à influência dos media sobre o uso público da razão. Foi depois, ao longo dos trabalhos posteriores (a partir dos anos 80), que viria a proceder a uma revisão do papel desempenhado pelos media na constituição de esferas públicas destinadas ao debate político entre cidadãos, e igualmente à formação de opinião pública. Escrevia recentemente: “os votos não crescem espontaneamente fora do solo da sociedade civil. Antes disso, atravessam o limite formal de campanhas e processos eleitorais, para serem moldados tanto pelo confuso ruído das conversas quotidianas como pela comunicação mediada. Em graus dependentes da legitimação democrática, na periferia, o sistema político possui um flanco aberto à sociedade civil, isto é, à vida desregrada da esfera pública” (Habermas, 2006: 417). Os media são descritos, nesta fase mais recente, como o espaço limítrofe e permeável entre diferentes espaços comunicativos que integram o centro (ocupado principalmente pelas elites) e a periferia do sistema político (movimentos sociais, associações cívicas, cidadãos comuns, etc.). É assim atribuído aos media um lugar central na esfera pública na medida em que lhes é atribuída a função de captar, organizar e tornar pública e disponível ao debate uma vasta gama de perspectivas e opiniões. Numa tentativa de responder a reivindicações crescentes que recaem sobre os processos institucionais de produção da decisão política – como a maior permeabilidade à participação política da esfera civil, transparência no tratamento dos assuntos públicos e a administração dos conflitos que marcam as democracias plurais e multiculturais contemporâneas –, o sistema dos media e os seus actores agem de maneira a organizar as questões em feixes de opiniões tematicamente especificadas (*clusters of synthesised issues*), que, tornados visíveis, alimentam os fluxos comunicativos que circulam na esfera pública (cf. Habermas, 2006: 417).

Por seu turno, o processo político toma em consideração todo um vasto conjunto de códigos e práticas jornalísticas (desde os valores-notícia às técnicas e estilo de redacção, passando pelos padrões assumidos de imparcialidade e objectividade), com os quais políticos e peritos em comunicação procuram influenciar as mensagens num sentido que lhes seja favorável. Como se encontra amplamente demonstrado, “as dinâmicas da comunicação de massa são orientadas pelo poder dos media de seleccionarem e moldarem a apresentação das mensagens e pelo uso estratégico do poder social e político para influenciar as agendas, assim como o surgimento e o enquadramento dos te-

mas públicos” (Habermas, 2006: 415). A admissão da plena necessidade – da inevitabilidade – do acesso a conteúdos provenientes dos meios de comunicação de massa acabou por reforçar este novo estatuto dos media, no que se refere à sustentação das democracias de massa, ao mesmo tempo que o próprio discurso em torno da relação entre comunicação e política se tornou mais positivo. Muito do debate académico recente gira, assim, sem surpresa, no sentido de identificar alternativas de uso da comunicação pelos media que favoreçam, de forma efectiva, o aperfeiçoamento das democracias.

Apesar desta tendência, são ainda significativas as reservas colocadas à capacidade dos meios de comunicação de massa para formar plataformas de comunicação pública com inegáveis benefícios democráticos – tendo mesmo surgido um conjunto assinalável de autores a insistirem em aspectos prejudiciais da comunicação de massa em relação às práticas democráticas, como James Fallows (1997) ou Don Slater (2001), entre outros. Os factores condicionantes são de vária ordem, como mostra uma vasta literatura, resumida por Maia (2008: 95 e segs.). Por um lado, as empresas de comunicação estabelecem relações de interesse com grupos de poder e sectores de mercado, comprometedoras de parâmetros de comunicação democrática como a independência, a responsabilidade e a correcção da informação. Consequentemente, é discutível a relevância social e política dos factos a que é dedicada a atenção dos profissionais dos media. Na mesma linha, verifica-se um investimento crescente por parte das empresas de comunicação no desenvolvimento de géneros de entretenimento, lazer ou desporto, em detrimento de editoriais de política ou outros de potencial interesse público. Paralelamente, persiste como evidente a ideia de que a política contemporânea é, necessariamente, mediada - como afirmámos de início. Apenas os media permitem atingir um público amplo. E, mesmo as actividades políticas que não envolvem o público directamente – decisões de gabinete – acabam por ser influenciadas pelo próprio risco que a visibilidade mediática lhes pode trazer.

Chegados a este ponto, é necessário tomar em consideração que, mesmo no que se refere apenas aos embates discursivos, os media podem assumir um leque de papéis, servindo de veículo a várias instituições sociais, com diferentes funções. Não é objecto deste texto dar conta da ampla discussão acerca das ambivalências presentes na relação entre media e política – muito embora se trate de uma discussão que enforma a abordagem, mais estrita, a que aqui nos propomos. Com efeito, é tomando como enquadramento geral o

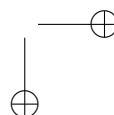
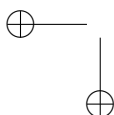


papel dos media no aprofundamento das práticas democráticas que pretendemos aqui inquirir o lugar de uma das modalidades da comunicação de massa – o jornalismo – nas democracias contemporâneas, enfatizando a contribuição que o *jornalismo público* pode trazer ao *modelo democrático deliberativo*. A relação entre os conceitos de democracia e jornalismo tem sido objecto de intenso e apaixonado debate. Sobretudo as últimas décadas do século assistiram a tentativas mais concretas no sentido de definir os laços de estreitamento e de separação entre os dois campos, num debate cujas linhas e conclusões procuraremos identificar, com um objectivo bem definido e simples: que papel pode desempenhar o jornalismo na relação com a democracia?

6.2 Deliberação e discussão pública

Nos seus traços mais gerais, e com o objectivo de situar a discussão, repetimos aqui alguns aspectos do modelo normativo de democracia deliberativa. A maior parte das teorias democráticas, de inspiração deliberativa, está em acordo quanto ao facto de a legitimidade democrática se basear na igual consideração de interesses por parte das instituições de decisão política. Existe igualmente acordo sobre a ideia de que os próprios indivíduos, ao invés de peritos ou responsáveis serão os melhores juízes dos seus interesses. Os modelos deliberativos distinguem-se ainda na medida em que sustentam que as normas de um diálogo público razoável são necessárias a procedimentos democráticos que tomem em consideração os diversos interesses em vez de simplesmente registar as preferências individuais mais frequentes. Com efeito, os democratas deliberativos vêem os interesses como resultado de um diálogo público racional, depois de as preferências individuais serem submetidas a um debate analítico informado, pautado por argumentos e contra-argumentos. Assim, se em instituições não deliberativas a justificação para a tomada de decisão se sustenta a partir do poder da maioria, apesar de esta poder ser quantificada de várias formas, já numa tomada de decisão deliberativa os “vencidos” sabem que os seus argumentos foram considerados, e partilham todo um conjunto de argumentos racionalmente fundamentados que justificam a opção contrária à sua.

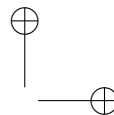
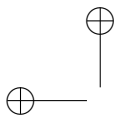
Entre as ideias centrais do modelo deliberativo, encontra-se ainda a defesa da discussão pública, enquanto mecanismo de produção e legitimação



das decisões políticas. Por um lado, considera-se a ideia de razão pública, enquanto base de sustentação e apresentação de argumentos; por outro lado, toma-se em consideração toda a variedade de agentes, visões do mundo e interesses que caracterizam as sociedades contemporâneas. Enquanto elemento central no processo democrático, as expectativas em torno da deliberação resultam em três funções principais: primeiro, espera-se que reúna e organize os temas relevantes e a informação necessária, especificando interpretações; depois, que processe os diversos contributos discursivamente em termos de argumentos antagónicos; por fim, que origine atitudes racionalmente motivadas num ou noutro sentido, que sustentem decisões procedimentais correctas (cf. Habermas, 2006: 416).

São várias as razões que justificariam a preferência por instituições com maior pendor deliberativo em relação àquelas onde vigora um grau mínimo de deliberação – as que prevalecem hoje. Mais que a justificação republicana clássica de que a deliberação transforma os indivíduos em cidadãos, permitindo-lhes expressarem-se com autenticidade, domina hoje o argumento de que a deliberação pública clarificaria os interesses práticos e éticos acerca de bens públicos ou privados, que determinam a legitimidade das decisões colectivas.

Nas sociedades modernas, a deliberação pública é largamente mediada, com comunicadores profissionais (mais que cidadãos vulgares) a falar entre si e para o público através dos media. Isto porque a complexidade e a dimensão das sociedades contemporâneas implica modificações decisivas na forma pela qual são conduzidas as práticas democráticas – e, entre estas, as práticas discursivas (cf. Page, 1996: 1). Para os fins deste trabalho, importamos sublinhar como o sistema dos media desempenha, indubitavelmente, um papel central na disseminação de informações a grandes audiências. “Para dar resposta a questões fundamentais sobre a experiência dos cidadãos no processo democrático, requer-se, cada vez mais, que se compreenda a centralidade da comunicação mediada nos processos de governança e, também, nas percepções que os cidadãos têm da sociedade e dos seus problemas” (Bennett e Entman, 2001: 1). Torna-se assim premente analisar criticamente o papel que os media exercem na estruturação da esfera pública política e, nela, a criação de espaços de diálogo público generalizado e de uma base reflexiva para a deliberação pública.



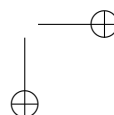
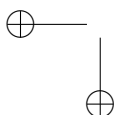
6.3 Funções do jornalismo nas democracias

A conexão entre deliberação e comunicação de massas orienta há já alguns anos um conjunto significativo de trabalhos, que se propõem investigar os diversos fenómenos que envolvem a discussão pública mediada. Entre os vários perfis que os media assumem no que se refere à promoção da deliberação pública, o *jornalismo*, com todas funções e características que lhe são atribuídas (nomeadamente como catalisador de difusão da informação), ocupa sem dúvida um lugar relevante – desde logo por prover um determinado reportório informacional que possibilita a interpretação de factos, a avaliação de argumentos e, em última instância, a promoção de acções racionalmente motivadas.

Desde as declarações da Primeira Emenda norte-americana que à imprensa são reservadas quatro funções:

1. proporcionar um fórum para a discussão de ideias muitas vezes contraditórias;
2. dar voz à opinião pública;
3. ser os olhos e os ouvidos dos cidadãos para avaliar a cena política e o desempenho dos políticos; e
4. agir como “vigilante” que avisa quando detecta sinais de mau comportamento, corrupção e abuso nos corredores do poder.

Todo um vasto conjunto de outros requisitos é mencionado ocasionalmente, mas podem ser classificados nas quatro categorias básicas anteriores (cf. Blumler, J. e Gurevitch, 1995: 54 e segs.). Estas expectativas baseiam-se no pressuposto de que a democracia ideal equivale à democracia participativa, onde politicamente os cidadãos bem informados jogam um papel activo em termos de decisão política. Esta suposição, presente em modelos que datam da Grécia antiga, é questionável por vários motivos. Desde logo, a própria funcionalidade de modelos de democracia participativa é problemática quando os públicos são demasiado grandes para permitir a existência de debates políticos, onde os cidadãos se possam fazer ouvir. Outro factor no mesmo sentido é a complexidade das questões de política pública que enfrentam as sociedades modernas que, muitas vezes, requerem conhecimentos baseados em níveis



elevados de conhecimento técnico. Por fim, terá que ser considerada a relutância dos cidadãos em participarem nos próprios debates (cf. Ferreira, 2010).

Naturalmente, muitos dos textos-chave da fundação da teoria democrática, ou das próprias práticas democráticas, não fazem quaisquer referências ao jornalismo - não havia imprensa na Grécia Antiga, e, mais tarde, os inspiradores das revoluções americana e francesa, muito embora fizessem uso de panfletos impressos e até de jornais propriamente ditos, era acessório o papel que este meio desempenhava nas suas reflexões. Numa fase mais recente, foram os próprios jornalistas a reivindicar a importância crucial do seu trabalho para o bem comum – a evidência da importância da liberdade de expressão em sociedades que se reivindicavam como sociedades liberais, mostrava como óbvia a importância do jornalismo para a democracia.

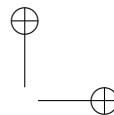
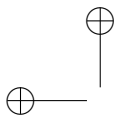
Um dos pensadores sobre o jornalismo mais proeminentes dos últimos anos, James Carey, concluía a este propósito que jornalismo e democracia são uma só realidade, na medida em que “o jornalismo como prática apenas é concebível no contexto da democracia; de facto, jornalismo pode ser com vantagem entendido como outro nome para democracia” (Carey, 1995: 332). Uma outra leitura do conceito de jornalismo é a proposta por Schudson, que, classificando a noção de jornalismo de Carey como “normativa” e “romântica”, considera peremptoriamente que “democracia e jornalismo não são a mesma coisa” (Schudson, 2008: 11): demonstra-o o facto de ter havido, na história mais ou menos recente, democracias sem jornalismo, e igualmente jornalismo sem democracia (citando a este propósito o Chile dos anos 70 e 80 e a Espanha de Franco, sendo que a própria imprensa americana precedeu a democracia).

A conclusão importante a retirar é que “a democracia não produz necessariamente jornalismo nem o jornalismo produz necessariamente democracia” (Schudson, 2008: 12). Contudo, nas sociedades onde há democracia, o jornalismo encontra-se ao seu serviço, podendo provê-la de um conjunto de funções com potencial para contribuir para a sua estabilização e aprofundamento. Sublinhe-se desde já que a importância relativa destas funções, assim como a sua natureza, são mutáveis ao longo do tempo, e variam com as particularidades de cada democracia, como demonstram hoje as transformações que a era digital trouxe quer ao jornalismo quer às formas de comunicação mediada em geral. Contudo, não obstante todo o discurso generalizado no senso comum acerca dos elevados méritos do jornalismo para a democracia, persiste

alguma indefinição acerca dos contornos exactos das funções e do estatuto que o jornalismo *pode e deve* ocupar – contornos esses estreitamente dependentes quer dos modelos de jornalismo que considerarmos, quer da própria noção de democracia que tivermos sob perspectiva.

Seguindo a enunciação levada a cabo por Schudson, tomamos como ponto de partida seis funções – a que se acrescenta uma sétima – que geralmente o jornalismo assume em sociedades democráticas, umas mais previsíveis e outras mais matizadas, existentes em diferentes combinações e com diferentes graus.

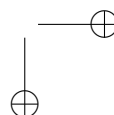
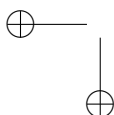
Schudson considera que a notícia possui um papel vital na tarefa de informar o público, na que será talvez a afirmação mais comum sobre o papel da imprensa numa democracia. A segunda função que identifica refere-se à investigação da acção dos diversos agentes de poder, entre eles o poder político. A terceira função dos jornalistas é uma função de análise, através da qual os jornalistas fornecem quadros de interpretação que tornem compreensíveis e coerentes aspectos mais complexos do mundo. Schudson designa como empatia social a quarta função, que consiste na transmissão de histórias de interesse humano, provindas da diversidade de pontos de vista e modos de vida que compõem o mundo – concedendo aqui espaço às vozes menos favorecidas pelas restantes instâncias sociais. O papel seguinte entende o jornalismo como gerador de espaço público, sendo a internet, enquanto suporte de comunicação, um elemento cada vez mais importante no cumprimento desta função. A sexta função é, a nosso ver, explicada de forma mais obscura: tomando como modelo a história da imprensa partidária, refere-se ao papel do jornalismo como agente de mobilização, advogando a favor de determinadas perspectivas ou programas políticos, e mobilizando as pessoas no sentido da acção em acordo com esses programas. Uma última função do jornalismo em relação à democracia poderá ser ainda identificada: trata-se afinal da divulgação da própria democracia – mais concretamente da democracia representativa. A partir desta enunciação, Schudson assume um compromisso firme por um lado com a protecção dos direitos das minorias, e por outro lado com o combate a um jornalismo populista, fomentado a partir dos avanços de algumas versões de democracia liberal. Defende, assim, “um papel para o jornalismo que seja democrático mas não populista”, dado que a “realização da vontade popular não garante a melhor governação, ainda que houvesse um modo de determinar qual é essa vontade”.



6.4 A ideia de Jornalismo Público

Por seu lado, o “jornalismo público” baseia-se, principalmente, na premissa de que jornalismo e democracia estão intrinsecamente ligados ou, mais precisamente, são mutuamente dependentes. Nesta medida, uma das ideias centrais do “jornalismo público” tem inerente a intenção de colocar os ideais da democracia deliberativa no âmago da prática do jornalismo, sendo parte do papel do jornalista a promoção do debate público – enquanto modo de promoção da própria democracia. Esta abordagem ganhou força no início dos anos 1990, principalmente entre um número de jornais de âmbito local e regional norte-americanos (o *Wichita Eagle* e o *Charlotte Observer*, entre outros), e foi marcada por dois impulsos principais. Em primeiro lugar, pela percepção de um afastamento significativo e progressivo dos cidadãos em relação aos actores políticos e às políticas por eles desenvolvidas. O jornalismo tradicional teria fomentado uma lacuna na participação dos cidadãos na vida pública, afastando-os do processo democrático, com o declínio da participação nas eleições políticas e contribuindo para o declínio da vida comunitária. Sobretudo a campanha presidencial de 1988 – marcada por discursos políticos altamente cautelosos e calculados –, viria a reforçar de forma vincada o sentimento de alienação de uma larga fatia do público em relação à política, sendo a comunicação política mediatizada sustentada por uma elite minoritária. Ora, se esta alienação era um problema político, era igualmente um problema económico, na medida em que resultava numa redução do número de leitores de jornais que versassem sobre questões públicas. Era, por fim, também um problema de carácter individual, pois muitos jornalistas sentiam-se isolados quer como agentes públicos quer como cidadãos.

Progressivamente, muitos jornalistas formaram a crença de que as campanhas políticas se tornaram sem sentido, e que a própria governação não serviria os principais interesses públicos. Outro impulso a favor do jornalismo público foi depreciação da imagem da imprensa. Estudos desenvolvidos ao longo da década de 1990 mostraram que muitas pessoas colavam a imprensa à imagem da classe política, igualmente afastada das reais preocupações das comunidades. Na verdade, mais que o problema da alienação das instâncias políticas antes referido, terá sido sobretudo este segundo aspecto a determinar a urgente reflexão acerca do papel do jornalismo e da sua agenda política nas democracias contemporâneas. É a partir daqui que se torna necessário com-



preender qual o lugar especial que o jornalismo deve ocupar nas democracias – sobretudo a partir do momento em que a noção de democracia deixa de ser equacionada em termos de níveis de participação eleitoral. Que o jornalismo deveria ser um meio de fortalecimento da democracia será um truísmo, tanto para jornalistas como para os seus críticos; porém, mais que apreciações taxativas e apressadas sobre o estatuto normativo dos media - e do jornalismo em concreto - na democracia, impõe-se antes que a questão seja problematizada nos termos que reproduzimos a partir de Schudson (2008: 3), “académicos, jornalistas e cidadãos devem aprender a reconhecer os modos através dos quais as instituições podem facilitar ou ser um entrave a uma governação democrática.”

Tomando como inspiração movimentos como o “jornalismo público”, alguns autores vieram mais recentemente – nos últimos 10 anos – conceder à imprensa o papel “crucial no cultivo da deliberação” (Levine, 2002: 79). De um ponto de vista da teoria política, o jornalismo público poderia constituir-se num dos espaços onde aspectos normativos associados ao ideário da democracia deliberativa pudessem manifestar-se em termos práticos – desde logo uma das suas ideias primordiais, a defesa da discussão pública enquanto mecanismo de produção e legitimação das decisões políticas. Escrevia a este propósito um dos principais defensores do movimento do jornalismo público que: “nós temos conversado, mas não da forma correcta de conversação. O jornalismo público procura criar o espaço ainda em falta onde os cidadãos se possam encontrar e conversar num sentido real e construtivo” (Charity, 1995: 151). Noutros termos: o jornalismo público poderia constituir-se no elemento decisivo - catalisador – da democracia deliberativa, não obstante a pouca atenção atribuída pela generalidade dos teóricos deliberativos ao papel dos media (e mais concretamente do jornalismo) no processo democrático. Na base deste papel encontra-se uma constatação simples: a de que quando pensamos ou discutimos sobre assuntos públicos, é à imprensa e à televisão que recorremos para obter elementos que informem essa reflexão ou discussão, a que acrescentam as páginas do leitor e todo um leque de programas ou secções que se configuram como fóruns para a deliberação pública. Além disso, apenas pela sua mera existência, os media nacionais evitam fenómenos de balcanização discursiva, prevenindo o risco de as discussões locais se tornarem insulares ou desinformadas, pela ligação de discussões de pequena escala a um público deliberativo nacional.

Ora, como consequência destas expectativas sobre o seu trabalho, os próprios jornalistas reinterpretam a função básica de tornar a informação acessível aos cidadãos. Como escrevem dois destacados jornalistas, “o principal objectivo do jornalismo é proporcionar aos cidadãos a informação de que necessitam para serem livres e autónomos” (Kovach e Rosenstiel, 2001: 17). Na verdade, é esta mesma convicção fundamental que leva os críticos das práticas do jornalismo a questionar se a informação que os cidadãos recebem atende realmente às suas necessidades de liberdade e auto-governo. É tomando em consideração esta asserção crítica que o jornalismo público viria a adoptar uma nova perspectiva de abordagem dos factos: “os jornalistas resistem às histórias sobre a ‘corrida de cavalos’ política, a favor de artigos sobre temáticas”, dando cobertura a questões de deliberação pública que ocorrem na sociedade civil, definindo como notícias não apenas os episódios da luta quotidiana entre os diversos actores políticos e sociais, mas sobretudo a troca de ideias no âmbito de um debate racional cujo interesse ultrapasse a circunstância do episódio. Por fim, e aqui o ponto mais controverso, os jornalistas instigam a própria deliberação, convocando os cidadãos para se pronunciarem sobre assuntos de carácter público, ou recrutando pessoas para comporem painéis de cidadãos que colaborem com os jornalistas na eleição dos temas a tratar, ou das questões a colocar numa determinada entrevista.

Os promotores do jornalismo público defendem que a promoção de diálogo informado, marcado por padrões de racionalidade, deverá ser parte do papel a desempenhar pelos jornalistas nas sociedades democráticas. Christopher Lash avança um pouco na radicalização desta ideia, ao considerar que “o que a democracia requer é debate público, não informação (...). Claro que necessita de informação, também, mas o tipo de informações necessárias apenas pode ser gerado no âmbito de um debate popular vigoroso” (Lash, 1990 *apud* Ettema, 2007: 143). Noutros termos: não sabemos aquilo que necessitamos de saber até colocarmos as questões certas; mas, por seu lado, apenas conseguimos identificar as questões certas se submetermos as nossas próprias ideias ao teste da controvérsia pública. Nesta óptica, a informação, habitualmente tida como pré-condição para o debate, pode ser antes entendida como um seu subproduto. Importa no entanto considerar que, ao compelir os agentes políticos ao debate com cidadãos, entre outras acções de natureza semelhante, o jornalismo público acaba por promover determinados processos democráticos (cf. Levine, 2002: 79-80).

6.5 Um papel circunscrito

É justamente a partir daqui, da integração do jornalismo – e do jornalismo público em concreto – no âmbito das práticas democráticas que se impõem algumas questões. Desde logo, e de um ponto de vista normativo, importa especificar qual o lugar e as funções do jornalismo – e deste modelo particular de jornalismo – no contexto de uma sociedade democrática e, sobretudo, identificar que contribuição efectiva podem as práticas discursivas que permeiam o jornalismo, entendido numa perspectiva mais lata, trazer à política contemporânea. Tomando como referência, concretamente, o jornalismo público e a sua relação com a teoria democrática deliberativa, Albert W. Dzur defende que ao jornalismo estará reservado – primeiro - um papel mais *circunscrito* e – segundo – um papel *diferente* na promoção de práticas deliberativas do que os promotores do jornalismo público defendiam (cf. Dzur, 2002:333).

Um papel circunscrito porque os vários modelos de democracia deliberativa não reservam a qualquer actor institucional o estatuto de, por si só, assegurar a exclusividade do papel de catalisador democrático. Imbuído de um certo sentido “messiânico”, o jornalismo público atribui à imprensa o desígnio de salvador da democracia (cf. Peters, 1999: 111). A divisão do trabalho deliberativo é condição necessária à sua própria concretização, na medida em que as exigências normativas da razão pública – que a deliberação seja racional, respeitadora, responsável, inclusiva e justa – são exigências que implicam para a sua satisfação um vasto conjunto de instituições políticas e sociais, cada uma no desempenho das suas funções específicas. Nenhuma dimensão discursiva (ou de outro tipo), isolada, será capaz de explorar o potencial necessariamente plural da deliberação. Por esse motivo, a democracia deliberativa implica todo um sistema no qual múltiplos tipos, modos e níveis de deliberação são distribuídos por várias instituições e sistemas (cf. Warren, 2007: 287). Assim sendo, a imprensa, essencial para a democracia, continua a ser apenas uma das muitas instituições e práticas da vida pública.

De igual modo, ao caracterizar-se como um fórum discursivo, isto é, como uma arena de visibilidade e de debate público por excelência, um jornal estará a assumir funções de deliberação democrática que será incapaz de cumprir de forma satisfatória. James Bohman, um dos autores fundamentais na definição dos pressupostos da democracia deliberativa, ao mesmo tempo que reconhecia o papel relevante da comunicação de massa para os processos de-

liberativos, tecia algumas notas de cautela quanto à necessidade de atentar nas dificuldades e circunstâncias que podem impedir o funcionamento dos media do ponto de vista político. Nesta medida, questiona a capacidade dos media para garantir a pluralidade de perspectivas razoavelmente adequada à avaliação de diferentes opiniões e visões do mundo, que envolvem cada problema (cf. Bohman, 1998: 421).

Em grande medida, os defensores do jornalismo público terão, por um lado, subestimado as dificuldades em satisfazer os requisitos de representatividade essenciais à deliberação, nomeadamente os que se referem à existência de uma comunidade de interesses, num sentido prático e ético; por outro lado, a ideia de democracia que têm em mente toma como adquiridas as melhores formas de comunicação, esquecendo as dimensões problemáticas de outras formas de comunicação – ligadas, por exemplo, à questão do reconhecimento intersubjectivo, entre outras –, que enfermam o sonho da democracia participativa (cf. Peters, 1999: 99). Assim, os jornalistas “constroem os fóruns públicos sem se protegerem contra a manipulação estratégica ou contra desigualdades deliberativas – dois obstáculos óbvios à deliberação na política contemporânea” (Dzur, 2002: 334). O que remete para outra linha crítica dirigida ao jornalismo público: o jornalismo público encerra perigos na medida em que a sua ênfase nas pessoas “padrão” pode levar à exclusão ou denegrir pessoas das margens políticas e culturais (cf. Levine, 1996). Ora, uma vida democrática é também uma vida de atenção aos que não podem participar na conversação (o estrangeiro, o idoso, a criança, o dissidente ou o analfabeto). Uma perspectiva de democracia entendida nestes termos remete assim para “algo abaixo (a solidariedade) e para algo acima (testemunho) da conversação”, enquanto elementos necessários a uma política justa (cf. Peters, 1999: 106).

Por outro lado, importará assumir as consequências de uma premissa decisiva: “a verdade não é produto da conversação do público, ou de investigações jornalísticas” (Carey, 1995: 390). Se, em resultado, reconhecerem as exigências gerais e complexas de racionalização, inclusão e justiça, tanto mais fácil será aos jornalistas ajustarem os seus desígnios a partir da interacção com órgãos de governação, com movimentos sociais ou com peritos (cf. Dzur, 2002: 335). Com efeito, nesta perspectiva, e a contrapelo do espírito do jornalismo público, o conhecimento especializado (dos peritos) e a concentração do poder (em políticos ou tribunais) são ingredientes necessários à democracia – e,

assim, será melhor entendida como função democrática o controlo dos peritos que a eliminação do conhecimento especializado. Esta será mesmo uma tarefa fundamental, diz-nos Schudson (2008: 3): “se conseguirmos compreender tudo isto, estaremos em condições de melhor entender as potencialidades do jornalismo para a democracia”

Sem dúvida que a argumentação a favor do papel do jornalismo – e, mais concretamente, do jornalismo público - enquanto catalisador democrático é apelativa. Por um lado, a formação de grupos de discussão nas comunidades ou a criação de fóruns de discussão pública nas páginas dos jornais terá vindo preencher um vazio democrático, que outras instituições não quiseram ou conseguiram preencher (cf. Charity, 1995: 151). Depois: “quem pode objectar a mais informação pública responsiva e responsável? E a um vigoroso debate e discussão entre cidadãos? Os ideais do jornalismo público são tão nobres que podem parecer ingrata qualquer crítica amigável” (Peters, 1999: 99).

Não obstante, existem objecções de fundo quanto à natureza de alguns pressupostos que vêm enquadrar esta discussão. Tomemos um exemplo paradigmático, citado por Levine (1996): se a missão do jornalismo público é promover o debate, então faz sentido para o jornalismo público a adopção de uma postura anti-racista. Afinal de contas, o racismo é um entrave à deliberação, ao pôr em causa a igualdade e o respeito mútuo que (entre outras coisas) distinguem a deliberação de formas menos valiosas de discurso. Mas também se pode argumentar que a oposição ao racismo é um objectivo político - ainda que louvável. Ora, é neste ponto preciso, ao assumir objectivos políticos – tarefa que pode assumir-se com fronteiras em inúmeros casos de difícil determinação e justificação - que o jornalismo terá excedido os seus limites. É nesta medida que se torna forçoso reconhecer que, ao contrário daquele que é um dos princípios básicos do jornalismo público, “a noção da imprensa enquanto instigadora do diálogo público distorce a visão da imprensa e extravasa o seu papel na sociedade” (Peters, 1999: 107).

6.6 E um papel diferente

É a partir deste enquadramento que se torna necessária a definição de um papel diferente para a imprensa. Atendendo a toda a problemática identificada acima, será possível considerar uma proposta muito concreta: em vez de

actuar como fórum público ou promotor de fóruns, a actuação da imprensa deverá ser antes no sentido de pressionar as instituições a quem, nos dias de hoje, compete a aplicação dos requisitos – legais e outros – necessários à existência de deliberação democrática – nomeadamente os órgãos de poder político (cf. Dzur, 2002: 334). A montante deste objectivo programático, encontra-se um vício de que enferma o jornalismo público desde a sua génese: o jornalismo público terá ignorado a importância das instâncias de governação na promoção de compromissos no plano da comunidade, ao entender essas instâncias “não como a voz das pessoas mas como órgão de burocratas ou elites, significativamente desligado da vida comunitária” (Schudson, 1999: 128). Os defensores do jornalismo público terão negligenciado a inevitabilidade da representação – representação que passa quer pela designação de representantes para uma assembleia, quer, no momento seguinte, pela aceitação tácita de “formas de acção e de cultura não-interactivas” (Peters, 1999: 108). Assim: “governação e comunidades devem ser complementares, mais que antagonistas” (Schudson, 1999: 129) ou concomitantes. Ao jornalismo enquanto instituição social caberá o papel de identificar questões de relevância pública que estejam a ser ignoradas por parte das instâncias de governação, para que mecanismos como “pressões editoriais” possam ser aplicados sobre as instituições estatais, fomentando a criação de comissões apartidárias e agindo no sentido da libertação de recursos públicos que promovam a deliberação. Num segundo momento, os jornalistas podem acompanhar os fóruns que então surjam, para aferir em que medida eles são racionais, responsáveis, inclusivos e justos (cf. Dzur, 2002: 334).

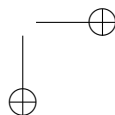
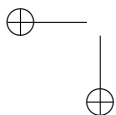
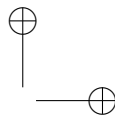
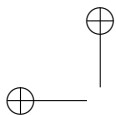
Em suma: nesta perspectiva, aos jornalistas estará reservado um papel diferente do proposto pelo jornalismo público – um papel que Albert Dzur designa por *vigilância deliberativa-democrática*, e que resulta da combinação de uma postura de *envolvimento comunitário* com uma atitude de *atenção crítica adversarial*. Tomando como referência a *atitude adversarial*, será possível proceder à denúncia de movimentos de estratégia política que procurem manipular os fluxos de informação dirigidos ao público. A partir da vigilância exercida por grupos de interesse, organizações comunitárias e outras provenientes da sociedade civil é possível verificar como a visibilidade pública é de enorme importância – mesmo que poucas pessoas leiam as notícias. Desde que a informação esteja publicamente disponível, os actores políticos tenderão a comportar-se como se o escrutínio seja uma realidade – a este efeito chama

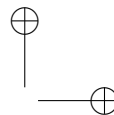
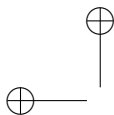
Peters o efeito do público como *ficção robusta* (1995: 25). Noutro âmbito, entendendo os media – e o jornalismo – como um sistema, é tacitamente aceite por parte de todos os intervenientes (actores políticos, media e cidadãos) a ideia de que também os jornais não são “canais” ou “provedores neutros de informação”, mas instituições híbridas, ao mesmo tempo políticas, económicas e com culturas profissionais, que estabelecem relações tensas, conflituosas, com outros actores sociais (cf. Maia, 2008: 95). Por outro lado, da inspiração do jornalismo público sublinha-se a importância do uso de outras fontes que não os chamados *públicos fortes* (Fraser), para além do envolvimento no meio comunitário - envolvimento este que permite determinar “o que” e “quem” foi excluído das discussões públicas e das decisões formais. É esta dimensão que é assinalada por Benhabib, em entrevista a Wahl-Jorgensen (2008: 970) quando refere o seu interesse pelo poder das “narrativas mais estruturadas”, as “*public narratives*” e o simples “contar histórias” na formação de uma perspectiva mental mais alargada, que ampliam a capacidade de aceitar o ponto de vista do Outro no decurso dos processos deliberativos. Nesta medida, “há um lugar e um papel especial para este tipo de jornalismo,” que “torna presente e representa aqueles cujas histórias não podemos ouvir ou partilhar na primeira pessoa”.

A partir da combinação destas atitudes, o jornalismo será decisivo para esclarecer deficits de racionalidade e identificar a existência de ideias ou posições políticas importantes não representadas nas análises de peritos ou no mero debate público. No decurso deste papel, cabe aos jornalistas traduzirem a linguagem dos peritos em termos acessíveis à sua apreciação pelas massas no espaço público. Com o cumprimento desta função, isto é, com a publicação e a justificação dos processos de tomada de decisão, o jornalismo cumpre simultaneamente o objectivo de envolver os cidadãos com o desígnio de exercer vigilância crítica sobre peritos e decisores (cf. Carey, 1995: 390-1), funcionando igualmente como instrumento de responsabilização institucional das instâncias de poder – uma função em relação estreita com os ideais deliberativos (cf. Ettema, 2007: 144). Neste sentido, na parte final do livro *The Good Citizen* (1998: 309) defendia Schudson há mais de 10 anos que, se é verdade que “o modelo do cidadão bem informado (...) ocupa ainda um lugar apreciado na nossa matriz de valores políticos”, é um facto que ele “requer algumas modificações”. A proposta que então faz é conhecida, e aponta para um modelo mais realista em que a maioria dos cidadãos regularmente *moni-*

torize o ambiente político e social, necessitando para essa tarefa de adquirir informação suficiente para estar “pronta para agir se a acção for necessária” (idem: 311). Muito embora reconheça a existência de “uma linha de ignorância voluntária que, por sua vez, marca a própria democracia”, acrescenta que “o ensino e o aperfeiçoamento da democracia nunca devem parar”. Na situação presente, a sua proposta é clara: apela à necessidade de termos “em vista objectivos plausíveis que integrem as competências dos cidadãos com as competências especializadas de peritos” (idem: 311-12). Por outro lado, e considerando embora a dependência dos cidadãos em relação aos profissionais da comunicação que tornam a informação disponível, verifica-se que a comunicação mediada instiga a formação de um “público racional”, que regula e corrige, através de um conjunto de mecanismos, distorções e enviesamentos por parte dos media – o que acaba por demonstrar como a própria comunicação mediada pode melhorar os níveis da comunicação existente na deliberação pública (cf. Bohman, 2000: 55).

Em suma, reafirma-se nesta ideia uma noção da democracia que, ao invés de maximizar o envolvimento popular nos processos de tomada de decisão, assegura antes um papel à participação popular na revisão e avaliação do desempenho das instituições políticas – através da protecção dos direitos individuais, da liberdade de expressão, de petição e de associação, contribuindo para a preservação de uma cultura pluralista (cf. Schudson, 2008: 8). Assim entendida, a função do jornalismo percorrerá alguns dos temas marcantes da teoria democrática deliberativa: ao contribuir para a “criação de uma mentalidade alargada, ao ensinar-nos a ver do ponto de vista dos Outros, mesmo quando não concordamos com eles. Estendemos os limites da nossa simpatia através da compreensão das condições de outros que podem ser radicalmente diferente de nós. No seu melhor, o jornalismo faz isso, expande a visão do mundo, fazendo ver o mundo através dos olhos dos Outros (...), ao longo do tempo e do espaço. O melhor jornalismo tem essa capacidade de unir com empatia a dignidade do Outro generalizado com o Outro concreto” (Wahl-Jorgensen, 2008: 970).

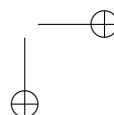
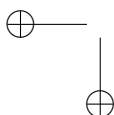


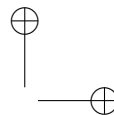
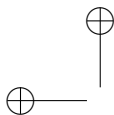


Capítulo 7

Jornalismo interactivo e vida cívica: pode o online tornar o jornalismo mais público?

A comunicação moderna define-se hoje pela sua natureza fragmentária. Blogs, *tweets*, mensagens nas redes sociais, e literalmente biliões de páginas web cobrem actualmente a paisagem mediática. Assiste-se hoje a um fenómeno novo, com consequências inegáveis ao nível das condições (as oportunidades e as limitações) de participação dos indivíduos na vida cívica. Na campo dos media, os conteúdos criados e distribuídos por pessoas antes classificadas como “audiências” vieram relativizar a importância da informação disponibilizada pelos “gigantes” dos mass media, categoria em que se consideram os jornais, as magazines semanais e as redes generalistas de televisão. O objectivo deste texto é mais específico, e dirige a sua atenção a um tipo particular de comunicação pelos media – o jornalismo. Como afirmaram Kovach e Rosenstiel (2001: 193), a civilização produziu uma ideia mais poderosa que qualquer outra – a noção de que as pessoas podem governar-se a si próprias. E, a partir daqui, criou uma teoria da informação adequada para suportar essa ideia - o jornalismo. Neste contexto, o problema que aqui colocamos é o seguinte: que espaço e que papel deve o jornalismo ocupar num tempo em que qualquer pessoa pode publicar (e frequentemente fá-lo) qualquer informação, a qualquer momento, por sua própria iniciativa? Que consequências impõem





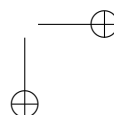
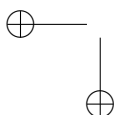
os novos ambientes digitais de comunicação a algumas das mais importantes funções do jornalismo - sobretudo às que o entendem enquanto suporte para a democracia e meio fundamental para o funcionamento da vida pública?

Para responder a estas questões, situaremos este trabalho sob o enfoque de três perspectivas complementares: o modelo normativo de deliberação democrática, a ideia de jornalismo público e, por fim, todo o potencial cívico repetidamente associado às práticas de interacção permitidas pelos novos media. De forma breve, procuraremos identificar estratégias de interacção que possam ser desenvolvidas no campo do jornalismo, com recurso às ferramentas digitais, e que potenciem, de um ponto de vista cívico (público), práticas associadas ao ideário normativo da deliberação. Pretendemos, deste modo, desenhar os contornos de um conjunto de práticas de jornalismo interactivo, sob a inspiração do jornalismo público e de uma cidadania activa. Não deixaremos, contudo, de sublinhar as dificuldades desta tarefa, dependente, mais que da tecnologia disponível, do desenvolvimento sociocultural e das motivações dos cidadãos.

7.1 A ligação entre jornalismo e democracia

O modo tradicional de considerar a relação entre jornalismo e democracia considerava que os jornalistas deveriam relatar, os cidadãos leriam esses relatos, e alguma forma de opinião pública deveria formar-se, de modo a facilitar a articulação da vontade popular com a acção política. Noutros termos: teoricamente, a informação correcta garantirá a mobilização e capacitação dos cidadãos para participarem em alguma forma inteligente de auto-governo. Contudo, à medida que se foi aproximando o final do século XX, foi ganhando forma um ponto de vista, expresso por diversos estudiosos e críticos dos media e do jornalismo (James Fallows, James W. Carey) de que os media informativos não só não contribuíam para um sistema democrático funcional, como seriam mesmo causa da sua decadência: “mais que facilitar a relação com os públicos, os media frequentemente tornam essa tarefa mais difícil” (Fallows, 1996: 17).

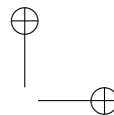
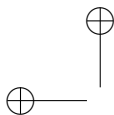
Toda uma vasta literatura produzida últimos anos aponta, de forma consistente, que os cidadãos estão insatisfeitos com os processos políticos; que consideram fraco ou pobre o desempenho dos media, e que os modelos de



comunicação tradicionais, a sua relação com as questões políticas e o seu papel em termos de envolvimento cívico tornaram-se disfuncionais (Gans, 2003 e Fallows, 1996). Contudo, pode afirmar-se hoje com confiança que há hoje mais jornalismo político à disposição do cidadão comum que em qualquer outro momento da História. Os canais de notícias, com cobertura de 24 horas, proliferam, ao mesmo tempo que a internet acompanha e actualiza os factos de forma permanente – o que revela, sem dúvida, um elevado interesse e uma maior exigência por parte dos cidadãos (McNair, 2009). Se uma crítica exaustiva dos problemas com que se confronta o sistema de comunicação política está para além do âmbito deste texto, pretendemos contudo assinalar que muitos actores políticos, académicos e profissionais dos media, têm vindo a identificar o seu carácter disfuncional, ao mesmo tempo que propõem um conjunto de ideias para a sua melhoria ou correcção.

Uma das ideias importantes surgidas nas últimas décadas foi a concepção de jornalismo público (ou cívico), que, no essencial, encoraja uma imprensa mais comprometida com os cidadãos, que facilite o seu envolvimento nas questões que lhe digam respeito e lhes interessem. No espírito dos seus impulsionadores, recuperava-se algo das ideias inspiradoras do pedagogo e crítico da imprensa John Dewey, que nos anos 20 do século passado afirmava a necessidade de os jornais irem além do puro relato de eventos para se tornarem instrumento de educação, debate e discussão estruturada acerca de temas de interesse público.

A relação entre os conceitos de democracia e jornalismo tem sido objecto de intenso e apaixonado debate. Sobretudo as últimas décadas do século passado assistiram a tentativas mais concretas no sentido de definir os laços de estreitamento e de separação entre os dois campos, num debate cujas linhas e conclusões procurámos identificar noutra contexto (Ferreira, 2011). Nesta medida, os jornalistas aceitam tanto a ideia da ligação entre a democracia e o jornalismo como a sua responsabilidade em melhorar a vida pública, na sua dimensão cívica. Contudo, é a partir da definição do papel do jornalismo que novas maiores dificuldades começam a surgir – quando se procura definir o modo de operacionalizar o conjunto de princípios subjacente ao jornalismo público. Como ponto de partida, situamo-nos a partir de algumas pistas de acção: “se o jornalismo público fizer aquilo que espera fazer, deverá incrementar os níveis de deliberação pública em modos que sejam identificáveis. Deve não apenas fornecer informação mas também ajudar os cidadãos a, por



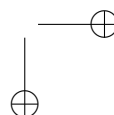
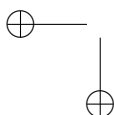
si, próprios, decidirem quando e de que modo, devem agir para resolver os seus problemas nas suas comunidades. Além disso, e numa dimensão cívica, deve contribuir para fortalecer alguns dos laços que unem a comunidade” (Friedland, 2000: 124).

Deste modo, são três as dimensões que estruturam o jornalismo público, de um ponto de vista programático, e que enquadrarão o nosso percurso neste texto: 1) a deliberação pública, 2) a resolução dos problemas da comunidade e 3) a construção e/ou fortalecimento dos laços comunitários.

7.2 O jornalismo perante uma encruzilhada

Nas suas primeiras décadas, foram vários os estudos que comprovaram que a aplicação do modelo do jornalismo público foi bem sucedido na persecução dos objectivos acima referidos: permitiu maiores níveis de deliberação, aumentou as capacidades das comunidades para resolverem os seus problemas e quebrou barreiras que condicionavam as relações entre e dentro das comunidades (Friedland, 2000; Nichols et al, 2006). Não obstante, nem mesmo nesses primeiros anos o modelo de jornalismo público encontrou uma aceitação fácil e unânime, tendo os anos mais recentes vindo a colocá-lo mais claramente sob o ângulo crítico e a oposição de vários campos. Entre as objeções mais comuns, encontram-se alguns tópicos conhecidos: o facto de a sua prática absorver demasiados recursos dentro das redacções, a tentação de atribuir ao jornalismo um papel messiânico de salvador da democracia (Peters, 1999: 111), a acusação de dar forma a uma estratégia dissimulada de marketing ou ainda, por fim, tratar-se de um modo de colocar em prática acções de propaganda (St. John, 2007).

Em 2003, Friedland afirmava que o jornalismo público se encontrava perante uma “encruzilhada”, ao constatar a insuficiência das suas bases de suporte para uma prática jornalística continuada e inovadora, nem têm em conta a “inércia das indústrias do jornalismo”. Um ano antes, encerrara o *Peer Center for Civic Journalism*, um dos principais instigadores das ideias do jornalismo público, passando o seu último director, Jan Schaffer, a liderar o *Institute for Interactive Journalism*. Acerca do jornalismo público, escrevia que: “A intenção torna-o cívico. A tecnologia faz com que seja interactivo. As pessoas irão torná-lo divertido. E os jornalistas torná-lo-ão jornalismo. (...)”



Por interactividade entendo não apenas o jornalismo que podes pesquisar ou pedir através da internet. Mais que isso, refiro-me às interações que colocam as redacções em contacto directo com os leitores” (Schaffer, 2001).

Ao mesmo tempo, Tony deMars, vice-presidente do *Civic and Participatory Journalism Interest Group*, antes designado *The Civic Journalism Interest Group*, escrevia que: “Os objectivos do jornalismo público têm agora mais possibilidades de ser alcançados pelo público através do uso de blogues e outras ferramentas de comunicação electrónica. Os cidadãos, que eram uma parte fundamental da filosofia do jornalismo público, não necessitam agora de ser convidados para o mix. São parte do mix.” (cit. por Nip, 2006: 12). Com efeito, desde finais dos anos 90 que alguns projectos de jornalismo público haviam iniciado a adopção de técnicas interactivas, que, no essencial, depois de publicadas as notícias, tendiam a atribuir poder de iniciativa aos utilizadores, fossem eles outros jornalistas ou simples leitores.

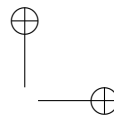
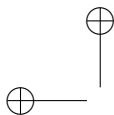
A este processo, e em relação ao mesmo problema (a disfunção da vida pública) encontra-se associado todo um conjunto de soluções com origem nas teorias da ciberdemocracia. O elemento mais importante das ideias de democracia digital é a esperança de que o acesso à internet permita condições mais livres e iguais para a participação política, generalizando oportunidades a pessoas que, de outro modo, não iriam participar no processo de definição de políticas. Estender-se-ia assim a participação política à sociedade civil, para além dos representantes eleitos. Tomando como referência o apelo da democracia deliberativa para o reconhecimento de todos os cidadãos como capazes de se envolverem, em maior ou menor grau, em debates sobre o bem comum (Benhabib, 2002), é assumido que a tecnologia da internet poderia ser explorada para tornar o processo político mais inclusivo e mais deliberativo, sendo assim um modo de corrigir os crescentes níveis de desinteresse político dos cidadãos comuns, contribuindo para a realização do ideal deliberativo, que exige cidadãos activos e diálogo político intenso (Barber, 1984).

É sob este enquadramento que o movimento do jornalismo público tem vindo a focar-se na questão da interactividade dos media, e no seu potencial para transformar meros consumidores de notícias em participantes, ou até produtores, de textos que, segundo alguns, poderão ser qualificados como jornalismo (Heinonen, 1999: 82). O argumento subjacente é o de que, se as novas tecnologias de comunicação aumentam a vontade e a capacidade de os cidadãos participarem, a distância entre elites e cidadãos tenderá a tornar-se mais

curta, e de igual modo, também jornalistas e leitores estariam mais próximos. Idealmente, o sentido público das discussões nas plataformas jornalísticas seria reforçado. As notícias, de um modelo demasiado elitista e centrado em conflitos, seriam conformadas a partir de uma arena de diálogo vivo entre cidadãos, políticos e peritos, e cumpririam, deste modo, um importante papel na activação e no fortalecimento da democracia.

Esta linha de pensamento decorre da ideologia do jornalismo público, que concebe como tarefa dos jornalistas não apenas informar os cidadãos, mas também melhorar a discussão pública e dar sentido à sua participação (Rosen, 1991). É com uma matriz assim desenhada que alguns investigadores têm procurado conceber propostas teóricas e de aplicação prática que enfatizem a participação dos leitores de jornais (Lawrence, 1993: 16). No essencial, considera-se a necessidade de os jornalistas encorajarem e solicitarem *feedback* dos públicos, desafiando as pessoas a interagirem com os jornalistas e entre si, enquanto cidadãos preocupados com a vida pública. Ao mesmo tempo, assume-se a existência de uma correlação entre os níveis de democracia e a interactividade estimulada pelos media. É por isso que a análise e a identificação de ferramentas e de técnicas que ampliem a interactividade nos media (e, dentro destes, nos media informativos) surge como uma preocupação com muito significado no âmbito dos estudos e das práticas do jornalismo.

Muito embora estes objectivos possam vir marcados por uma forte carga de idealismo, são vários os argumentos a favor da sua necessidade. Com efeito, a crítica do jornalismo, expressa tanto em pesquisas sobre jornalismo como no número decrescente de novos leitores, vem mostrado que as notícias tendem a considerar os cidadãos como espectadores em relação os relatos que enunciam. Ignoram, assim, o potencial do jornalismo para o diálogo e para a participação dos indivíduos. Nesta medida, quando os promotores da ideia do jornalismo público afirmaram a importância de estimular a influência dos leitores junto dos jornais, tinham em vista dois aspectos articulados entre si: atendiam ao mesmo tempo à necessidade de os jornais defenderem os seus próprios mercados e à importante revitalização da comunicação pública. Em acordo com esta perspectiva, os ganhos seriam duplos: ao aumento das oportunidades de *feedback* corresponderia o aumento da imagem de confiança e de lealdade dos jornais junto dos seus públicos (Lasica, 1998).

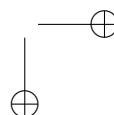
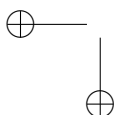


7.3 Que interactividade deve ter o jornalismo interactivo?

Tradicionalmente, o jornalismo trazia aos seus públicos poucas oportunidades para uma interacção comunicativa. O modo tradicional mais conhecido de estimular a interacção, proveniente do jornalismo impresso, é o espaço das “Cartas ao Director”. O modelo desta forma de participação é muito simples: os leitores escrevem cartas como resposta ou reacção a mensagens dos media, que são posteriormente editadas e publicadas numa secção destinada a esse fim. Ora, um modelo assim entendido é, no essencial, uma forma de comunicação reactiva, a menos que os jornalistas, ou outros leitores, respondam à mensagem inicial. O mesmo princípio aplica-se às formas tradicionais de participação, usadas nos formatos radiofónicos e televisivos convencionais.

Foi, assim, um modelo distinto que surgiu quando as novas tecnologias associadas à internet vieram assumir-se, claramente, como suportes que permitem ampliar a níveis inéditos as opções de interactividade no jornalismo. Importa, contudo, estabelecer desde já uma distinção essencial no que se refere à qualidade do uso deste meio: entende-se a internet não como “megafone” ou “caixa de ressonância” da voz dos seus públicos, mas antes como meio – como espaço – de interacção e de interconexões, estabelecidas sob o princípio da conversação. Na essência encontrar-se-á, ao fim e ao cabo, o mesmo ideal que sempre atravessou o jornalismo; como escreve Witt (2004: 51), “os jornalistas têm, e tiveram sempre, objectivos louváveis que pretendem atingir. Pretendem garantir que a voz do público é ouvida e que nem toda a comunicação é de cima para baixo; que todas as comunidades, mesmo as marginalizadas, são ouvidas, e que as ideias vindas do centro são tão ouvidas como as que chegam dos extremos.”

É a partir deste espaço e destes ideais que poderá emergir um novo tipo de jornalismo, o jornalismo interactivo. Seguimos a descrição que Jan Schaffer propõe e, que, em si mesma, constitui todo um programa de renovação das práticas jornalísticas. Refere-se a novas definições de notícia, a ser construída da base para o topo e a novas formas de envolver o público, de usar a tecnologia e de interagir com a comunidade. “Um jornalismo que alcance não apenas o ruído das nossas comunidades mas também os silêncios. As notícias que não vão ver espalhadas por todos os outros jornais da cidade. E a informação que

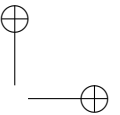
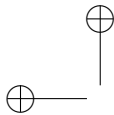


liga os pontos e dá sentido ao que acontece nas suas comunidades, não apenas ontem, mas ao longo do tempo” (Schaffer, 2001). No essencial, em vez de notícias unidimensionais e monológicas, o jornalismo passaria a ser composto por muitas mais vozes e perspectivas (*multivoiced*), tornadas “audíveis” pela interação permitida pelas novas ferramentas tecnológicas (Heinonen, 1999: 82).

Por sua vez, no espaço deixado vazio entre estas vozes distintas, é decisiva uma nova função do jornalista, que alguns autores designam por “facilitação” (Rosenberry, 2005: 62). A partir dela, o jornalista deverá preencher os espaços vazios (os *missing links*) de autoridade e de organização sistemática, que enfraquecem os modelos *ciberutópicos* – marcados pela total liberdade e autonomia do cidadão comum. Trata-se, no fundo, da revalorização das funções de enquadramento (*framing*) e da contextualização das vozes soltas e dispersas presentes nas notícias “do dia”. Como descrevem Kovach e Rosenstiel (2001: 48), “na medida em que os cidadãos encontram um fluxo cada vez maior de dados, têm maior necessidade – e não menos – de fontes dedicadas a verificar essa informação, sublinhando o que é importante conhecer e eliminando o que não é. O papel da imprensa nesta nova era passou a ser trabalhar para responder à questão ‘onde está o importante?’ A verificação e a síntese tornaram-se a espinha dorsal do novo papel de gatekeeper do jornalista: o papel de ‘sensekeeper’.”

É deste modo que o jornalismo aprofunda o seu estatuto enquanto recurso para a cidadania. Na medida em que as pessoas se relacionem em termos discursivos com todo este processo, sob a óptica de uma discussão pública orientada para o bem comum, ganha evidência a sua ligação à ideia de jornalismo público. É um facto que grande parte dos ideais do jornalismo público se afiguram irrealistas – as competências dos cidadãos para uma participação jornalisticamente relevante ou para debater assuntos públicos variam muito, por exemplo. Contudo, nesta óptica, o ponto crítico acaba por ser outro, e relaciona-se com a motivação das pessoas para participarem em discussões públicas e, dessa forma, contribuírem para um jornalismo com uma maior amplitude de vozes.

Como se encontra amplamente descrito, as soluções apresentadas pelos defensores da ciberdemocracia (fóruns electrónicos, esferas públicas digitais), que, no limite, tornariam a própria ideia de jornalismo anacrónica e desnecessária, não se apresentaram como alternativas credíveis para um modelo de-



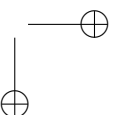
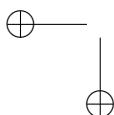
mocrático deliberativo. As suas falhas são essencialmente de dois tipos: 1. a ausência – na verdade, desdém – nas suas perspectivas de qualquer conexão com as bases institucionais dos sistemas de comunicação políticos e 2. o determinismo tecnológico presente na crença de que se um discurso pode emergir, ele emergirá (Rosenberry, 2005: 70). É hoje claro que as expectativas de uma cidadania activa numa agora digital têm que ser consideradas de forma cautelosa, e que muitas das perspectivas apresentadas referiam-se mais ao potencial da internet do que à sua realidade empírica.

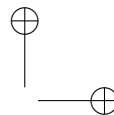
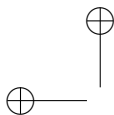
As questões que importa colocar, neste contexto, são muito precisas: a partir de que conjunto de usos é que o jornalismo interactivo permitirá alcançar os principais objectivos inspiradores das ideias de jornalismo público? Sendo sabido que o potencial das conexões electrónicas para o incremento da democracia tem vindo a ser estudado com grande ênfase, em que medida as práticas específicas de jornalismo online desempenham, sob a perspectiva do jornalismo público, um papel na democracia? Se os desafios e as oportunidades criadas pelo desenvolvimento de novas tecnologias de comunicação no jornalismo são evidentes, importa esclarecer como podem ser operacionalizadas, isto é, que usos poderão ser concretizados a partir destas oportunidades.

Para examinar a aplicabilidade dos objectivos do jornalismo público às práticas do jornalismo interactivo, é possível enunciar um conjunto de recursos e aferir a sua utilização, agrupando-os em acordo com a sua relevância para a consecução desses objectivos. Assim, importa identificar a existência e o uso de funcionalidades direccionadas para:

1. o estabelecimento de laços com a comunidade (através da listagem dos emails gerais e dos emails do autor de cada artigo);
2. para o envolvimento dos indivíduos enquanto cidadãos (concedendo-lhes acesso a elementos que permitam a própria validação da informação); ou
3. para facilitar a deliberação pública (através da promoção do acesso a espaços online de discussão).

Uma avaliação do uso destes recursos deverá, por sua vez, considerar em que medida os dispositivos interactivos nos sites informativos a) colocam a





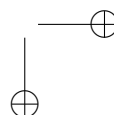
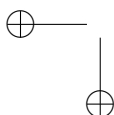
autoridade institucional perante as vozes dos cidadãos (confrontam vozes oficiais com vozes dos cidadãos); b) criam espaços de interacção entre cidadãos e poder político, ou outros poderes; c) combinam vozes institucionais com a voz dos cidadãos; e d) usam os dispositivos interactivos para apresentar informação de interesse público, promovendo funções de vigilância e de escrutínio.

Será possível, a partir daqui, encetar uma investigação acerca de quais são os temas que, efectivamente, fazem parte da agenda dos públicos, por comparação com a agenda dos políticos e das fontes oficiais. Poderá ainda experimentar as intuições presentemente existentes acerca da possibilidade e da efectiva necessidade de um modo de jornalismo que tenda a favorecer as “estórias” esquecidas, as fontes marginalizadas e o retorno à sociedade civil e às suas dinâmicas informais, em prejuízo da informação pré-fabricada e seleccionada, concentrada nos mecanismos institucionais (cf. Correia, 2005: 132-133).

7.4 Limitações e desafios

Chegados a esta fase, verificamos que as ideias de jornalismo público poderão encontrar nesta etapa do desenvolvimento tecnológico uma nova arena que estimule o desejo de ligar os jornalistas às comunidades, no interior das quais operam, colocando os cidadãos no centro das preocupações jornalísticas. Contudo, são vários os pontos críticos que neste momento se colocam a este modelo de jornalismo concebido nestes termos, tanto pelo lado dos jornalistas – que o aplicam – como pelo lado dos leitores – e da sua apetência para o seu uso. Se, atrás, verificámos que os desafios e as oportunidades criadas pelo desenvolvimento de novas tecnologias de comunicação no jornalismo são evidentes, o que importa esclarecer é se se verifica alguma mudança, e em que sentido.

Um estudo realizado com jovens finlandeses revelou que, mesmo com acesso amplo às novas tecnologias de comunicação, o jornalismo continua a ser consumido preferencialmente via televisão e jornais impressos. Isto é: a tecnologia, por si, não altera as práticas relacionadas com o acesso às notícias. O mesmo estudo mostra que o uso interactivo do jornalismo é descrito enquanto forma individualizada de entretenimento e lazer, para a maioria, e

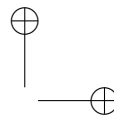
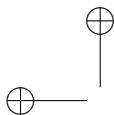


enquanto plataforma de cidadania activa para uma minoria (Hujanen and Pietikainen, 2004: 383).

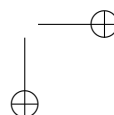
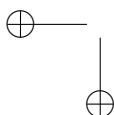
Mas outras críticas, de carácter mais geral, são igualmente recorrentes: desde logo, nem toda a comunicação mediada pela internet é interactiva; ainda hoje a maioria dos jornais online não fornece o endereço de email dos seus jornalistas e editores (Katz, 1994) e, mesmo em casos em que os leitores são explicitamente encorajados a participar (comentar, enviar contributos), esta participação acaba por não ser lida. Neste caso como noutros, sabemos de antemão que a mera disponibilização de ferramentas que permitam a interactividade diz muito pouco sobre o modo como jornalistas e cidadãos as irão utilizar.

Por seu turno, mas no mesmo sentido, já Michael Schudson, em 1999, definia o jornalismo público como um movimento relativamente conservador. “O jornalismo público exorta os jornalistas a colocarem primeiro os cidadãos”, escreve, “para trazer novas vozes aos jornais, até mesmo para partilharem a definição da agenda com os indivíduos e os vários grupos nas comunidades. Mas a autoridade sobre o que escrever, e até o que imprimir, permanece com os jornalistas” (Schudson, 1999: 123). Por outras palavras, o que Schudson afirma é que, embora o jornalismo público pregue a interactividade, ele tende a praticar o profissionalismo. Com efeito, encontra-se descrito como todos os “jornalistas públicos” aprenderam, por experiência própria, que as instituições estabelecidas, media incluídos, não mudam facilmente. Pedir aos jornalistas para partilharem o poder de decisão ou, simplesmente, ouvirem as pessoas comuns, nunca foi fácil “Às vezes parece uma batalha perdida” (Witt, 2004: 51).

Se os problemas enunciados acima são identificáveis na generalidade dos casos, será igualmente verdade que, independentemente das suas limitações práticas, a interactividade foi sempre central na autodefinição normativa do jornalismo em geral, e de forma mais enfática, do jornalismo público. Nesta perspectiva, o jornalismo interactivo, sem ser a panaceia miraculosa que responde às numerosas decepções que o jornalismo de massas tem vindo a impor à democracia, pode contribuir para o eventual fortalecimento de um jornalismo “conversacional”, com recurso a fontes “não elitistas”, e propondo um equilíbrio entre diálogo e deliberação, entre participação e deliberação. Contudo, neste processo, como em muitos outros da vida cívica, são os cidadãos que desempenham o papel crucial – neste caso, na determinação da medida



em que as novas tecnologias da comunicação modificam o jornalismo. Com efeito, os usos que o jornalismo vier a fazer das novas tecnologias de interactividade reflectirão não tanto os desenvolvimentos tecnológicos, como sobretudo os desenvolvimentos sócio-culturais e as práticas de cidadania que os podem incorporar.



Bibliografia

- Baber, B., Mattson, K. e Peterson, J. (1997), *The State of Electronically Enhanced Democracy: a survey of the internet*, New Jersey, Walt Whitman Center.
- Barber, B (1984), *Strong democracy: Participatory politics for a new age*, Berkeley: University of California Press.
- Barlow, A. (2007), *Rise of the Blogosphere*, Westport: Praeger Publishers.
- Barlow, A. (2008), *Bloggng America*, Westport: Praeger Publishers.
- Barnett, S. (1997), “New media, old problems: new technology and the political process”, *European Journal of Communication*, 12, 2.
- Benhabib, Seyla (2009), “Rumo a um modelo deliberativo de legitimidade democrática”, in Marques, A. (ed.), *A Deliberação Pública e suas Dimensões Sociais, Políticas e Comunicativas*, Belo Horizonte, Autêntica Editora.
- Benhabib, S. (2002), *The Claims of Culture. Equality and Diversity in the Global Era*, Princeton, NJ and Oxford: Princeton University Press.
- Benkler, Y. and Aaron, S. (2010, ‘A tale of two blogospheres: Discursive practices on the left and right’. Obtido através da internet: http://cyber.law.harvard.edu/sites/cyber.law.harvard.edu/files/Benkler/_Shaw/_Tale/_of/_Two/_Blogospheres/_Mar2010.pdf (acesso 29/6/2011).

- Bennett, L. e Entman, R. (2001), *Mediated Politics*, Cambridge, Cambridge University Press.
- Blumler, J. e Gurevitch, M. (1995), *The Crisis of Public Communication*, London and New York, Routledge.
- Bohman, J. (1996), *Public Deliberation*, Cambridge, MIT Press.
- Bohman, J. (1997), “Deliberative democracy and Effective Social Freedom”, in Bohman e J., Rehg, W. (eds.), *Deliberative Democracy*.
- Bohman, J. (1998), “Survey Article: The Coming of Age of Deliberative Democracy”, *The Journal of Political Philosophy*, Vol. 6, 4.
- Bohman, J. (2000), “The division of Labor in Democratic Discourse: Media, Experts, and Deliberative democracy”, Chambers, S. and Costain, A. N., *Deliberation, Democracy and the Media*, Maryland, Rowman & Littlefield Publishers.
- Bohman, J. (2004), ‘Expanding dialogue: The internet, the public sphere and the prospects for transnational democracy’, *Sociological Review*, vol. 52, No. 2, pp. 131-55.
- Bohman, J. e Rehg, W. (eds.) (1997), *Deliberative Democracy*, Cambridge, MIT Press.
- Bohman, J. (1996), *Public Deliberation: Pluralism, Complexity, and Democracy*, Cambridge: MIT Press.
- Buchstein, H. (1997), “Bytes that Bite: The Internet and deliberative democracy”, *Constellations*, 4, 2, 248-263.
- Carey, J. W. (1995), “The Press, Public Opinion, and Public Discourse”, in Glasser, T. e Salmon, C. (ed.), *Public Opinion and the Communication of the Consent*, New York, Guilford Press.
- Carey, J. W. (1999), “Public Journalism and Democratic Theory: Four Challenges”, in Glasser, T. (ed.), *The Idea of Public Journalism*, New York, Guilford Press.

- Castells, M. (2008), 'The New Public Sphere: Global Civil Society, Communication Networks, and Global Governance', *The Annals of the American Academy of Political and Social Science*, vol., 616, March, pp. 78-93.
- Chambers, S. (1995), "Discourse and Democratic Practices". In: White, Stephen K. (ed.), *The Cambridge Companion to Habermas*, (pp. 233-254), Cambridge, UK: Cambridge University Press.
- Charity, A. (1995), *Doing Public Journalism*, New York, Guilford Press.
- Cohen, J. (1997), 'Deliberation and Democratic Legitimacy', In: Bohman, J.; Rehg, W. (Eds.), *Deliberative Democracy: Essays on Reason and Politics*, (pp. 67-91), Cambridge: MIT Press.
- Cohen, Joshua (1989), "Deliberation and Democratic Legitimacy", in Hamlin, A. e Petit, P. (ed.), *The Good Polity: Normative Analysis of the State*, Oxford, Basil Blackwell.
- Cohen, Joshua (1997), *Deliberative Democracy*, Cambridge, MIT Press.
- Cohen, Joshua (2009), "Deliberação e legitimidade democrática", in Marques, A. (ed.), *A Deliberação Pública e suas Dimensões Sociais, Políticas e Comunicativas*, Belo Horizonte, Autêntica Editora.
- Correia, João C. (2005), *Sociedade e Comunicação: Estudos sobre Jornalismo e Identidades*, Covilhã, UBI.
- Dahlberg, L. (2001) 'Democracy via Cyberspace', *New Media Society*, Vol.3, No.2, pp. 157-177.
- Dahlberg, L. (2001), "Computer-Mediated Communication and the Public Sphere: a critical analysis", *Journal of Computer-Mediated Communication*, 7.
- Dahlgren, P. (2005), "The Internet, public spheres, and political communication: Dispersion and deliberation", *Political Communication*, 22, 147-162.
- Davis, R. (1999), *The Web of Politics*, Oxford, Oxford University Press.

- DiMaggio, P. e Hargittai, E. (2001), “From the ‘Digital Divide’ to digital inequality: studying internet use as penetration increases”, Working Paper, Center for Arts and Culture. Policy Studies, Princeton University.
- Dryzek, John (2004), “Legitimacy and economy in deliberative democracy” in Farrelly, C., *Contemporary Political Theory: a Reader*, London, Sage.
- Dryzek, John, (2000), *Deliberative Democracy and Beyond: Liberals, Critics, Contestations*, Oxford, Oxford University Press.
- Dzur, A. (2002), “Public Journalism and Deliberative Democracy”, *Polity*, Vol.34, 3.
- Elster, J. (1997), ‘The Market and the Forum: Three Varieties of Political Theory’. In: Bohman, J. and Rehg, W. (eds.), *Deliberative Democracy. Essays on Reason and Politics* (pp. 3-34), Cambridge, MA: MIT Press.
- Elster, John (1998), *Deliberative Democracy*, Cambridge, Cambridge University Press.
- Esteves, João Pissarra (2003), *Espaço Público e Democracia*, Lisboa, Colibri.
- Ettema, J.S. (2007), “Journalism as Reason-Giving: Deliberative Democracy, Institutional Accountability, and the News Media’s Mission”, *Political Communication*, Vol. 24, 2.
- Fallows, J. (1996), *Breaking the News: How the Media Undermine American Democracy* New York: Pantheon Books.
- Fallows, J. (1997), *Breaking the News: How the Media Undermine American Democracy*, New York: Pantheon.
- Ferreira, G. (2010), “Internet e Deliberação: a discussão política em fóruns online”, in *Media & Jornalismo*, Vol. 9, 16.
- Ferreira, G. (2011), “Jornalismo Público e Deliberação: Funções e limites do jornalismo nas democracias contemporâneas”, in *Estudos em Comunicação*, nº 9, 61-79.
- Fishkin, J. (1991), *Democracy and Deliberation*, New Haven, Yale University Press.

- Freedman, E. (2010), *Transient Images: Personal Media in Public Frameworks*, Philadelphia, Temple University Press.
- Freese, J. (2009), “Blogs and the Attention Market for Public Intellectuals”, *Society*, Vol. 46; pp.45-48.
- Friedland, L. (2000), “Public Journalism and Community Change”, in Anthony Eksterowicz and Robert Roberts (eds) *Public Journalism and Political Knowledge*, pp. 121–42. Lanham, MD: Rowman & Littlefield.
- Friedland, L. (2003), *Public Journalism: past and future*, Dayton, OH: Kettering Foundation Press.
- Friedland, L. and Nichols, S. (2002), “Measuring Civic Journalism’s Progress: A report across a decade of activity.” Washington D.C., Pew Center for Civic Journalism.
- Gans, H. (2004), *Democracy and the News*, New York: Oxford University Press.
- Gastil, J. (2000), “Is Face-to-Face Citizen Deliberation a Luxury or a Necessity?”, *Political Communication*, 17, 4, 357-361.
- Gimmler, A. (2001), “Deliberative democracy, the public sphere and internet”, *Philosophy and Social Criticism*, 27, 4.
- Gomes, W. (2005), “A democracia digital e o problema da participação civil da decisão política”, *Revista Fronteiras – Estudos Midiáticos*, 7, 3.
- Gomes, W. e Maia, R. (2008), *Comunicação e Democracia. Problemas e Perspectivas*, São Paulo, Paulus.
- Grossman, Lev (2006), “Person of the Year: You”. *Time*, December.
- Guttmann, A. e Thompson, D. (1999), *Democracy and Disagreement*, Cambridge, Harvard University Press.
- Guttmann, A. e Thompson, D. (2007), “O que significa democracia deliberativa”, in *Revista Brasileira de Estudos Constitucionais*, Belo Horizonte, Ed. Fórum, 2007, pp. 17-78.

- Habermas, J. (1984), *The Theory of Communicative Action*, Boston: Beacon.
- Habermas, J. (1991), *The Structural Transformation of the Public Sphere: an inquiry into a category of bourgeois society*, Cambridge: MIT Press.
- Habermas, J. (2006), 'Political Communication in Media Society: Does Democracy Still Enjoy an Epistemic Dimension? The Impact of Normative Theory on Empirical Research', *Communication Theory*, Vol.16, No.4, pp. 411–26.
- Habermas, Jürgen (1996), *Between Facts and Norms. Contributions to a Discourse Theory of Law and Democracy*, Cambridge, Mass, MIT Press.
- Habermas, Jürgen, (1996), Three Normative Models of Democracy in S. Benhabib (ed.) *Democracy and Difference.*, Princeton, NJ: Princeton University Press.
- Heinonen, A. (1999), *Journalism in the Age of the Net, Changing Society, Changing Profession*, Tampere : University of Tampere Press.
- Hill, K. A. e Hughes, J. E. (1998), *Cyberpolitics*, New York, Rowman & Littlefield Publishing.
- Honneth, Axel (1995), *The Fragmented World of the Social: Essays in Social and Political Philosophy*, New York, SUNY Press.
- Huckfeldt, R. e Sprague, J., Citizens (1995), *Politics, and Social Communications: Information and influence in an election campaign*, Cambridge, Cambridge University Press.
- Hujanen, J. and Pietikäinen, S. (2004), "Interactive uses of journalism: Crossing between technological potential and young people's news using practices", *New Media & Society* 6(3): 383-401.
- Katz, J. (1994), "Online or not, newspapers suck", *Wired*, in <http://www.wired.com/wired/archive/2.09/news.suck.html> (acesso a 8/06/2012).
- Knight, J. e Johnson, J. (1997), "What sort of political equality does deliberative democracy require?" in Bohman, J., Rehg, W., (eds.), *Deliberative Democracy*, Cambridge, MIT Press.

- Kovach, B., & Rosenstiel, T. (2001), *The Elements of Journalism: What news people should know and the public should expect*, New York, NY: Three Rivers Press.
- Lasica, J. D. (1998), A great way to strenghten bonds. *American Journalism Review - AJR NewsLink*, in <http://ajr.newslink.org/ajrjd.html/textstyleappleconvertedspace> (acesso a 8/06/2012).
- Lasica, J.D. (2002), 'The Promise of the Daily Me', *Online Journalism Review*, <http://www.ojr.org/ojr/lasica/1017779142.php> (acesso a 8/06/2012).
- Lawrence, D. Jr. (1993), "Why future is promising for newspaper industry", *Newspaper Research Journal*, 14, (2), 11-17.
- Lawrence, E., Sides, J., & Farrell, H. (2010), 'Self-segregation or deliberation? Blog readership, participation, and polarization in American politics', *Perspectives on Politics*, Vol. 8, No. 1, pp. 141-157.
- Levine, P. (1996), "Public Journalism and Deliberation" Report from the Institute for Philosophy & Public Policy, Vol. 16, 1.
- Levine, P. (2002), "Getting Practical about Deliberative Democracy", in Gehring, Verna V. e Galston, William A. (ed.), *Philosophical Dimensions of Public Policy*, London, Transaction.
- Macedo, S. (1999), 'Introduction'. In: Macedo, Stephen (ed.) *Deliberative Politics. Essays on 'Democracy and Disagreement'*, New York, Oxford: Oxford University Press.
- Maia, R. (2008), *Mídia e Deliberação*, Rio de Janeiro, Editora FGV.
- Manin, Bernard (1987), "On Legitimacy and Political Deliberation", *Political Theory*, 15, pp 338-368.
- Mansbridge, Jane (1999), "Everyday talk in deliberative system" in Macedo, Stephen (ed.), *Deliberative Politics: Essays on Democracy and Disagreement*, New York, Oxford University Press.

- Marques, F. e Miola, E. (2010), “Deliberação mediada: Uma tipologia das funções dos *media* para a formação do debate público”, in *Estudos em Comunicação*, Vol. 1, 7.
- Martins, António M. (1997), “Modelos de democracia” in *Rev. Filosófica de Coimbra*, 11, Coimbra, pp. 85-100.
- Maynor, J. W. (2007), ‘Blogging for Democracy: Autonomy and Reasonableness in the Blogosphere’. Paper presented at the the Midwest Political Science Association. Obtido através da internet: <http://www.internetadvocacycenter.com/thinktank/topics/articles/Maynor.pdf> (acesso 29/6/2011).
- McLeod, J. M. et al. (1999), “Community, communication, and participation: The role of mass media and interpersonal discussion in local political participation”, *Political Communication*, 16, 315–336.
- McNair, B. (2009), Journalism and democracy. In: Wahl-Jorgensen K and Hanitzsch T (eds) *The Handbook of Journalism Studies*, London: Routledge, 237-249.
- Micheletti, M. et al. (2004), *Politics, Products, and Markets: Exploring political consumerism past and present*, New Jersey, Transaction Publishers.
- Michelman, F. I. (1997), “How can the People Ever make the Laws? A Critique of. Deliberative Democracy”, in Bohman, J. e Rehg, W. (eds.), *Deliberative Democracy*.
- Neuman, W. Russell (1991), *The Future of the Mass Audience*, Cambridge, Cambridge University Press.
- Nichols, S. et al.. (2006), “Examining the Effects of Public Journalism on Civil Society from 1994 to 2002”: *Organizational Factors, Project Features, Story Frames, and Citizen Engagement*, 83 (1), 77-100.
- Nip, J. (2006), “Exploring the Second Phase of Public Journalism”, *Journalism Studies*, Vol. 7, No 2, 2006.
- Norris, P. (2001), *Digital Divide: Civic Engagement, Information Poverty, and the Internet Worldwide*, New York, Cambridge University Press.

- Page, B. (1996), *Who deliberates? Mass media in modern democracy*, Chicago, University of Chicago Press.
- Papacharissi, Z. (2002), “The virtual sphere: The internet as a public sphere”, *New Media and Society*, 4, 1.
- Pattie at al. (2003), “Citizenship and Civic Engagement: attitudes and behaviour in Britain”, *Political Studies*, 51.
- Peters, J. D. (1995), “Historical Tensions in the Concept of Public Opinion”, in Glasser, T. e Salmon, C. (ed.), *Public Opinion and the Communication of the Consent*, New York, Guilford Press.
- Peters, J. D. (1999), *Public Journalism and Democratic Theory: Four Challenges* in Glasser, T. L. (Ed.), *The Idea of Public Journalism*, New York, The Gilford Press. pp. 99-117.
- Polat, R. (2005), “The internet and political participation”, *European Journal of Communication*, 20, 4.
- Rawls, John (1971), *A Theory of Justice*, Harvard, Harvard University Press.
- Rawls, John (2001), *O Direito dos Povos*, São Paulo: Martins Fontes.
- Rheingold, H. (1994), *Virtual Community: Finding Connection in a Computerized World*, Cambridge, London: Secker & Warburg.
- Rosen, J. “Making journalism more public”, *Communication*, 12(2), 1991: 267-284.
- Rosenberry, J. (2005), Few Papers Use Online Techniques to Improve Public Communication, *Newspaper Research Journal*, 26, no. 4. 9.
- Sanders, L. (1997), “Against Deliberation”, *Political Theory*, 25,3:347-376.
- Sanders, Lynn (1997), “Against deliberation”, in *Political Theory*, 25, pp. 347-376.
- Schaffer, J. (2001), “Interactive Journalism”, in http://www.pewcenter.org/doingcj/speeches/s/_pittsburghspj.html acesso a 8/06/2011.

- Scheufele, D. e Nisbet, M. (2002), "Being a Citizen Online: New Opportunities and Dead End", *The Harvard International Journal of Press/Politics*, 7, 55-75.
- Schlosberg, D. e Dryzek, J. S. (2002), "Digital Democracy: Authentic or Virtual?", *Organization and Environment*, 15, 332-5.
- Schneider, S. M. (1997), *Expanding the Public Sphere through Computer-Mediated Communication: Political Discussion about Abortion in a Usenet Newsgroup*, Massachusetts, MIT.
- Schudson, M. (1997), 'Why conversation is not the soul of democracy', *Critical Studies in Mass Communication*, Vol. 14, No. 4, pp. 297-309.
- Schudson, M. (1998), *The good citizen*, New York, Free Press.
- Schudson, M. (1999), "What Public Journalism Knows about Journalism but Doesn't Know about 'Public'" in *The Idea of Public Journalism*, New York, Guilford Press.
- Schudson, M. (1999), "What Public Journalism Knows About Journalism but Doesn't Know about "Public." In T. Glasser (Ed.), *The Idea of Public Journalism* pp. 118-134, NY: Guilford Press.
- Schudson, M. (2008), *Why Democracies Need an Unlovable Press*, Malden, Polity Press.
- Schumpeter, Joseph A. (1994), *Capitalism, Socialism, and Democracy*, London, Routledge.
- Shapiro, Ian (1999), "Enough of deliberation: politics is about interest and power", in Macedo, Stephen (ed.), *Deliberative Politics: Essays on Democracy and Disagreement*, New York, Oxford University Press.
- Silveirinha, M. J. (2005), "Democracia deliberativa e reconhecimento: repensar o espaço político" in Correia, J. C., *Comunicação e Política*, Covilhã, UBI.

- Slater, D. (2001), «Political discourse and the politics of need: discourses on the Good Life in cyberspace», in W. Lance Bennett e Robert M. Entman (ed.), *Mediated politics: communication in the future of democracy*, Cambridge, Cambridge University Press.
- St. John, B. (2007), "Public journalism conflated with propaganda: Newspapers resistance to social action communications" *Paper presented at the annual meeting of the Association for Education in Journalism and Mass Communication*, The Renaissance, Washington, DC.
- Sunstein, C. (2007), *Republic.com 2.0*, Princeton, Nj: Princeton, University Press.
- Sunstein, C (1993), *Democracy and the Problem of Free Speech*, New York: The Free Press.
- Tambini, D. (1998), "Civic networking and universal rights to connectivity: Bologna", Tsagarousianou, D. et al, in *Cyberdemocracy – Technology, cities and civic networks*, London, Routledge.
- Tsagarousianou, D. et al, in *Cyberdemocracy – Technology, cities and civic networks*, London, Routledge.
- Techonorati(2009), Blogging's Global Impact and the Future of Blogging. Obtido através da internet:
<http://technorati.com/blogging/article/day-5-twitter-global-impact-and/page-2/#ixzz1Qf640g3C> (acesso 29/6/2011).
- Thompson, J. B. (1998), *A Mídia e a Modernidade, uma teoria social da mídia*, Petrópolis, Vozes.
- Van Deth, J.W. (2001), "Studying political participation: Towards a theory of everything?",
<http://www.essex.ac.uk/ECPR/events/jointsessions/paperarchive/grenoble/ws3/deth.pdf> (acesso 2011.02.02).
- Verba, S. et al. (1995), *Voice and Equality: Civic Voluntarism in American Politics*, Cambridge, Massachusetts, Harvard University Press.

- Verba, S. et al. (1997), “The Big Tilt: Participatory Inequality in America”, *The American Prospect*, 3.
- Wahl-Jorgensen, K. (2008), “Theory Review: on the Public Sphere, Deliberation, Journalism and Dignity”, *Journalism Studies*, Vol. 9, 6.
- Wallace, P. (1999), *The Psychology of the Internet*, Cambridge, Cambridge University Press.
- Warren, M. (2007), “Institutionalizing Deliberative Democracy,” in Rosenberg, S. (ed.), *Can the People Govern? Deliberation, Participation, and Democracy*, Hampshire, Palgrave MacMillan.
- Welman et al (2003), “The social affordances of the internet for networked individualism”, *Journal of Computer-Mediated Communication*, 8, 3.
- Wilhelm, A. G. (2000), *Democracy in the Digital Age: Challenges to Political Life in Cyberspace*, New York, Routledge.
- Wilhelm, A. G. (1999), “Virtual sounding boards: how deliberative is online political discussion?” in Hague, B. N. e Loader, B. D., *Digital Democracy: discourse and decision making in the Information Age*, London, Routledge.
- Witschge, T. (2004), ‘Online deliberation: Possibilities of the Internet for deliberative democracy’, In: Shane, P. (ed.), *Democracy online: The prospects for political renewal through the Internet*, (pp. 109-122), New York, NY: Routledge.
- Witt, L. (2004), “Is public journalism morphing into the public’s journalism?”, *Nat Civic Rev*, 93: 49–57.
- Young, Iris Marion (2000), *Inclusion and Democracy*, Oxford, Oxford University Press.
- Zúñiga et al (2010), “Digital Democracy: Reimagining Pathways to Political Participation”, *Journal of Information Technology & Politics*, 7, 36–51.